

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2907  
22 de setembro de 2026

**Desenho Industrial**

Seção III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente  
Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Márcio Fernando Elias Rosa

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Presidente  
Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

---

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

---

Endereços, telefones e horários de atendimento da Sede, Divisões Regionais e Representações podem ser obtidos em:

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

# Índice Geral

|                                                                                                |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL EM ANDAMENTO .....</b>                            | <b>4</b>   |
| Exigência formal .....                                                                         | 5          |
| Notificação de depósito .....                                                                  | 6          |
| Notificação de depósito - pedido em sigilo .....                                               | 9          |
| Exame técnico: Exigência .....                                                                 | 10         |
| <b>PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL CONSIDERADOS INEXISTENTES .....</b>               | <b>25</b>  |
| Em vista da falta de pagamento da retribuição .....                                            | 26         |
| <b>PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS .....</b>              | <b>27</b>  |
| Por falta de procuração .....                                                                  | 28         |
| Por falta de resposta à exigência técnica .....                                                | 29         |
| Por falta de resposta à exigência técnica em designação .....                                  | 33         |
| <b>CONCESSÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL .....</b>                                     | <b>34</b>  |
| Registro de desenho industrial concedido .....                                                 | 35         |
| <b>NULIDADES ADMINISTRATIVAS DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL .....</b>                      | <b>98</b>  |
| Notificação de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação ..... | 99         |
| Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente .....      | 101        |
| Outros despachos .....                                                                         | 103        |
| <b>MANUTENÇÕES E RENOVAÇÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL .....</b>                       | <b>104</b> |
| Anotação de manutenção de registro .....                                                       | 105        |
| Outros despachos – Manutenção .....                                                            | 106        |
| <b>RECURSOS .....</b>                                                                          | <b>107</b> |
| Exigência de pagamento .....                                                                   | 108        |
| Notificação de recurso para manifestação .....                                                 | 109        |
| <b>OUTRAS PETIÇÕES .....</b>                                                                   | <b>111</b> |
| Exigência de pagamento .....                                                                   | 112        |
| Exame de petição: Deferimento .....                                                            | 114        |
| Outros despachos .....                                                                         | 115        |
| <b>ANULAÇÃO DE DESPACHOS .....</b>                                                             | <b>118</b> |
| Anulação de despachos relativos a processos de registro .....                                  | 119        |
| <b>EXAME QUANTO À NOVIDADE E À ORIGINALIDADE .....</b>                                         | <b>120</b> |
| Deferimento .....                                                                              | 121        |
| <b>CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES E ORGANIZAÇÕES .....</b>                                     | <b>122</b> |

## Pedidos de registro de desenho industrial em andamento

Exigência de pagamento

Exigência formal

Notificação de depósito

Notificação de designação

Notificação de depósito – pedido em sigilo

Exame técnico: Exigência

Exame técnico em designação: Exigência

Exame técnico: Sobrestamento

Exame técnico em designação: Sobrestamento

Exame técnico: Indeferimento

Exame técnico em designação: Indeferimento

Perda de Prioridade Unionista

Perda de Prioridade Unionista – pedidos em designação

## Exigência formal

Como etapa do exame formal dos pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir – nos termos do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – formula-se exigência formal relativa às questões indicadas abaixo.

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

O prazo para responder à exigência formal em pedido de registro é de 5 (cinco) dias, contados da publicação da exigência na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 101, 103, 221, 222 e 223 da LPI.

Para cumprir a exigência formal:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço "cumprimento de exigência decorrente de exame formal em pedido de registro" (código 104);
3. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga automaticamente em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

---

**BR322026006709-5**

Exigência formal  
Código de despacho: 005  
**Titular: ESTUDIOBOLA COMERCIO DESIGN REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA [BR/SP]**  
Procurador: Sandra Brandão de Abreu  
Detalhes do despacho: Apresente esclarecimentos onde conste o motivo do pedido dividido não ter sido apresentado em conformidade com o item 5.3.3.1 do Manual de Desenhos Industriais, Portaria INPI/PR nº 36/2023.

---

**BR322026006710-9**

Exigência formal  
Código de despacho: 005  
**Titular: ESTUDIOBOLA COMERCIO DESIGN REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA [BR/SP]**  
Procurador: Sandra Brandão de Abreu  
Detalhes do despacho: Apresente esclarecimentos onde conste o motivo do pedido dividido não ter sido apresentado em conformidade com o item 5.3.3.1 do Manual de Desenhos Industriais, Portaria INPI/PR nº 36/2023.

---

## Notificação de depósito

Notificam-se os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir. Os pedidos cumprem as condições de admissibilidade previstas na LPI e seguem para a etapa de exame técnico. Este despacho não gera direito à fotocópia por parte de terceiros.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (<http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

|                         |                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BR322026006591-2</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 23/01/2026<br><b>Titular: NOLANGROUP S.P.A. [IT]</b><br>Procurador: MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-                        |
| <b>BR322026006592-0</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 10/03/2026<br><b>Titular: HOMEOSTASIS ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA. [BR/SC]</b><br>Procurador: KALASHI MARCAS E PATENTES LTDA EPP |
| <b>BR322026006593-9</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 10/03/2026<br><b>Titular: HOMEOSTASIS ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA. [BR/SC]</b><br>Procurador: KALASHI MARCAS E PATENTES LTDA EPP |
| <b>BR322026006595-5</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 10/03/2026<br><b>Titular: HOMEOSTASIS ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA. [BR/SC]</b><br>Procurador: KALASHI MARCAS E PATENTES LTDA EPP |
| <b>BR322026006605-6</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 26/02/2025<br><b>Titular: LODESTAR STRUCTURES INC. [CA]</b><br>Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA                    |
| <b>BR322026006612-9</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 22/08/2025<br><b>Titular: TOUR OQFC INTERMEDICOES LTDA [BR/PR]</b><br>Procurador: David Medeiros Ortenzi                              |
| <b>BR322026006618-8</b> | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 21/01/2026<br><b>Titular: ZHIHUA YANG [BR/SP]</b><br>Procurador: CONSTANTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA                               |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR322026006655-2 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 04/02/2026<br><b>Titular: RAFAEL DOS SANTOS DINIZ [BR/MG]</b><br>Procurador: MAGALHÃES & ASSOCIADOS LTDA.                              |
| BR322026006682-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 04/10/2025<br><b>Titular: REP FITNESS LLC [US]</b><br>Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA                              |
| BR322026006723-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 26/02/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006727-3 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 26/02/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006728-1 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 04/03/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006729-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 26/02/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006730-3 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 04/03/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006732-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 04/03/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006733-8 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 04/03/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006736-2 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 16/03/2026<br><b>Titular: CLEBER LUIS DA RÉ [BR/RS]</b><br>Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME                               |
| BR322026006738-9 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 16/03/2026<br><b>Titular: CLEBER LUIS DA RÉ [BR/RS]</b><br>Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME                               |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR322026006746-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 30/04/2025<br><b>Titular: CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA [BR/BA]</b><br>Procurador: Baril & Advogados Associados                    |
| BR322026006747-8 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 30/04/2025<br><b>Titular: CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA [BR/BA]</b><br>Procurador: Baril & Advogados Associados                    |
| BR322026006749-4 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 30/04/2025<br><b>Titular: CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA [BR/BA]</b><br>Procurador: Baril & Advogados Associados                    |
| BR322026006753-2 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 30/04/2025<br><b>Titular: CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA [BR/BA]</b><br>Procurador: Baril & Advogados Associados                    |
| BR322026006754-0 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 30/04/2025<br><b>Titular: CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA [BR/BA]</b><br>Procurador: Baril & Advogados Associados                    |
| BR322026006757-5 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 30/04/2025<br><b>Titular: CMT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA [BR/BA]</b><br>Procurador: Baril & Advogados Associados                    |
| BR322026006764-8 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 06/10/2025<br><b>Titular: KAVO DENTAL GMBH [DE]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
| BR322026006766-4 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 25/02/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA       |
| BR322026006767-2 | Notificação do depósito (exame formal concluído)<br>Código de despacho: 860<br>Data de depósito: 25/02/2026<br><b>Titular: APPLE INC. [US]</b><br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA       |

## Notificação de depósito - pedido em sigilo

Notificam-se os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir. Os pedidos cumprem as condições de admissibilidade previstas na LPI e seguirão para a etapa de exame técnico, após a observação do prazo de sigilo. Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

Tendo sido requerido o sigilo, na forma do art. 106 § 1º da LPI, o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O depositante poderá solicitar a retirada do pedido, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do depósito. A retirada do pedido, sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito, dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

Caso seja de interesse a retirada do pedido:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço "retirada de pedido em sigilo" (código 159);
3. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

---

**BR302026003884-0**

Notificação do depósito com requerimento de sigilo (exame formal concluído)

Código de despacho: 009

Data de depósito: 01/06/2026

**Titular: BAYERISCHE MOTOREN WERKE AKTIENGESELLSCHAFT [DE]**

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA

---

## Exame técnico: Exigência

Como etapa do exame técnico dos pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir – nos termos do artigo 106, § 3º da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – formula-se exigência relativa às questões indicadas.

Para cumprir ou contestar a exigência de petição:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência” (código 105 – em processo), referente a processo de registro;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga, automaticamente, em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

---

**BR302022004161-0**

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: DIRETORIA DE FABRICAÇÃO [BR/RJ]**

Procurador: AGITEC- Agência de Gestão e Inovação Tecnológica -

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 e no Comunicado publicado na RPI 2753, de 10/10/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A representação das figuras ainda não apresenta qualidade adequada: as linhas estão muito claras, quase imperceptíveis, com risco de não ficarem suficientemente visíveis nas publicações e no certificado, caso seja concedido o registro. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade, utilizando linhas finas, mas na cor preta. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

---

**BR302023003031-0**

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: PAULO CESAR NUNES DUARTE [BR/SP]**

Procurador: FABIO VINICIUS LINS

Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.3.1.1.a. do Manual, a matéria representada não pode sofrer acréscimos ou alterações durante o processo de registro, com exceção daquelas oriundas de correções solicitadas pelo examinador no decorrer do exame. Apresente um novo conjunto de figuras excluindo as figuras 1.3 a 1.7, restando no conjunto apenas a figura 1.1 (Perspectiva) e fig. 1.2 (Vista frontal) que estão de acordo com o desenho industrial originalmente depositado.

---

BR302023004540-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: UNIFEI - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ [BR/MG]**

Detalhes do despacho: As seguintes exigências foram formuladas com base no Manual de Desenhos Industriais – 2ª revisão (out/2023), instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, acessível em [http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual\\_de\\_Desenhos\\_Industriais](http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/Manual_de_Desenhos_Industriais) : [1]

De acordo com o item 5.3.1.1.a. do Manual, a matéria representada não pode sofrer acréscimos ou alterações durante o processo de registro, com exceção daquelas oriundas de correções solicitadas pelo examinador no decorrer do exame. Apresente um novo conjunto de figuras com as alterações solicitadas, mas que estejam de acordo com o desenho industrial originalmente depositado.; [2] De acordo com o item 5.3.4.3, o desenho industrial deve ser representado de maneira clara e nítida, de modo a permitir a suficiência descritiva da reivindicação. Os desenhos em linha deverão apresentar boa qualidade, linhas escuras, de maneira a apresentar contraste suficiente para permitir sua reprodução. Deve-se evitar, portanto, uso de linhas auxiliares, cotas e outros caracteres indicativos que não façam parte da configuração do desenho industrial. Apresente um novo conjunto de figuras, excluindo as indicações da figura 1.6.

BR302025004264-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: CRIANDO BRINQUEDOS LTDA [BR/DF]**

Procurador: Ângelo Tadeu Baptista

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A qualidade das figuras está satisfatória, mas verifica-se que há inconsistências entre as vistas: as figuras 1.6 e 1.7 estão idênticas, mas a vista superior não pode ser igual à inferior devido à posição dos elementos esféricos. As figuras 1.6 e 1.7 correspondem à vista inferior. A vista inferior deve revelar o objeto pelo ponto de vista oposto (não espelhado): rerepresente a vista superior corrigida, correspondente às demais vistas do objeto. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual rerepresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025006213-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: GUANGDONG YINTU TECHNOLOGY CO., LTD. [CN]**

Procurador: AGP - Assessoria Empresarial Ltda

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] As informações relativas à prioridade reivindicada estão incorretas: a data de prioridade indicada (21/07/2025) não corresponde ao código DAS informado (nº de prioridade 202530430641X). Conforme o item 5.2 do Manual e o art. 99 da LPI, solicita-se informar a data de prioridade correspondente.

BR302025007152-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS [BR/GO] e JULIO ESTEVES DE MATOS JUNIOR [BR/GO]**

Procurador: Jefferson dos Santos Oliveira

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] O campo NOME OU RAZÃO SOCIAL do cumprimento da exigência deve ser preenchido com o nome de um dos TITULARES / DEPOSITANTES do, não por terceiros, ainda que seja o procurador. Caso deseje que a titularidade do pedido seja alterada para o novo nome informado é necessário protocolar o serviço de transferência de direitos, conforme opções detalhadas no item 8 do Manual. .[2] O texto do campo Descrição foi alterado de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual: foi excluído o trecho “em conformidade com o item 5.4 do Manual de Desenhos Industriais”. Caso haja necessidade de apresentar esclarecimentos, utilize o campo TEXTO DA PETIÇÃO ou apresente em arquivo anexo em formato PDF (veja instruções no item 3.5.2 H do Manual). .[3] A figura foi anexada em formato PDF, sem numeração ou legenda. Como explicado na exigência anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser apresentados EXCLUSIVAMENTE conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação, sob pena de publicação de nova exigência. .[4] Atenção: caso seja solicitada a transferência de titularidade devem ser apresentadas duas petições: uma, referente à transferência, e outra, referente ao cumprimento de exigência em processo (GRU 105). O prazo para apresentação de ambas é de 60 dias, descontando-se o dia da publicação do despacho, conforme art. 106 e 222 da LPI.

BR302025007363-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: QRA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/SP]**

Procurador: JULIANA APARECIDA ROCHA REQUENA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A Classificação foi alterada de ofício de 01.99 para 07.01 com base no item 5.3.1.1 c do Manual de desenhos Industriais, a fim de se adequar ao objeto requerido. .[2] O Título foi alterado de ofício para COPO, a fim de identificar corretamente o objeto requerido, sem informações técnicas (volume), conforme item 5.3.1.1 b do Manual. .[3] O pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 do manual, pois os objetos não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. A análise das mesmas características distintivas pauta-se não num conceito ou numa ideia, mas nas características ornamentais preponderantes representadas nas figuras. Por conseguinte, a existência de um conceito comum não assegura que as configurações possuam as mesmas características distintivas preponderantes. Foram identificados 2 desenhos industriais: o primeiro tem 2 variações mostradas nas figuras 1.1 (1ª variação, com tampa) e 1.2 (2ª variação, sem tampa); o outro também tem 2 variações mostradas nas figuras 1.3 (1ª variação, com tampa) e 1.4 (2ª variação, sem tampa). O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente eleger o desenho industrial que será mantido no pedido original. O outro desenho industrial poderá ser apresentado em pedido dividido. Veja detalhes sobre contestação ou depósito de pedidos divididos nos itens 5.3.3.1 e 3.5.2 A do Manual. .[4] Ao apresentar as figuras siga a formatação de numeração das variações conforme determinada no item 5.3.4.5 do Manual. .[5] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007907-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: ANA BEATRIZ MANGEON NÓBREGA [BR/PB]**

Procurador: Rebeca Maria Estrela Bezerra Cavalcanti

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [3]: [1] O pedido não atende aos requisitos do Art. 104 da LPI, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, uma vez que foram apresentados diferentes desenhos industriais em um mesmo pedido de registro. Um primeiro desenho industrial, com seis variações, foi representado nas figuras 1.1 a 1.8 (primeira variação), 3.1 a 3.8 (segunda variação), 4.1 a 4.8 (terceira variação), 5.1 a 5.8 (quarta variação), 6.1 a 6.8 (quinta variação) e 7.1 a 7.8 (sexta variação). Um segundo desenho industrial foi representado nas figuras 2.1 a 2.8. Um terceiro desenho industrial, com duas variações, foi representado nas figuras 8.1 a 8.8 (primeira variação) e 9.1 a 9.8 (segunda variação). Um quarto desenho industrial, com duas variações, foi representado nas figuras 10.1 a 10.8 (primeira variação) e 11.1 a 11.8 (segunda variação). E, por fim, um quinto desenho industrial foi representado nas figuras 12.1 a 12.8. Conforme disposto no item 5.3.3.1 do Manual, o pedido deverá sofrer divisão, sendo facultado ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como distintos pedidos divididos. [2] As representações em linhas nas figuras do pedido apresentam linhas interrompidas e sem fechamento das formas em algumas regiões, circunstância que dificulta a devida compreensão da conformação do objeto e da relação entre suas partes. A título de exemplo: na figura 1.7 a linha de contorno do pé dianteiro penetra a lateral do assento, o mesmo acontecendo com o contorno do pé traseiro na figura 5.6; nas figuras 1.2, 2.1, 3.1, 5.1, 6.1, 7.1 8.1, 8.7, 9.1, 10.1, 11.1 as linhas de contorno dos pés do produto se interrompem; nas figuras 5.6, 12.1, 12.7 falta parte do contorno do encosto do móvel; na figura 7.5 faltam linhas de contorno no encosto e na estrutura traseira dos braços; na figura 9.6 faltam linhas de contorno na parte superior do pé traseiro e em partes do encosto; na figura 1.3 as linhas de contorno dos pés não se fecham; na figura 3.2, os contornos do encosto não se fecham, gerando dúvidas quanto a seu encaixe com os braços; parte do contorno do assento também não se completa nas figuras 6.6 e 8.6. Tampouco as linhas de construção estão representadas de modo consistente ao longo das vistas e variações: assim, por exemplo, na figura 7.7, o ângulo de só um dos braços está representado. Reapresente as figuras do pedido com qualidade de representação satisfatória, que permita visualizar com clareza a forma e os limites dos contornos do objeto, como determina o item 5.3.4.3 do Manual. [3] Adicionalmente, nas figuras 3.3, 3.4 3.5, 3.6 e 3.7, partes do contorno do encosto se sobrepõem à parte inferior dos braços, sem que esteja claro se se trata de efeito de transparência de parte do braço ou de falha de representação. Caso se trate de efeito de transparência, inclua texto no campo de descrição assinalando o efeito e indicando as figuras em que ocorre. Caso se trate de falha de representação, reapresente as figuras corrigidas, em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual e conforme item anterior. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302025008815-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: FENIX COMÉRCIO DE MODA LTDA [BR/SC]**

Procurador: Luciana Balieiro

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: no cumprimento de exigência o requerente informa que as figuras 1.1 a 2.3 originalmente depositadas são parte de uma mesma coleção de mochilas, tendo elementos em comum (volumetria, arranjo de bolsos e fechos, matelassê quadriculado, insígnia) que comporiam as mesmas características distintivas preponderantes e conceito, citando o item 5.3.3.1 do Manual. Contudo, o item 5.3.3 explicita que a análise das mesmas características distintivas pauta-se não num conceito, mas nas características ornamentais preponderantes representadas nas figuras. Por conseguinte, a existência de um conceito comum não assegura que as configurações possuam as mesmas características distintivas preponderantes. A existência de um conjunto comercial não implica em uma mesma configuração global. Há de se considerar a configuração global de cada desenho industrial, bem como suas diferentes partes. As mochilas apresentadas possuem diferentes alças e, a despeito do informado, diferentes tipos e quantidade de fechos. O modelo das figuras 1.1 a 1.3 possui cinco fechos, três que abrem na vertical e dois na horizontal. Já o modelo das figuras 2.1 a 2.3 possui quatro fechos, apenas um na horizontal. O fecho horizontal do modelo 2 fica encoberto por uma dobra na mochila, enquanto os do modelo 1 estão completamente expostos. O matelassê não só tem um padrão diferente, como é aplicado em regiões diferentes em cada modelo. Embora cada uma das diferenças apontadas isoladamente não cause um afastamento substancial entre os modelos, o somatório delas produz um resultado visual distinto, com afastamento das características preponderantes na configuração global. Como não foi cumprida a exigência original, mediante nova explicação, reitera-se a necessidade de divisão. As demais divisões, já acatadas pelo requerente, se mantêm.

BR302025008817-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: FENIX COMÉRCIO DE MODA LTDA [BR/SC]**

Procurador: Luciana Balieiro

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formulam-se as seguintes exigências: no cumprimento de exigência o requerente informa que as figuras 1.1 a 4.2 originalmente depositadas são parte de uma mesma coleção de mochilas e lancheiras, tendo elementos em comum (costura, inscrição gráfica, cor) que comporiam as mesmas características distintivas preponderantes e conceito, citando o item 5.3.3.1 do Manual. Contudo, o item 5.3.3 explicita que a análise das mesmas características distintivas pauta-se não num conceito, mas nas características ornamentais preponderantes representadas nas figuras. Por conseguinte, a existência de um conceito comum não assegura que as configurações possuam as mesmas características distintivas preponderantes. A existência de um conjunto comercial não implica em uma mesma configuração global. Há de se considerar a configuração global de cada desenho industrial, bem como suas diferentes partes, proporções e forma. Quando comparada à mochila, a mini mochila possui alças diferentes, aplicação da costura em áreas distintas, diferentes tipos, posição e quantidade de fechos, proporções distintas. Embora cada uma das diferenças apontadas isoladamente não necessariamente cause um afastamento entre os modelos, o somatório delas produz um resultado visual distinto, com grande afastamento das características preponderantes na configuração global. Já a lancheira é ainda mais distante, em especial pelo formato, mas também pela costura e fechos. O mesmo se dá para as figuras 5.1 a 8.1, o conjunto das características distintivas não tem unidade para caracterizar um único desenho industrial, e não devem ser depositadas juntas, caso no qual será feita exigência para manter um único desenho industrial no pedido e exclusão das demais figuras indicadas. Como não foi cumprida a exigência original, mediante nova explicação, reitera-se a necessidade de divisão, sendo a figura 1.1 a 2.3 um desenho industrial com duas variações e todas as demais "variações" do depósito sendo cada uma um novo desenho industrial. Ainda, foram reapresentadas figuras no cumprimento para sanar a exigência de qualidade, contudo nenhuma atendeu o solicitado adequadamente. Ao apresentar os pedidos divididos, caso opte por depositá-los, é preciso remover integralmente os reflexos, não cortar a figura de forma que ele apareça em tamanho menor mas ainda seja visualmente bem marcado. Pode-se remover as sombras e reflexos utilizando meios digitais de remoção de fundo. Do mesmo modo, a perspectiva da mini mochila não sanou a baixa resolução, ainda estando inadequada para registro, portanto ao apresentar a figura em seu respectivo pedido ela deve estar em maior qualidade.

BR302026000247-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS [BR/AM]**

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a presente exigência. Em resposta à exigência anterior, a requerente promoveu adequações no título do pedido e apresentou um novo conjunto de figuras, corrigindo as inconsistências previamente apontadas. No entanto, nas novas figuras submetidas foram verificadas as seguintes inconsistências: [1] o elemento retangular na parte lateral inferior da perna esquerda da vestimenta, visível nas figuras 1.2, 1.3 e 1.5, não é representado na região correspondente na figura 1.1; [2] também na figura 1.1, as extremidades posteriores das abas laterais da vestimenta não estão devidamente ligadas à linha da cintura da calça, resultando em uma descontinuidade na união entre os componentes, em desacordo com o que se depreende da figura 1.3. Tendo em vista o item 5.3.4.4 do Manual, reapresente as figuras corrigindo as inconsistências apontadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas apresentem coerência entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026000376-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: KARINA ROBERTA DE PAULA [BR/SC]**

Procurador: TIMMERMANS ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: [1] As figuras apresentam textos (legendas e escala abaixo das vistas) que não fazem parte da configuração do desenho industrial e prejudicam a compreensão da forma do objeto requerido. Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual reapresentar a figura sem estes elementos. Somente o objeto deve ser representado nas figuras. [2] De acordo com o item 5.3.3 do Manual a figura 1.8 revela uma variação distinta do objeto mostrado nas figuras 1.1 a 1.7: apresenta cor diferente e está em posição de uso diversa (semi-aberta). Apresente a figura como variação, numerado conforme determina o item 5.3.4.5 do Manual (fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, etc. para primeira variação; fig. 2.1, 2.2, 2.3, etc., para a segunda variação, e assim por diante). [3] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: nas figuras 1.1 a 1.6 o objeto foi representado na cor branca, mas na figura 1.7 está na cor cinza. Esclareça se são variações decorrentes de alteração da cor, conforme item 5.3.3 do Manual: caso sejam variações, apresentar como tal, numerando conforme determina o item 5.3.4.5 do Manual. Caso sejam o mesmo objeto, harmonizar a representação da cor: todas as figuras devem mostrar o objeto branco OU cinza. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [4] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual de Desenhos Industriais o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. O texto do campo Descrição contém informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual. Caso queira manter a descrição retire os trechos que não se enquadram: não coloque informações sobre escala das figuras; retire o trecho da reivindicação; corrija as indicações das numerações das figuras. Opcionalmente, a descrição pode ser excluída mediante solicitação nos esclarecimentos. [5] Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026000811-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: PAULO XIANWEI YAN [BR/SP]**

Procurador: Jair Silva de Andrade

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: considera-se sanada a inconsistência apontada nas carenagens. Todavia, mantém-se a exigência de qualidade. Conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo, sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização de suas características ornamentais e com fundo neutro que não exerça interferência nas formas do desenho industrial representado. O cumprimento de exigência não sanou integralmente os pontos em que a delimitação do produto se confunde com o fundo, não removeu todos os contornos e, pelo contrário, adicionou contorno que antes não existia na figura 1.5 (vista lateral direita). Como já explicitado em exigência prévia, não é permitido misturar a representação fotográfica com desenho em linhas contínuas, à luz do item 5.3.4. Cabe ressaltar que o fundo neutro das figuras deve possuir contraste suficiente para compreensão do desenho industrial, portanto não é necessário representar o produto sobre fundo branco. Outra cor única com maior contraste com o produto todo pode ser utilizada. Desse modo, reapresente o conjunto de figuras em formato JPEG, sem contornos, com excelente qualidade gráfica e solucionando todos os problemas apontados.

BR302026000820-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: START STORE COMÉRCIO DIGITAL LTDA, [BR/SP]**

Procurador: Carlos Cesar Soares

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: ao cumprir a exigência anterior, o requerente apresentou as figuras das vistas por meio de arquivo anexo no formato PDF, em tamanho pequeno, não possuindo nitidez e resolução suficientes à luz do item 5.3.4.1 do Manual. Em conformidade com o item 3.7.14 as figuras do cumprimento também devem ser apresentadas exclusivamente à luz do item 3.5.2 G. As figuras devem ser inseridas, uma por vez, em formato JPEG, com tamanho e qualidade adequados, sem legenda e numeração de figura incluídas nas figuras, visto que essas serão geradas automaticamente a partir da indicação do requerente no sistema. Ainda, mantém-se a exigência anterior: segundo o item 5.3.4, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura, por isso separe as vistas apresentadas na 1.1 em 7 figuras diferentes, em formato JPEG, numeradas de 1.1 a 1.7 com as legendas adequadas. O envio das figuras por PDF ensejará nova exigência.

BR302026000872-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: KAROL TUR LTDA [BR/AC]**

Procurador: TCCONNECT - MARCAS E SOLUCOES LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 5.3.1.1 do Manual, a matéria representada não pode sofrer alterações durante o processo de registro, com exceção das oriundas de correções solicitadas pelo examinador. Embora tenha melhorado a qualidade das figuras e corretamente removido as sombras abaixo do produto, o requerente não atendeu à correção de inconsistência conforme solicitado e ainda modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo na alteração da matéria inicialmente reivindicada. Foram removidos elementos das vistas anterior e posterior, como número de modelo e logotipos, e a cor do produto sofreu alteração na saturação em todas as vistas. Devido à alteração de matéria indicada, as figuras apresentadas no cumprimento serão desconsideradas, à luz do item 5.3.1.1, e deverão ser reapresentadas conforme originalmente depositadas, porém corrigindo o que foi solicitado na exigência anterior e novas considerações, a saber: [1] segundo o item 5.3.4.4, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. A figura 1.4 do depósito não está consistente com as demais, visto que não representa os retrovisores que estão presentes em todas as outras vistas e deveriam ser visíveis na vista posterior também. Reapresente o conjunto de figuras corrigidas, harmonizando-as para que as vistas sejam coerentes entre si e representem a exata mesma configuração do produto. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria; [2] de acordo com o item 5.3.4.1, a configuração deverá ser representada sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização das características do produto. A figura 1.5 do depósito apresenta reflexos do ambiente externo em grande parte da superfície espelhada do produto. Do mesmo modo, as figuras 1.1 e 1.2 possuem sombras fortes abaixo do produto. Reapresente as figura sem os reflexos e sombras; [3] em atendimento ao item 5.3.4.3, não é permitida a utilização de mais de uma forma de representação em uma mesma variação do desenho industrial, nesse caso desenho em linha e fotografia, portanto é preciso separar as figuras 1.1 a 1.4 em uma variação e a figura 1.5 em uma segunda variação por tipo de representação utilizado, numeradas conforme o item 5.3.4.5. Ex.: 1ª variação: 1.1, 1.2... etc.; 2ª variação: 2.1.

BR302026000883-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA [BR/MS]**

Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: ao apresentar o cumprimento de exigência, o requerente não atendeu à correção de inconsistência conforme solicitado e à luz do item 5.3.4.4. do Manual. As figuras foram reapresentadas exatamente como no depósito. Como dito na exigência anterior, há inconsistências entre a figura 1.1 (perspectiva) e as demais figuras, melhor percebida quando em comparação com as figuras 1.3 e 1.4. Na configuração do desenho industrial apresentado, há uma única fileira de orifícios de formatos triangulares que alternam entre um triângulo retângulo e um triângulo isósceles de diferentes alturas, diferente das três fileiras de orifícios triangulares de triângulos isósceles alinhados de mesma altura. Tomando como base a figura 1.3, quando a fileira de triângulos alternados está no canto inferior, as duas arestas da base quadrada que possuem dentes ficam à esquerda e abaixo. Essa relação de posição se mantém na figura 1.4. Porém, na figura 1.1 a fileira de triângulos alternados está à esquerda, enquanto as arestas com dente continuam à esquerda e abaixo, quando deveriam estar à esquerda e acima. A inconsistência parece ser causada por um espelhamento na figura 1.1. Não há necessidade de reapresentar todo o conjunto, reapresente a figura 1.1 corrigida para que seja coerente com as demais vistas, representando exatamente a mesma configuração do produto, mantendo a mesma relação de posição demonstrada nas outras figuras.

BR302026000888-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA [BR/MS]**

Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: ao apresentar o cumprimento de exigência, o requerente não atendeu à correção de inconsistência conforme solicitado e à luz do item 5.3.4.4. do Manual. As figuras foram reapresentadas exatamente como no depósito. Como dito na exigência anterior, há inconsistências entre a figura 1.1 (perspectiva) e as figuras 1.2 e 1.5 (vista superior DO DEPÓSITO, a despeito da mudança de numeração no cumprimento). Tomando como base a figura 1.5 do depósito (vista superior), quando as duas arestas da base quadrada que possuem dentes ficam à esquerda e abaixo, o padrão de ranhuras e orifícios está posicionado de um modo específico. Não há como manter essa relação de posição e do próprio padrão com as arestas dentadas na posição representada na figura 1.1. A inconsistência parece ser causada por um espelhamento na figura 1.1. Não há necessidade de reapresentar todo o conjunto, reapresente a figura 1.1 corrigida para que seja coerente com as demais vistas, representando exatamente a mesma configuração do produto, mantendo a mesma relação de posição demonstrada nas outras figuras.

BR302026000889-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA [BR/MS]**

Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: ao apresentar o cumprimento de exigência, o requerente não atendeu à correção de inconsistência conforme solicitado e à luz do item 5.3.4.4. do Manual. As figuras foram reapresentadas exatamente como no depósito. Como dito na exigência anterior, há inconsistências entre a figura 1.1 (perspectiva) e as demais figuras, melhor percebida quando em comparação com as figuras 1.3 e 1.4. Tomando como base a figura 1.3 do depósito (vista superior), quando as duas arestas da base quadrada que possuem dentes ficam à esquerda e abaixo, o padrão de ranhuras e orifícios está posicionado de um modo específico. Não há como manter essa relação de posição e do próprio padrão com as arestas dentadas na posição representada na figura 1.1. A inconsistência parece ser causada por um espelhamento na figura 1.1, ou seja, a própria figura está invertida, refletida. Não há necessidade de reapresentar todo o conjunto, reapresente a figura 1.1 corrigida (com a imagem ao contrário) para que seja coerente com as demais vistas, representando exatamente a mesma configuração do produto, mantendo a mesma relação de posição demonstrada nas outras figuras.

BR302026000907-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: JOANA APPENDINO VIEIRA [BR/SP]**

Procurador: LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº

36/2023, formula-se a seguinte exigência: embora tenha atendido às solicitações feitas em exigência, ao cobrir a superfície reflexiva por cor branca nas figuras 1.1 e 1.7, surgiram novas inconsistências. Em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistência entre a figura 1.6 e as figuras 1.1 e 1.7, na figura 1.6 (vista superior) a superfície reflexiva está em outra cor. Não é necessário reapresentar todo o conjunto novamente, reapresente com correção unicamente as figuras necessárias para sanar a inconsistência apontada, em formato JPEG.

BR302026001054-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: SOLUCAO EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA [BR/MG]**

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: ao apresentar petição de cumprimento da exigência previamente formulada, o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo na alteração da matéria inicialmente reivindicada. De acordo com o item 5.3.1.1 do Manual, a matéria representada não pode sofrer alterações durante o processo de registro, com exceção das oriundas de correções solicitadas pelo examinador. As figuras do depósito traziam representações com tratamento de superfície e cor, processo da renderização e modelagens, enquanto no cumprimento da exigência as figuras são representadas em desenho em linha. O mesmo objeto representado com cores diferentes ou com tipo de representação distinto (desenhos em linhas, fotografias, produtos renderizados) caracteriza variação, conforme itens 5.3.3 e 5.3.4.3, de forma que as figuras apresentadas no cumprimento configuram uma variação que não constava na petição de depósito. Sendo assim, em atendimento ao item 5.3.3.1, as figuras apresentadas no cumprimento de exigência serão desconsideradas. As figuras deverão ser reapresentadas conforme originalmente depositadas, com o mesmo tipo de representação, porém atendendo o que foi solicitado na exigência anterior, a saber: conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo. E ainda, de acordo com o item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. O conjunto de figuras apresentado, por sua baixa qualidade gráfica, dificulta a compreensão integral das figuras, impossibilitando a avaliação da consistência entre as vistas. Reapresente o conjunto de figura em JPEG com excelente resolução.

BR302026001080-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: JOAO LUIZ MARINHO DE ANDRADE CORREIA [BR/CE]**

Procurador: João Luiz Marinho de Andrade Correia

Detalhes do despacho: O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 1.6. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 2.1 a 2.6. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 3.1 a 3.6. E outro desenho industrial foi representado nas figuras 4.1 a 4.6. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos.

BR302026001176-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: WRD JV SERVICOS LTDA EPP [BR/SP]**

Procurador: Somarca Assessoria Empresarial S/C Ltda.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 5.3.1.1 do Manual, a matéria representada não pode sofrer alterações durante o processo de registro, com exceção das oriundas de correções solicitadas pelo examinador. Embora tenha atendido às solicitações de inconsistência e qualidade de imagem, o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo na alteração da matéria inicialmente reivindicada. O elemento que fica no meio da haste mudou forma e abertura e os rodízios (rodinhas) mudaram de posição. Devido à alteração de matéria indicada, as figuras apresentadas no cumprimento serão desconsideradas, à luz do item 5.3.1.1, e deverão ser reapresentadas conforme originalmente depositadas, porém corrigindo o que foi solicitado na exigência anterior, a saber: [1] conforme o item 5.3.4.1, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir contraste, nitidez e resolução suficientes para a plena compreensão do mesmo. As figuras apresentadas estão todas com baixa resolução, sendo necessário reapresentá-las com maior qualidade; [2] de acordo com o item 5.3.4.4, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistências entre as figuras 1.1, 1.2, 1.4 e 1.5 e as figuras 1.3, 1.6 e 1.7. Na perspectiva, vista anterior e laterais, não há indicação alguma de a haste do aparelho se dividir em mais uma direção. Já na vista posterior há indicação de que a haste se desdobra, como um apoio de mãos, na direção da esteira. Contudo as figuras 1.6 e 1.7 esse apoio aponta para diferentes direções. Não é possível depreender se o elemento existe e qual seria a posição deste nas vistas apresentadas. Reapresente o conjunto de figuras corrigidas e harmonizadas para que todas as vistas sejam coerentes entre si, representando exatamente a mesma configuração do produto. Elas devem estar todas com excelente resolução gráfica, atendendo a exigência 1.

BR302026002646-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: SUMITOMO ELECTRIC HARDMETAL CORP. [JP]**

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] As imagens apresentadas não evidenciam características ornamentais que afastem a configuração visual do objeto de ser determinada essencialmente por suas funções técnicas, conforme os itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Solicita-se que o requerente esclareça quais aspectos ornamentais justificam o registro pretendido. Esclarece-se que a presente análise refere-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, relativa à forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais, não se confundindo com a hipótese de forma necessária, comum ou vulgar do objeto, nem com a apreciação de originalidade do desenho industrial reivindicado. [2] Não é possível apresentar vistas meramente ilustrativas em pedidos de registro de Desenhos Industriais no Brasil. As figuras 2.4 e 4.4, portanto, não podem ser mantidas nessa condição, devendo ser suprimidas do pedido ou adequadas aos tipos de representação previstos para elementos contextuais, conforme o item 5.3.4.3 do Manual, adotando-se igualmente a mesma representação de linha de interrupção. Solicita-se ainda retirar, do campo de descrição, as informações que extrapolem a finalidade de esclarecer a representação gráfica do desenho industrial, conforme o item 3.5.2.G do Manual.

BR302026002648-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: SUMITOMO ELECTRIC HARDMETAL CORP. [JP]**

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] As imagens apresentadas não evidenciam características ornamentais que afastem a configuração visual do objeto de ser determinada essencialmente por suas funções técnicas, conforme os itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Solicita-se que o requerente esclareça quais aspectos ornamentais justificam o registro pretendido. Esclarece-se que a presente análise refere-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, relativa à forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais, não se confundindo com a hipótese de forma necessária, comum ou vulgar do objeto, nem com a apreciação de originalidade do desenho industrial reivindicado. [2] Não é possível apresentar vistas meramente ilustrativas em pedidos de registro de Desenhos Industriais no Brasil. As figuras 2.8 e 4.8, portanto, não podem ser mantidas nessa condição, devendo ser suprimidas do pedido ou adequadas aos tipos de representação previstos para elementos contextuais, conforme o item 5.3.4.3 do Manual, adotando-se igualmente a mesma representação de linha de interrupção. Solicita-se ainda retirar, do campo de descrição, as informações que extrapolem a finalidade de esclarecer a representação gráfica do desenho industrial, conforme o item 3.5.2.G do Manual.

BR302026003002-4

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: PLASNAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS [BR/SP]**

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [6]: [1] Foram apresentados no pedido dois conjuntos de figuras: o primeiro conjunto traz as figuras 1.1 a 1.12 (apresentadas em arquivo JPEG); o segundo conjunto foi apresentado como parte de documento anexo em formato PDF e contém figuras numeradas de 1 a 19. Esclareça se deseja proteção apenas para as figuras apresentadas em JPEG ou também para as figuras do arquivo PDF. Os esclarecimentos devem ser apresentados em arquivo anexo em formato PDF (conforme instruções no item 3.5.2 H do Manual) ou no campo TEXTO DA PETIÇÃO. Caso deseje proteger as figuras do documento anexo em PDF, todas as figuras deverão ser inseridas conforme instruções no item 3.5.2.G do Manual, sendo carregadas, separadamente, em formato JPEG no indexador de figuras. [2] O pedido não atende aos requisitos do Art. 104 da LPI, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, uma vez que foram apresentados diferentes desenhos industriais em um mesmo pedido de registro. Um primeiro desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 1.7 (e foi inteiramente replicado nas figuras 1 a 7 do anexo em PDF). Um segundo desenho industrial foi representado nas figuras 1.8 a 1.10 e nas figuras 16 a 19 do anexo em PDF. Um terceiro desenho industrial foi representado nas figuras 1.11 a 1.12 e nas figuras 11 a 15 do anexo em PDF. Um quarto desenho industrial por fim, foi representado nas figuras 8 a 10 do anexo em PDF. Conforme disposto no item 5.3.3.1 do Manual, o pedido deverá sofrer divisão, sendo facultado ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como distintos pedidos divididos. Atente-se ao fato de que algumas figuras estão repetidas entre os dois conjuntos de figuras, devendo ser incluídas uma única vez em seus pedidos respectivos. Atente-se também à eventual necessidade de alteração de título e campo de aplicação (classe de Locarno) para os distintos desenhos industriais, em seus respectivos pedidos. [3] Conforme item 5.3.4.1 do Manual, a configuração deverá ser representada sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização de suas características ornamentais. No desenho industrial representado nas figuras 1.1 a 1.7, há um excesso de sombras sobre o objeto em todas as figuras, dificultando a visualização de sua forma e características ornamentais. Reapresente as referidas figuras sem as referidas sombras. [4] As figuras 1.4 e 1.6 apresentam em sua parte superior uma linha horizontal na cor preta, a qual não pertence à representação do produto. Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual, reapresente as figuras sem essas linhas, de modo a que somente o objeto do pedido esteja nelas representado. [5] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: nas figuras 1.9 e 1.10 alguns arcos da coroa aparecem preenchidos, como se fossem peças maciças, enquanto, com base na figura 1.8 estes parecem ser delgados e vazados. Esclareça a inconsistência e/ou reapresente as figuras corrigindo-a, bem como quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. [6] Em atenção ao item 5.3.4.2 do Manual, e para adequação às vistas efetivamente apresentadas, altere as legendas das figuras 1.1, 1.8 e 1.11 para "vista anterior" e das figuras 1.9, 1.10 e 1.12 para "perspectiva". [Observação] Adicionalmente informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026004357-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: KIKO S.P.A. [IT]**

Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL

Detalhes do despacho: De acordo com o item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. As vistas laterais (figura 1.4 e 1.5) não são consistentes com as demais vistas da mesma configuração do objeto reivindicado, uma vez que apresentam uma forma demasiadamente hexagonal que não é perceptível nas demais vistas. Apresente um novo conjunto de figuras, fazendo as correções nas vistas indicadas.

BR302026004452-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]**

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Solicita-se corrigir a legenda da figura 1.8 para "Perspectiva", para que correspondam às respectivas vistas, conforme os itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual. [2] As figuras 1.1 e 1.8 apresentam um elemento em lâmina com quinas vivas; nas figuras 1.2 e 1.3, esse elemento aparece com quinas arredondadas. Já nas figuras 1.2 a 1.7, o mesmo elemento não se mostra como lâmina, mas como peça robusta com perfil lateral em losango, ausente nas figuras 1.1 e 1.8. Solicita-se a correção das figuras 1.1 e 1.8, eliminando essas inconsistências entre vistas, que dificultam a compreensão da configuração reivindicada (item 5.3.4.4 do Manual), mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto.

BR302026004454-8

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: F. G. GRICIELLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIELLI [BR/SP]**

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] As figuras 1.1, 1.3 e 1.8 apresentam o elemento central rotacionado em 45° em relação aos dois volumes maiores; suas quinas deveriam, portanto, estar representadas como uma linha ao centro desse elemento, o que não ocorre nas figuras 1.4 a 1.7. Solicita-se a correção das figuras, eliminando essas inconsistências entre as vistas, que dificultam a compreensão da configuração reivindicada (item 5.3.4.4 do Manual), mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto.

BR302026004455-6

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: F. G. GRICIELLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIELLI [BR/SP]**

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] As figuras 1.1, 1.2, 1.3 e 1.8 apresentam o elemento central rotacionado em 45° em relação aos volumes anterior e posterior do produto. Suas quinas deveriam, portanto, estar representadas como uma linha ao centro desse elemento, o que não ocorre nas figuras 1.4 a 1.7. [2] As figuras 1.1 e 1.8 apresentam um elemento em lâmina com quinas vivas. Nas figuras 1.2 e 1.3, esse elemento aparece com quinas arredondadas. [3] Já nas figuras 1.2 a 1.7, o elemento laminar das figuras 1.1 e 1.8 foi representado como peça robusta com perfil lateral em losango, ausente nessas últimas. [4] Solicita-se a correção das figuras, eliminando essas inconsistências entre as vistas, que dificultam a compreensão da configuração reivindicada (item 5.3.4.4 do Manual), mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto.

BR302026004520-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: NELSON DE QUEIROZ JÚNIOR 14729151860 [BR/SP]**

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 5: [1] o atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3.1 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não são destinados ao mesmo propósito com as mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1, sendo um produto bidimensional. Outro desenho foi representado na figura 1.2, também bidimensional. E outro desenho industrial foi representado na figura 1.3, esse estando corretamente indicado como latas para fins de embalagem, um produto tridimensional. Devido as diferentes naturezas dos produtos, o pedido deverá ser dividido, sem que se inclua novas figuras no pedido dividido ou se altere as figuras para além das solicitações na exigência, para que não ocorra alteração de matéria à luz do item 5.3.1.1. O requerente pode indicar qual desenho industrial será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedido divididos; [2] em atenção aos itens 5.3.6 e 5.3.4.1, elementos textuais e outros que não fazem parte da configuração reivindicada não devem ser representados nas figuras, não sendo permitida a inclusão de indicações, cotas e margens. Cabe ressaltar que o desenho industrial protege a forma e não o tamanho do produto. Reapresente a figura que será mantida no pedido original, e corrija as dos pedidos divididos caso sejam depositados, sem esses elementos, mantendo apenas o desenho industrial reivindicado; [3] removidos os elementos proibidos na figura 1.2, a configuração reivindicada incide na situação citada no item 5.6.3, sendo composta unicamente por mera palavra que não esclarece a contribuição do criador na elaboração das características ornamentais, sem suficiente caráter ornamental. No caso de a configuração possuir aspectos ornamentais, deve-se esclarecer quais elementos caracterizam esses aspectos, demonstrando liberdade criativa que confira certo grau de ornamentalidade. As explicações podem ser através de argumentações textuais no próprio depósito do pedido dividido ou por meio de documento anexo (formato .pdf) ao cumprimento de exigência caso a figura 1.2 seja a mantida no pedido original. Se ainda assim não for possível detectar ornamentalidade, será concedido o registro e instaurado processo administrativo de nulidade de ofício; [4] segundo o item 5.3.4.3, os desenhos em linha deverão apresentar boa qualidade, com linhas escuras e de preferência pretas. Ao reapresentar a figura 1.3 em algum dos pedidos, troque as linhas vermelhas por linhas pretas, sem fazer nenhuma outra alteração no desenho além das solicitadas; [5] em conformidade com o item 5.3.1.1, a indicação do produto no título e o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, devem ser condizentes com o desenho industrial representado nas figuras. Como as figuras 1.1 e 1.2 se tratam de produtos bidimensionais, é preciso adequar a classe indicada em seus respectivos pedidos de desenho industrial. Sugere-se a classificação LOC (15) 32.01, com título "Logotipos" ou similar à escolha do requerente para a figura 1.1 e título "símbolos gráficos" para a figura 1.2.

BR302026004526-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: DEERE & COMPANY [US]**

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistência entre a figura 1.1 e a figura 1.3. Na área reivindicada, são representados quatro elementos circulares na base quadrada. Na figura 1.1, os elementos estão em linha contínua por toda a circunferência, já na figura 1.3 eles são apenas parcialmente representados, gerando ambiguidade se os elementos estão em linha contínua ou tracejada, reivindicados ou renunciados. Reapresente as figuras em formato JPEG, harmonizando-a entre si para que todas as vistas sejam coerentes umas com as outras, sanando a inconsistência apontada e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria à luz do item 5.3.1.1

BR302026004529-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: UNILEVER IP HOLDINGS B.V. [NL]**

Procurador: Jacques Labrunie

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: segundo o item 5.3.4.2 do Manual, de maneira a esclarecer a área a que se refere a vista em corte, uma das demais vistas do desenho industrial deverá conter a indicação da área seccionada. É preciso incluir as indicações dos cortes, preferencialmente nas vistas superiores conforme orientação do corte, referentes às figuras 1.5 e 2.5.

BR302026004532-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: UNILEVER IP HOLDINGS B.V. [NL]**

Procurador: Jacques Labrunie

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] segundo o item 5.3.4.2 do Manual, de maneira a esclarecer a área a que se refere a vista em corte, uma das demais vistas do desenho industrial deverá conter a indicação da área seccionada. É preciso incluir as indicações dos cortes, preferencialmente nas vistas superiores conforme orientação do corte, referentes às figuras 1.5 e 2; [2] há inconsistências entre a figura 2.5 e as demais figuras da segunda variação. A área da tampa que passou a ser reivindicada na segunda variação está em linhas tracejadas na figura 2.5. Reapresente as figuras necessárias corrigidas em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam coerentes umas com as outras, sanando a inconsistência apontada e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria à luz do item 5.3.1.1.

BR302026004577-3

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: POLTRONAS PARANÁ LTDA [BR/PR]**

Procurador: AGP - Assessoria Empresarial Ltda

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: [1] Conforme item 5.3.1.2 do Manual, as características visuais de um desenho industrial incluem a forma e, caso haja, a cor, a textura e o acabamento de superfície, desde que proporcionem aspecto visual na aparência externa de sua configuração. Portanto, verifica-se que há inconsistência entre as vistas, pois as cores das partes do objeto variam de uma vista para outra: nas figuras 1.1 e 1.2, por exemplo, o objeto é predominantemente cinza; já na figura 1.3 é praticamente todo branco; na fig. 1.4 o encosto é cinza e o restante é branco. Sombreamentos podem ser utilizados, mas com cautela para que não interfiram na compreensão da forma do objeto: de acordo com o item 5.3.4.1 do Manual a configuração deve ser representada sem sombras ou reflexos que comprometam a visualização de suas características ornamentais. O requerente deve eleger uma referência de cor para cada parte do objeto (que tenha sido mostrada em alguma das figuras apresentadas no depósito) e harmonizar a representação de cor de cada parte do objeto em todas as vistas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026004578-1

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: ANGELA FLORES [BR/SP]**

Procurador: NICOLLE LOHANNA ROCHA AQUINO

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na figura 1.2 há tiras na cor cinza afixadas nas laterais, mas nas demais vistas não foram representadas; o requerente deve representar as tiras em todas as vistas em que sejam visíveis ou excluir as tiras da figura 1.2. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação ou a cor do objeto; no depósito foram apresentadas fotografias, então o cumprimento deve conter fotografias mostrando o objeto na mesma cor do depósito. .[2] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual. Caso queira incluir descrição apresente texto atendo-se às informações permitidas: não mencione materiais ou sistema de confecção, por exemplo; também não mencione possibilidades de variações de cor, textura ou acabamento de superfície, pois o registro protege apenas o que está efetivamente representado nas figuras. .[3] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026004579-0

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: LEONARDO ARAGÃO TAVARES [BR/AM]**

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] De acordo com o item 5.3.4 do Manual, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura. Cada figura apresentada revela 2 vistas do desenho industrial. Apresentar cada figura com apenas uma vista. .[2] Cada tipo de representação (desenhos em linhas, renderização ou fotografia) ou mudança de cor caracteriza variação configurativa, conforme item 5.3.3 do Manual e não se admite que haja tipos de representação diferentes para uma mesma variação. Portanto, identificamos 2 variações no pedido: a primeira é a que mostra o objeto por imagens renderizadas coloridas e a outra é a que revela o objeto por desenhos em linhas, sem cor. Apresente as figuras como variações, numeradas conforme item 5.3.4.5 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, etc. para primeira variação; fig. 2.1, 2.2, 2.3, etc., para a segunda variação. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação ou a cor do objeto. .[3] Conforme explicado no item [2] acima o pedido contém 2 variações. Portanto, em atendimento aos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual o texto da Descrição foi alterado de ofício: foi excluído o último trecho, de "As figuras " até "variações entre elas". .[4] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026004589-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: FELIPE ZORZETO BITTENCOURT [BR/DF]**

Procurador: IFL &amp; CO. LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Conforme item 5.3.1.2 do Manual, as características visuais de um desenho industrial incluem a forma e, caso haja, a cor, a textura e o acabamento de superfície, desde que proporcionem aspecto visual na aparência externa de sua configuração. Portanto, verifica-se que há inconsistência entre as vistas, pois as cores das partes do objeto variam de uma vista para outra: nas figuras 1.1, 2.1 e 3.1, por exemplo, o objeto é completamente branco, enquanto nas demais vistas de cada variação o objeto tem peças na cor cinza, que, por vezes, também variam de uma vista para a outra. O requerente deve eleger uma referência de cor para cada parte do objeto (que tenha sido mostrada em alguma das figuras apresentadas no depósito) e harmonizar a representação de cor de cada parte do objeto em todas as vistas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação; no depósito foram apresentados desenhos em linhas, então o cumprimento devem ser apresentados desenhos em linhas. .[2] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026004591-9

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: FELIPE ZORZETO BITTENCOURT [BR/DF]**

Procurador: IFL &amp; CO. LTDA.

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Conforme item 5.3.1.2 do Manual, as características visuais de um desenho industrial incluem a forma e, caso haja, a cor, a textura e o acabamento de superfície, desde que proporcionem aspecto visual na aparência externa de sua configuração. Portanto, verifica-se que há inconsistência entre as vistas, pois as cores das partes do objeto variam de uma vista para outra: nas figuras 1.1, 2.1 e 3.1, por exemplo, o objeto é branco, apresentando apenas o tampo na cor cinza, enquanto nas demais vistas de cada variação as laterais têm peças na cor cinza. O requerente deve eleger uma referência de cor para cada parte do objeto (que tenha sido mostrada em alguma das figuras apresentadas no depósito) e harmonizar a representação de cor de cada parte do objeto em todas as vistas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação; no depósito foram apresentados desenhos em linhas, então o cumprimento devem ser apresentados desenhos em linhas. .[2] Conforme item 5.3.4.3 do Manual as linhas contínuas representam as áreas do desenho industrial sobre as quais a reivindicação recai de fato. Ou seja, o uso de linhas contínuas enseja a reivindicação da configuração assim representada. Já as linhas tracejadas representam os elementos contextuais da representação, não reivindicados. Elementos da configuração do objeto que sejam visíveis sem a necessidade de desmontagem do objeto devem ser representados por linhas contínuas. Esclareça se o tampo é transparente ou translúcido, de modo que é possível visualizar o que está abaixo dele: neste caso, os elementos que foram representados por linhas tracejadas devem ser representados por linhas contínuas. No entanto, se o tampo for opaco, as linhas tracejadas devem ser excluídas, pois estariam representando elementos não visíveis. .[3] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026004592-7

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: SINER - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]**

Procurador: M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: as figuras da segunda variação (figuras 2.1 a 2.7) não apresentam qualidade adequada. Diversas regiões das representações trazem linhas de contorno claras, interrompidas e/ou falhadas, comprometendo a compreensão da forma e a visualização das características ornamentais do desenho industrial reivindicado. Tendo em vista os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3 do Manual, reapresente as referidas figuras com melhor qualidade e representação em linhas que permita a adequada visualização e reprodução da representação do objeto. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026004593-5

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: SINER - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SP]**

Procurador: M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foram identificadas as seguintes inconsistências nas figuras do pedido: [1] na figura 1.4 (vista posterior) aparentemente deveriam ser visíveis os elementos localizados sobre o topo do corpo do produto, mostrados sobre este nas figuras 1.1, 1.2, 1.3, 1.5 e 1.6; [2] do mesmo modo, pelo que se depreende das figuras 1.1 e 1.2, o pé do objeto é mais estreito que o seu corpo; deste modo o pé deveria ser visível sob o corpo do produto na figura 1.4, na qual, no entanto, não é representado; [3] ainda em relação à figura 1.4, nela não são representados os parafusos das laterais do produto, os quais são claramente visíveis em sua vista oposta (figura 1.2 - vista anterior); [4] a figura 1.3 apresenta diferença de cor do produto em relação às demais figuras do pedido, particularmente em relação à figura 1.1, na qual a mesma face da figura 1.3 é também representada. Reapresente as figuras do pedido, sem alteração da matéria inicialmente reivindicada, com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

**BR302026004594-3**

Exigência técnica

Código de despacho: 136

**Titular: AURAFIT INNOVATION LTDA [BR/SP]**

Procurador: SEGURO DE MARCAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, a representação não deve apresentar áreas esbranquiçadas. Há problemas de qualidade nas figuras 1.1, 1.3, 1.6 e 1.8. Nas figuras indicadas, o passador da pulseira do relógio está formando áreas brancas, com linhas incompletas e, especificamente na figura 1.8, sobreposição de linhas que não deveria acontecer. Isso faz com que haja também inconsistência entre as vistas, à luz do item 5.3.4.4. Reapresente todas as figuras em formato JPEG, sanando os problemas de qualidade, representando todas as linhas contínuas onde devem estar e harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam coerentes umas com as outras, sanando a inconsistência apontada e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria à luz do item 5.3.1.1.

---

## **Pedidos de registro de desenho industrial considerados inexistentes**

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência de pagamento

Em vista da ausência de resposta a exigência formal

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência formal

Em vista da falta de requisitos mínimos de admissibilidade

Pedido retirado

Numeração anulada

## Em vista da falta de pagamento da retribuição

Os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir foram considerados inexistentes, em vista da falta de pagamento da retribuição devida, nos termos do inciso IV do artigo 101 e do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterà:

- I - requerimento;
- II - relatório descritivo, se for o caso;
- III - reivindicações, se for o caso;
- IV - desenhos ou fotografias;
- V - campo de aplicação do objeto; e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

---

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BR302026006427-1</b> | Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento<br>Código de despacho: 047<br><b>Titular: MILHA NAUTICA EIRELI [BR/PR]</b><br>Procurador: Felipe Feliman Camargo<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial sem pagamento ou com pagamento posterior à data de envio do formulário eletrônico, em inobservância ao Art. 103 da Lei da Propriedade Industrial e em inobservância ao disposto no Art. 4º na Portaria 07/2022.                                       |
| <b>BR302026006493-0</b> | Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento<br>Código de despacho: 047<br><b>Titular: LUIS HENRIQUE DO PRADO [BR/SP]</b><br>Procurador: FABIO GIL DE OLIVEIRA<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial sem pagamento ou com pagamento posterior à data de envio do formulário eletrônico, em inobservância ao Art. 103 da Lei da Propriedade Industrial e em inobservância ao disposto no Art. 4º na Portaria 07/2022.                                      |
| <b>BR302026006498-0</b> | Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento<br>Código de despacho: 047<br><b>Titular: PLUTÃO SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA [BR/SP]</b><br>Procurador: CONSOLIDE ASSESSORIA EMPRESARIAL ONLINE LTDA<br>Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial sem pagamento ou com pagamento posterior à data de envio do formulário eletrônico, em inobservância ao Art. 103 da Lei da Propriedade Industrial e em inobservância ao disposto no Art. 4º na Portaria 07/2022. |

---

## **Pedidos de registro de desenho industrial definitivamente arquivados**

Por falta de procuração

Por falta de resposta à exigência técnica

Exigência de designação não respondida

## Por falta de procuração

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de procuração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 216 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 216 - Os atos previstos nesta Lei serão praticados pelas partes ou por seus procuradores, devidamente qualificados.

Parágrafo 2º - A procuração deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo, independente de notificação ou exigência, sob pena de arquivamento, sendo definitivo o arquivamento do pedido de patente, do pedido de registro de desenho industrial e de registro de marca.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

---

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR302025000774-7 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de procuração<br>Código de despacho: 106<br><b>Titular: DOM MILITAR LTDA [BR/MG]</b><br>Procurador: CARLOS GERALDO FERREIRA<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a procuração dentro do prazo de 60 dias da data do primeiro ato da parte no processo, Artigo 216, §2º da Lei 9279/96. |
| BR302025000776-3 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de procuração<br>Código de despacho: 106<br><b>Titular: DOM MILITAR LTDA [BR/MG]</b><br>Procurador: CARLOS GERALDO FERREIRA<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a procuração dentro do prazo de 60 dias da data do primeiro ato da parte no processo, Artigo 216, §2º da Lei 9279/96. |
| BR302025001628-2 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de procuração<br>Código de despacho: 106<br><b>Titular: DOM MILITAR LTDA [BR/MG]</b><br>Procurador: CARLOS GERALDO FERREIRA<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a procuração dentro do prazo de 60 dias da data do primeiro ato da parte no processo, Artigo 216, §2º da Lei 9279/96. |

---

## Por falta de resposta à exigência técnica

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de resposta a uma exigência técnica. Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

§ 3º Não atendido o disposto nos arts. 101 e 104, será formulada exigência, que deverá ser respondida em 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

---

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR302025008268-4 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: RAFAEL MARTINS PENIDO [BR/MG] e FELIPE AUGUSTO REZENDE PENIDO [BR/MG]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                              |
| BR302025008714-7 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: PERFILAR SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA [BR/RJ]</b><br>Procurador: CONSTANTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica. |
| BR302025008930-1 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: FELIPPE XIAOQIN WU [BR/SP]</b><br>Procurador: HELOIZE MELO DA SILVA CAMARGO<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                            |
| BR302026000199-7 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: LEONARDO KLEIS DE SOUZA [BR/RJ]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                                                                    |
| BR302026000228-4 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: KRD EQUIPAMENTOS LTDA [BR/PR]</b><br>Procurador: TESTO CONSULTORIA E TREINAMENTOS L<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                    |

---

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR302026000230-6 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: BORGES COMIDA CASEIRA LTDA [BR/MG]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                                     |
| BR302026000292-6 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: 58.737.881 SEBASTIAO MARINHO DE CAMARGO FILHO [BR/GO]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                  |
| BR302026000319-1 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: JTG INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E MOLDES LTDA-EPP [BR/RS]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                   |
| BR302026000448-1 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: LUIZ CARLOS MARINHO LOPES [BR/SP]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                                      |
| BR302026000475-9 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: BLACK NETWORK SERVICOS LTDA [BR/SP]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                                    |
| BR302026000506-2 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: KR DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO LTDA [BR/SC]</b><br>Procurador: André Gosmann<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica. |
| BR302026000808-8 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: HAOWEN LIN [BR/SP]</b><br>Procurador: Ana Paula Barros Leitão<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.              |
| BR302026000814-2 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: CHEN XIAO [BR/SP]</b><br>Procurador: ROSANA COSTA BRANDAO<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                  |
| BR302026000818-5 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: CHEN XIAO [BR/SP]</b><br>Procurador: ROSANA COSTA BRANDAO<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                  |
| BR302026000819-3 | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: CHEN XIAO [BR/SP]</b><br>Procurador: ROSANA COSTA BRANDAO<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                  |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR302026000904-1 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP], MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP] e INTEGRO MARKET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA [BR/SP]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p> |
| BR302026000911-4 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP], MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP] e INTEGRO MARKET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA [BR/SP]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p> |
| BR302026000917-3 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: ECOPURE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA. [BR/SP]</b><br/>Procurador: Átila Henrique Alves de Oliveira<br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p>                         |
| BR302026000918-1 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP], MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP] e INTEGRO MARKET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA [BR/SP]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p> |
| BR302026001014-7 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: THIAGO BUSATO MENDONÇA [BR/PR]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p>                                                                                       |
| BR302026001062-7 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: CORON SOLUCOES LTDA [BR/SP]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p>                                                                                          |
| BR302026001065-1 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: OZEC COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA [BR/MG]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p>                                                                     |
| BR302026001127-5 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: MAURO AMBROSIO DA SILVA JUNIOR [BR/MG]</b><br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p>                                                                               |
| BR302026001157-7 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. [BR/RS]</b><br/>Procurador: RODRIGO MONTEIRO<br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p>                           |
| BR302026001158-5 | <p>Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br/>Código de despacho: 139<br/><b>Titular: FIBRAFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. [BR/RS]</b><br/>Procurador: RODRIGO MONTEIRO<br/>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.</p>                           |

---

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BR302026001162-3</b> | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: COMERCIAL LUKTON LTDA [BR/SP]</b><br>Procurador: MANOEL PAIXAO DO NASCIMENTO<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.     |
| <b>BR302026001163-1</b> | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: COMERCIAL LUKTON LTDA [BR/SP]</b><br>Procurador: MANOEL PAIXAO DO NASCIMENTO<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.     |
| <b>BR302026001166-6</b> | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: COMERCIAL LUKTON LTDA [BR/SP]</b><br>Procurador: MANOEL PAIXAO DO NASCIMENTO<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.     |
| <b>BR302026001196-8</b> | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP] e MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.               |
| <b>BR302026001205-0</b> | Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 139<br><b>Titular: CRRJ EVENTOS LTDA. [BR/PR]</b><br>Procurador: London Marcas e Patentes S/S Ltda.<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica. |

---

## Por falta de resposta à exigência técnica em designação

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de resposta a uma exigência técnica. Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

§ 3º Não atendido o disposto nos arts. 101 e 104, será formulada exigência, que deverá ser respondida em 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BR312025245264-7</b><br><b>DM/245264</b> | Arquivamento definitivo de designação de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 1222<br><b>Titular(es): Ruben Martins Braga [DE] e Dario Martins Braga [DE]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                                             |
| <b>BR312025252032-4</b><br><b>DM/252032</b> | Arquivamento definitivo de designação de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 1222<br><b>Titular(es): BEIERSDORF AG [DE]</b><br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                                                                              |
| <b>BR312025253870-3</b><br><b>DM/253870</b> | Arquivamento definitivo de designação de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 1222<br><b>Titular(es): QUADCO INC. [CA]</b><br>Procurador: ROBIC AGENCE PI S.E.C. / ROBIC IP AGENCY LP<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.                     |
| <b>BR312025254655-2</b><br><b>DM/254655</b> | Arquivamento definitivo de designação de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 1222<br><b>Titular(es): PCG Consulting GmbH [DE]</b><br>Procurador: RevierIP Patent Law Firm/ Lukas Fritz Emil Tanner<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica.       |
| <b>BR312026253760-2</b><br><b>DM/253760</b> | Arquivamento definitivo de designação de registro por falta de cumprimento de exigência técnica<br>Código de despacho: 1222<br><b>Titular(es): Apple Inc. [US]</b><br>Procurador: Sterne, Kessler, Goldstein and Fox P.L.L.C. / Daniel A. Gajewski<br>Detalhes do despacho: Pedido arquivado por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência no prazo legal de 60 dias da publicação da exigência técnica. |

## **Concessões de registros de desenho industrial**

Registro de desenho industrial concedido

Concessão em designação

## Registro de desenho industrial concedido

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, foram concedidos, nos termos dos artigos 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 100. Não é registrável como desenho industrial:

I - o que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:

I - requerimento;

II - relatório descritivo, se for o caso;

III - reivindicações, se for o caso;

IV - desenhos ou fotografias;

V - campo de aplicação do objeto; e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Parágrafo único. Os documentos que integram o pedido de registro deverão ser apresentados em língua portuguesa.

Art. 104. O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.

Parágrafo único. O desenho deverá representar clara e suficientemente o objeto e suas variações, se houver, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto.

Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

Os certificados dos registros de desenho industrial ora concedidos estarão disponíveis no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta RPI.).

---

BR302023004311-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATU S.A. [BR/SP]

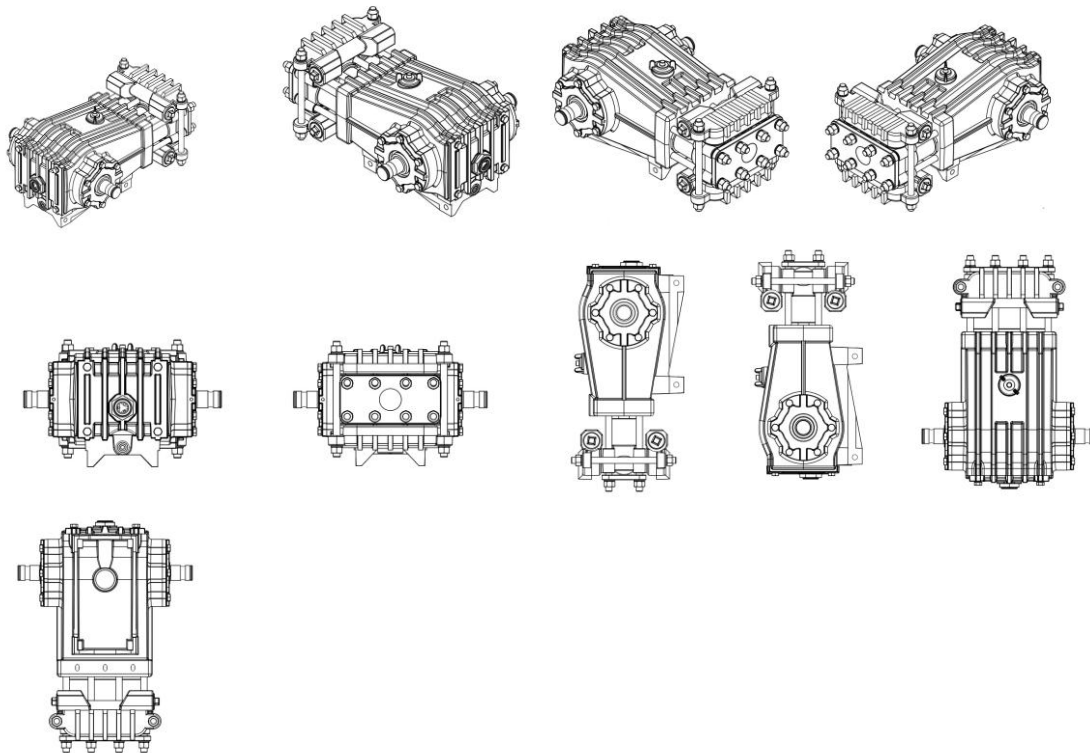
Autor: JOSÉ LUIZ ALBERTO MARCHESAN[BR] e JEFERSON MARCELO NEGRÍ[BR]

Título do registro: BOMBA

Data de depósito: 10/08/2023

Classificação: 15-02

Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



BR302023006060-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: LÚCIO ORISTIDES DE OLIVEIRA [BR/SP]**

Autor: LUCIO ORISTIDES DE OLIVEIRA[BR]

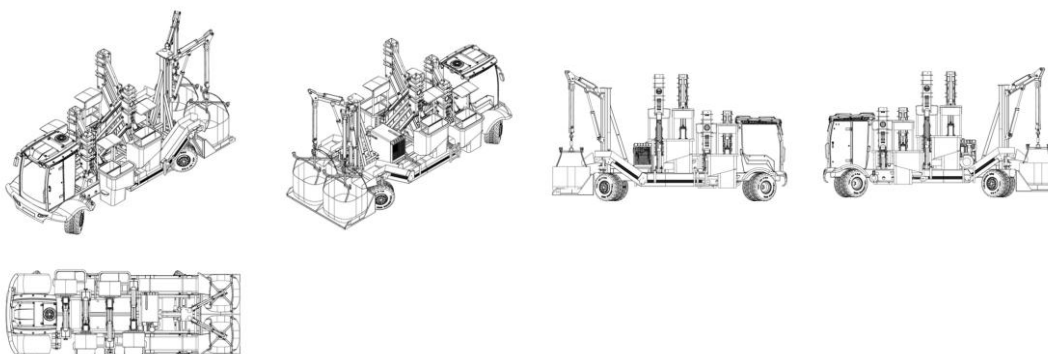
Título do registro: DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DE COLHEDOR

Data de depósito: 10/11/2023

Classificação: 08-05

Procurador: Jorge Roberto Innocência da Costa

Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] alteração do título do pedido título do pedido, tendo em vista o item 5.3.1.1.b do Manual.



BR302023006702-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. [BR/RS]**

Autor: SCHEILA RODRIGUES DE SENA VONTOBEL[BR]

Título do registro: Interfaces gráficas

Data de depósito: 12/12/2023

Classificação: 14-04

Procurador: Milton Lucidio Leao Barcellos



BR302024000215-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** HENRIQUE DAHER BONACIN [BR/PR]

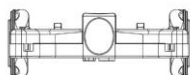
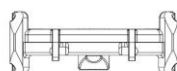
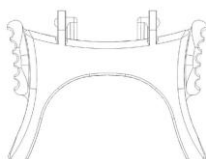
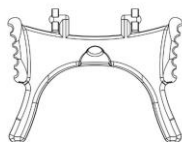
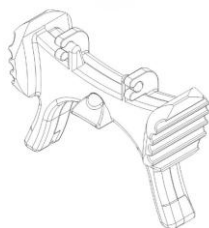
Autor: HENRIQUE DAHER BONACIN[BR]

Título do registro: Instrumentos dentários

Data de depósito: 19/01/2024

Classificação: 24-02

Detalhes do despacho: De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido que não cumpriam com a finalidade pretendida foram excluídas de ofício.



BR302024006728-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** ANGELO MITICA MELO MONTEZANO MARIAN [BR/SP]

Autor: ANGELO MITICA MELO MONTEZANO MARIAN[BR]

Título do registro: Protetores de para-choque

Data de depósito: 06/12/2024

Classificação: 12-16

Procurador: Pezzuol &amp; Associados Marcas e Patentes Ltda.



BR302025001805-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: JOSÉ SELEZIO MARTINS [BR/SC]**

Autor: JOSE SELEZIO MARTINS[BR]

Título do registro: PORTAS

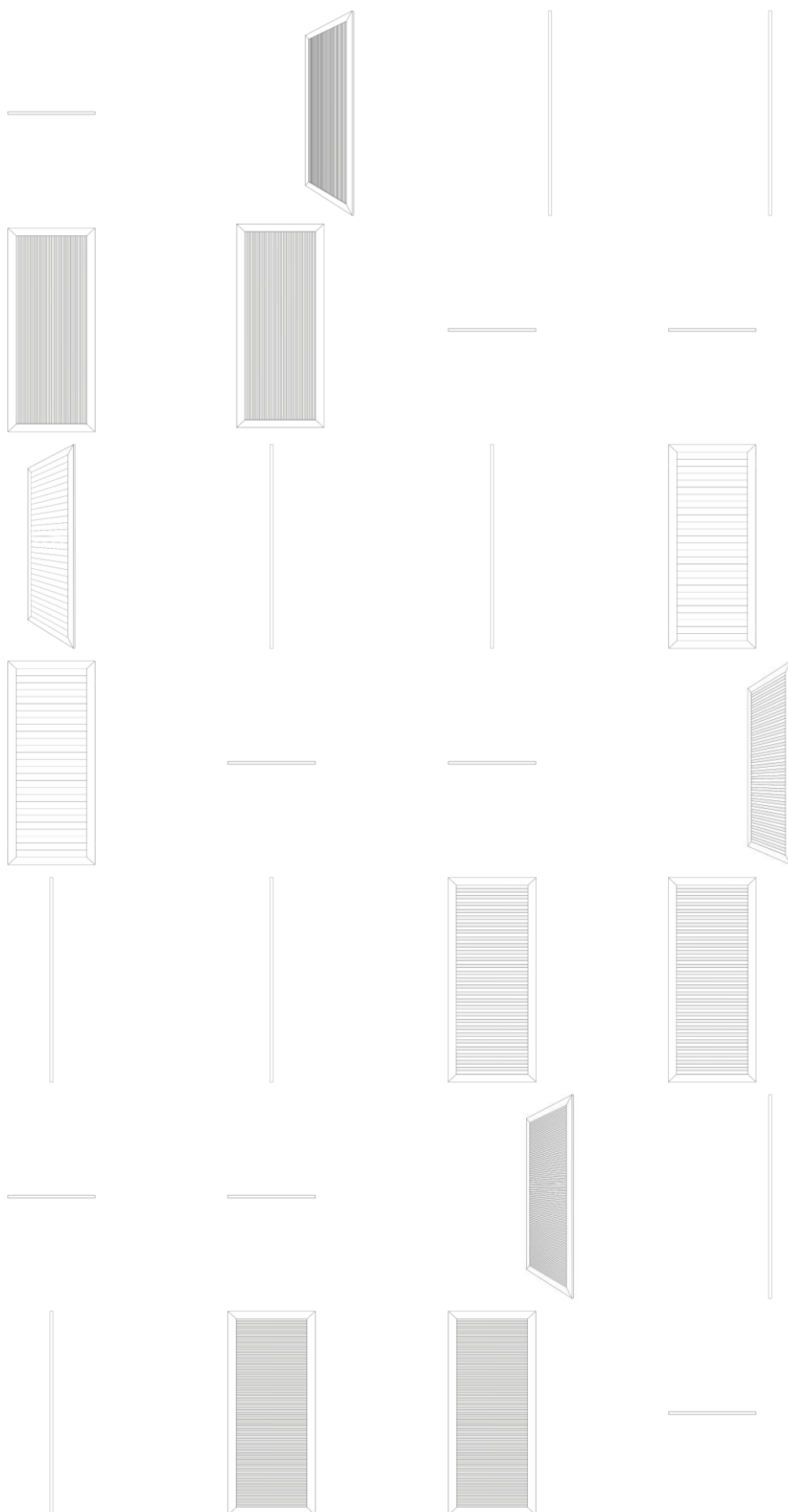
Data de depósito: 31/03/2025

Classificação: 25-02

Procurador: André Gosmann

Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais o Título foi alterado de ofício para PORTAS, em atenção ao item 5.3.1.1 b do Manual: retirada da expressão CONFIGURAÇÃO APLICADA A, que não faz parte da indicação do produto.





BR302025005018-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: DIONE FRANCIS ANDRADE [BR/ES]**

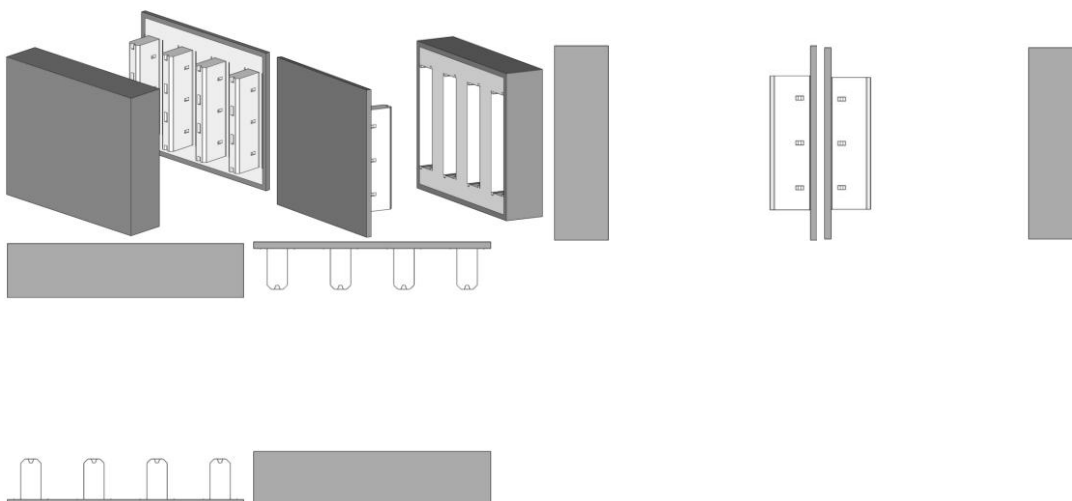
Autor: DIONE FRANCIS ANDRADE[BR]

Título do registro: MOLDE PARA BALDRAME

Data de depósito: 04/08/2025

Classificação: 25-01

Procurador: jaqueline Oliveira Ramaldes



BR302025005114-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: LARISSA PACK IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - ME [BR/SP]**

Autor: SIDINEI AMADOR[BR]

Título do registro: POTES [EMBALAGEM]

Data de depósito: 06/08/2025

Classificação: 09-01

Procurador: MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.



BR302025005194-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** ROMILDO GORETI GOLDONI JUNIOR [BR/SP]

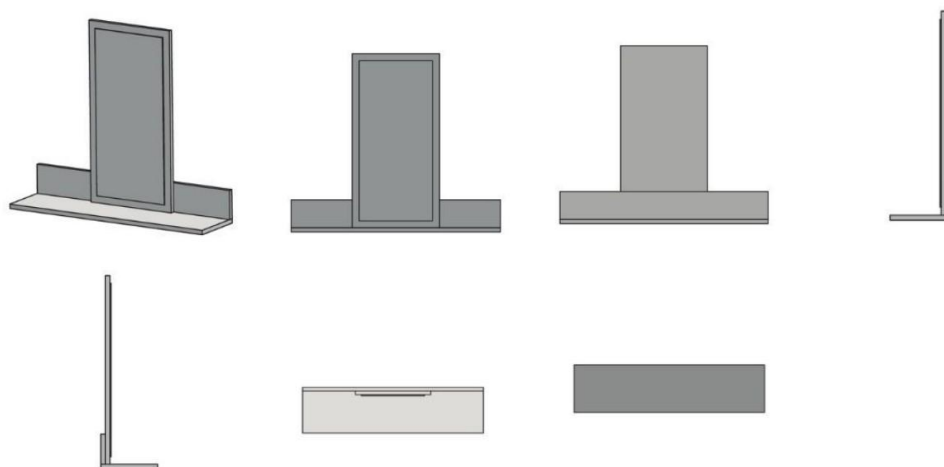
Autor: ROMILDO GORETI GOLDONI JUNIOR[BR]

Título do registro: ESPELHOS [MOBILIÁRIO]

Data de depósito: 11/08/2025

Classificação: 06-07

Procurador: Eduarda Colla



BR302025005492-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** VICTAULIC COMPANY [US]

Autor: ANTHONY J. CUVO[US], CHRISTOPHER A. RICHARDS[US] e THOMAS MONGNO[US]

Título do registro: CONEXÃO

Data de depósito: 21/08/2025

Prioridade unionista: 29/990,546 21/02/2025 US

Classificação: 23-01

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302025006659-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT [DE]**

Autor: STEFAN WALLBURG[DE], HENRIK GÜLZOW[DE] e THORBEN KOCHS[DE]

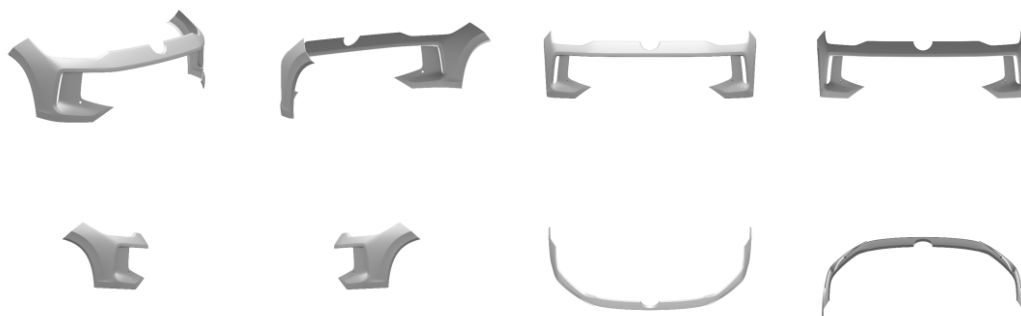
Título do registro: PARA-CHOQUES

Data de depósito: 03/10/2025

Prioridade unionista: IB WIPO161676 04/04/2025 WO

Classificação: 12-16

Procurador: Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados



BR302025006715-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]**

Autor: JINWEN CHEN[CN]

Título do registro: COMPRESSOR ELÉTRICO

Data de depósito: 06/10/2025

Classificação: 15-02

Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302025007122-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: GEKA GMBH [DE]**

Autor: FABIAN KURT SCHNEIDER[DE] e PASCAL GLÜCKSELIG[DE]

Título do registro: APLICADORES DE COSMÉTICOS

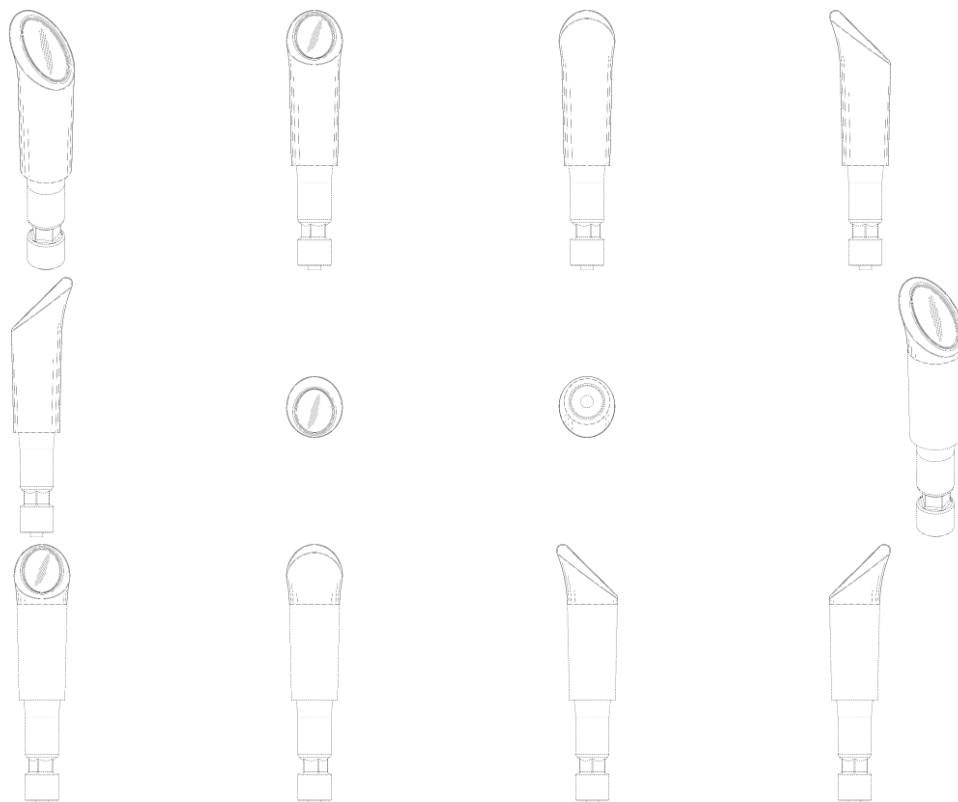
Data de depósito: 21/10/2025

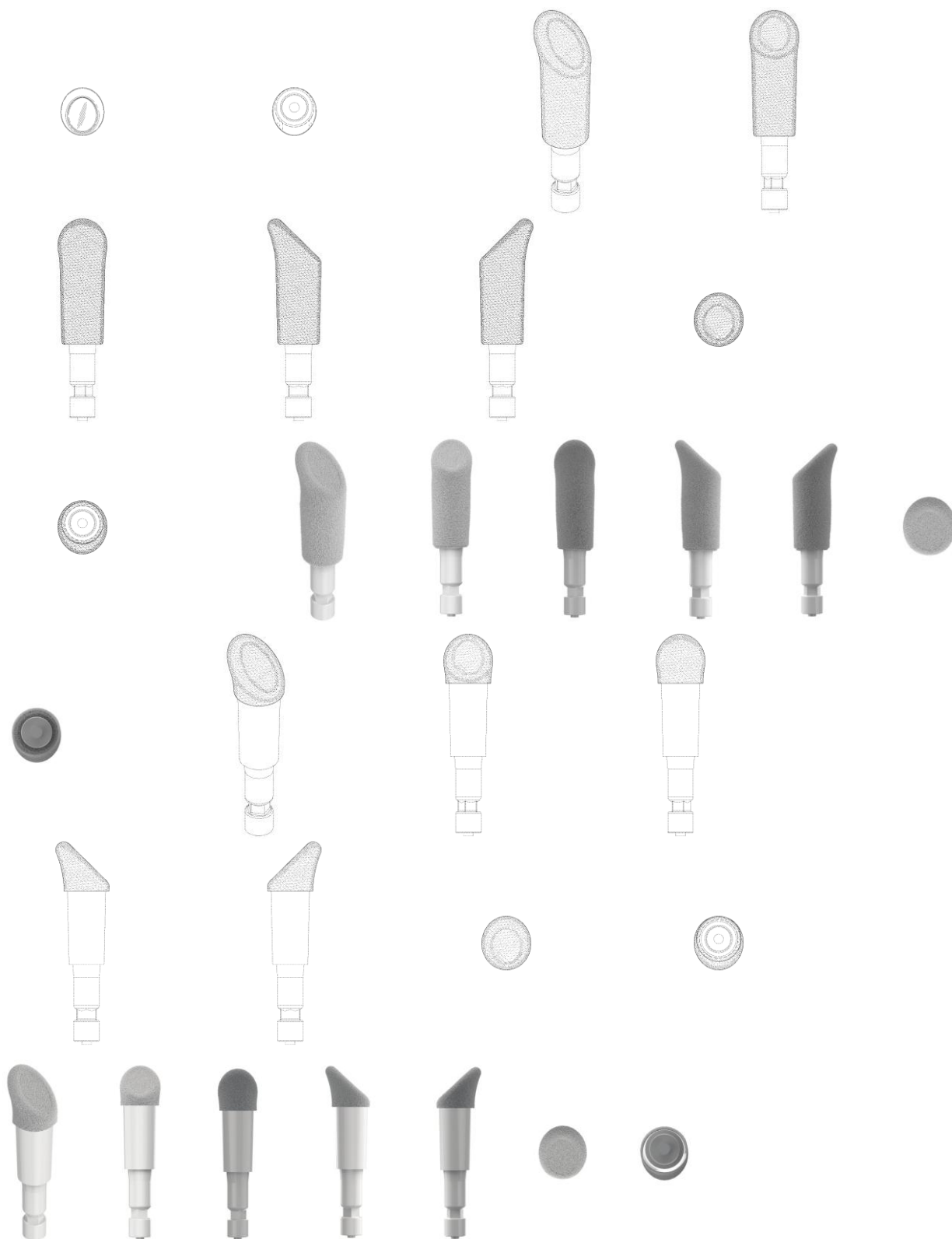
Prioridade unionista: 015105084-0001 28/05/2025 EM, 015105084-0002 28/05/2025 EM, 015105084-0003 28/05/2025

EM e 015105084-0004 28/05/2025 EM

Classificação: 28-03

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)





BR302025007158-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: RICARDO JOSÉ DA COSTA [BR/SP]

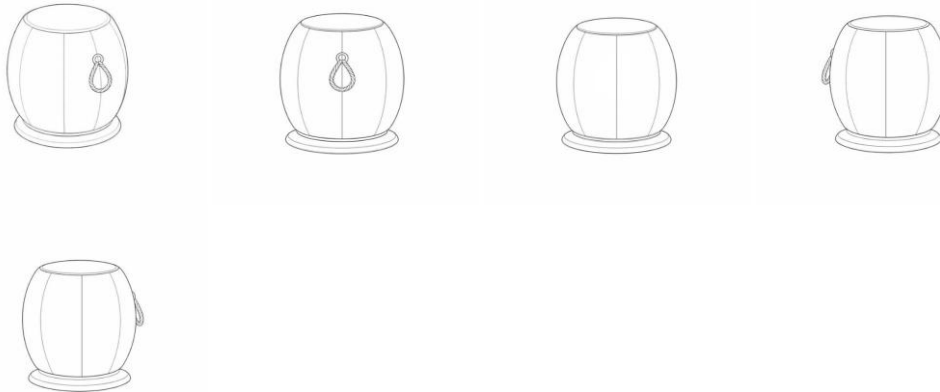
Autor: RICARDO JOSÉ DA COSTA[BR]

Título do registro: PUFES

Data de depósito: 23/10/2025

Classificação: 06-01

Procurador: Eduarda Colla



**BR302025007329-4**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: VENTHEL EXAUSTORES INDUSTRIAIS LTDA [BR/SP]**

Autor: SERGIO ROBERTO SOARES[BR]

Título do registro: EXAUSTOR CENTRIFUGO

Data de depósito: 29/10/2025

Classificação: 15-01

Procurador: VIGGA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Os esclarecimento sobre os aspectos considerados ornamentais do objeto são suficientes para justificar o registro pretendido, em atendimento aos itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Esclarece-se que a presente análise refere-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, relativa à forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais, não se confundindo com a hipótese de forma necessária, comum ou vulgar do objeto, nem com a apreciação de originalidade do desenho industrial reivindicado.



**BR302025007660-9**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: CHEFFER DO BRASIL LTDA [BR/SP]**

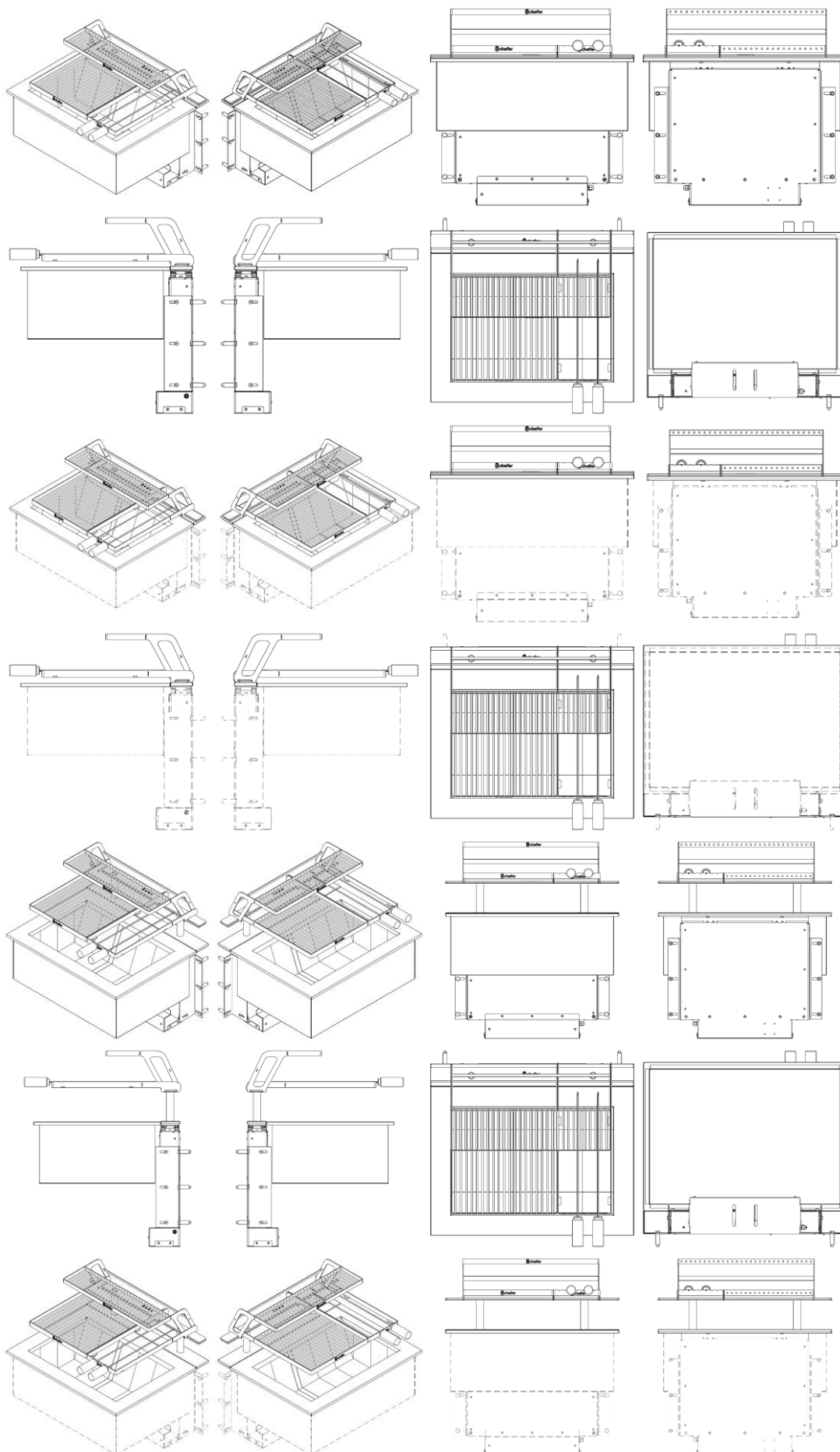
Autor: LUIS HENRIQUE ESTEVES[BR]

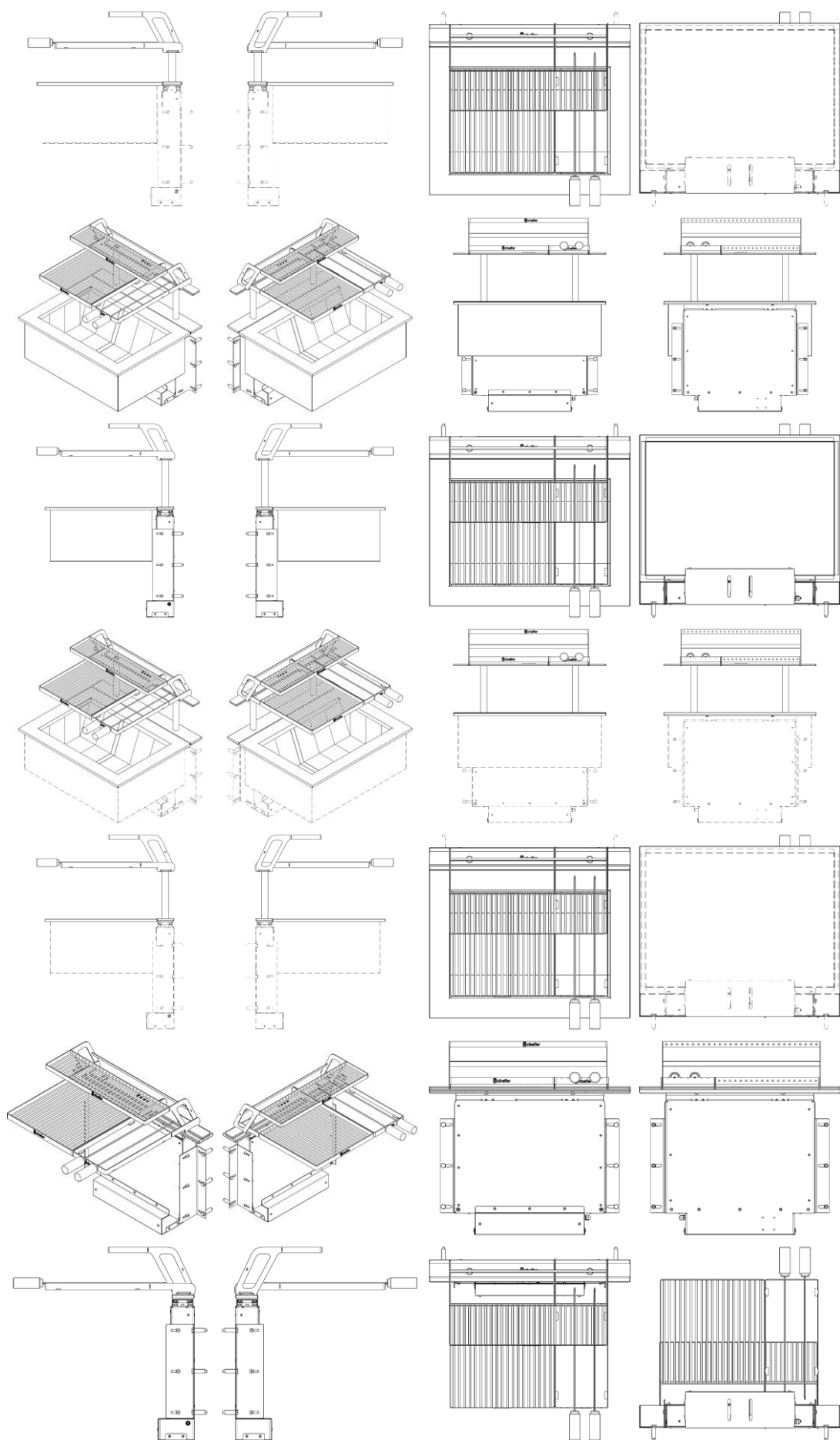
Título do registro: CHURRASQUEIRA

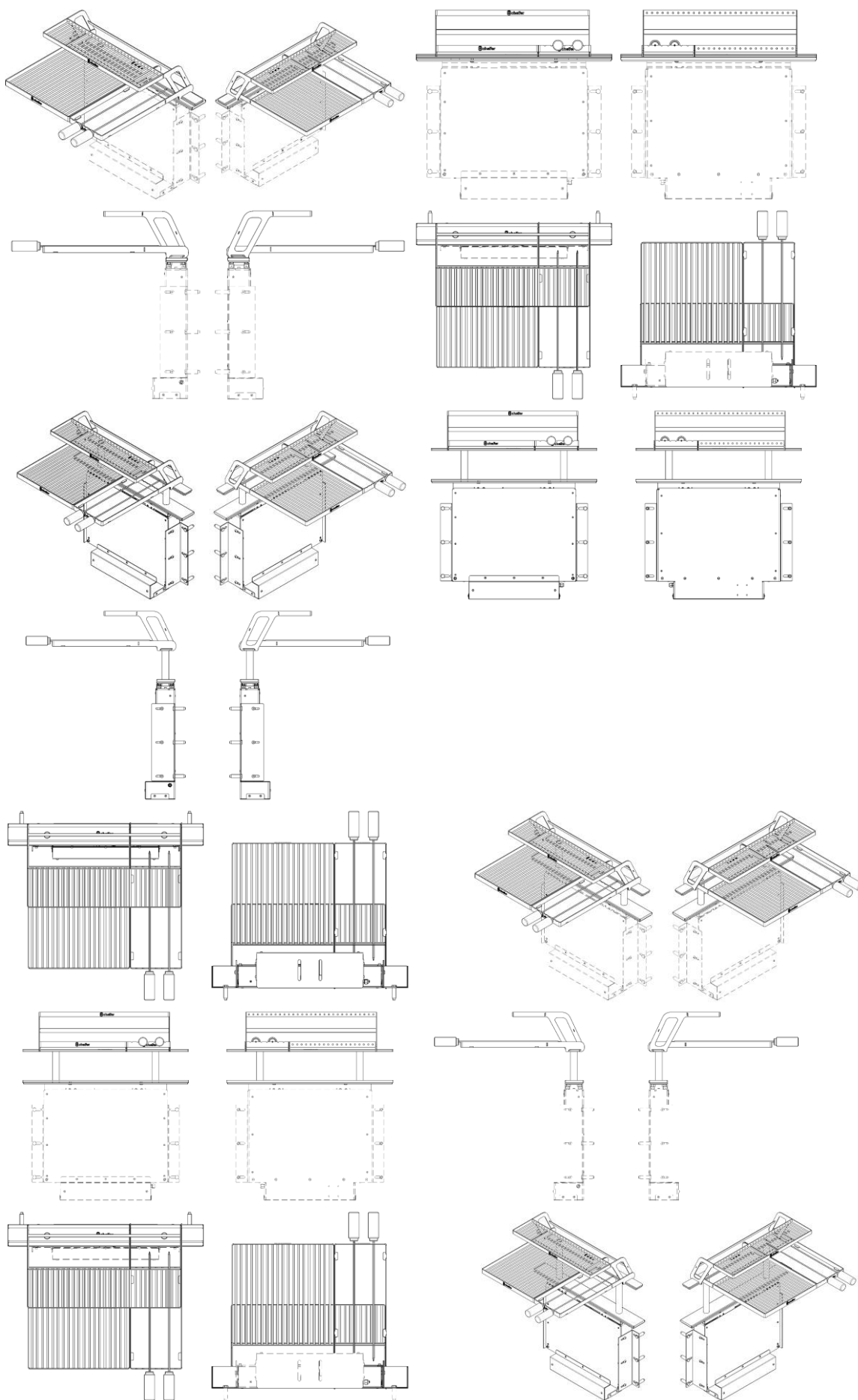
Data de depósito: 11/11/2025

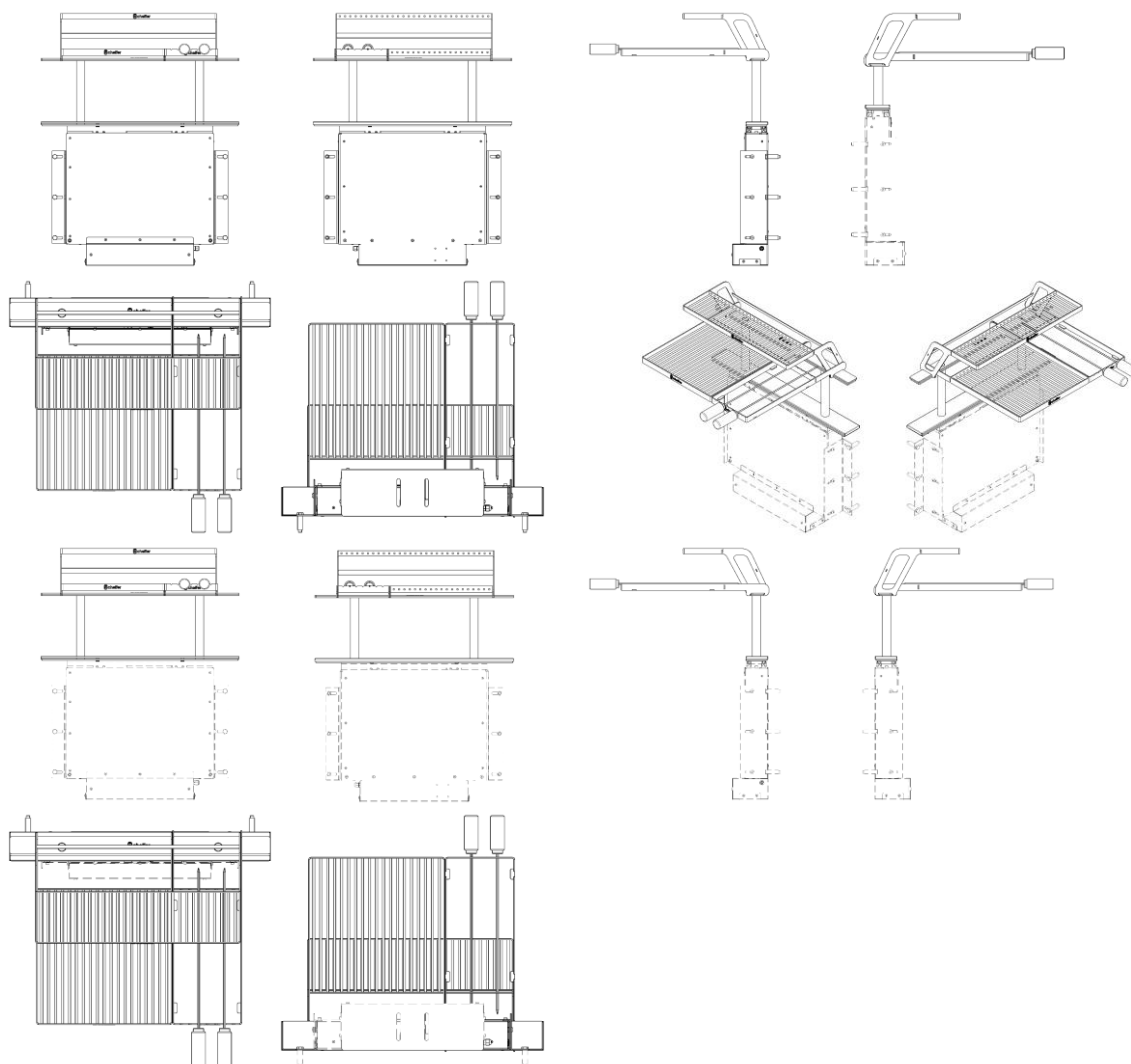
Classificação: 07-02

Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)









BR302025008091-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: JOÃO VICTOR GONÇALVES DE SOUZA [BR/SP]**

Autor: JOÃO VICTOR GONÇALVES DE SOUZA[BR]

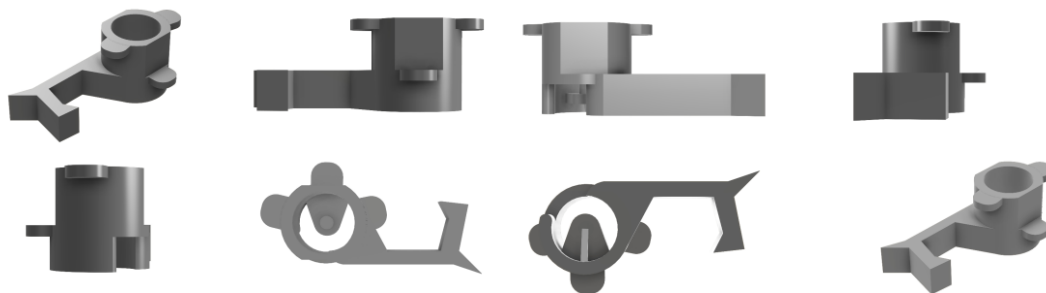
Título do registro: TRAVA DE ROLETE DE IMPRESSORA

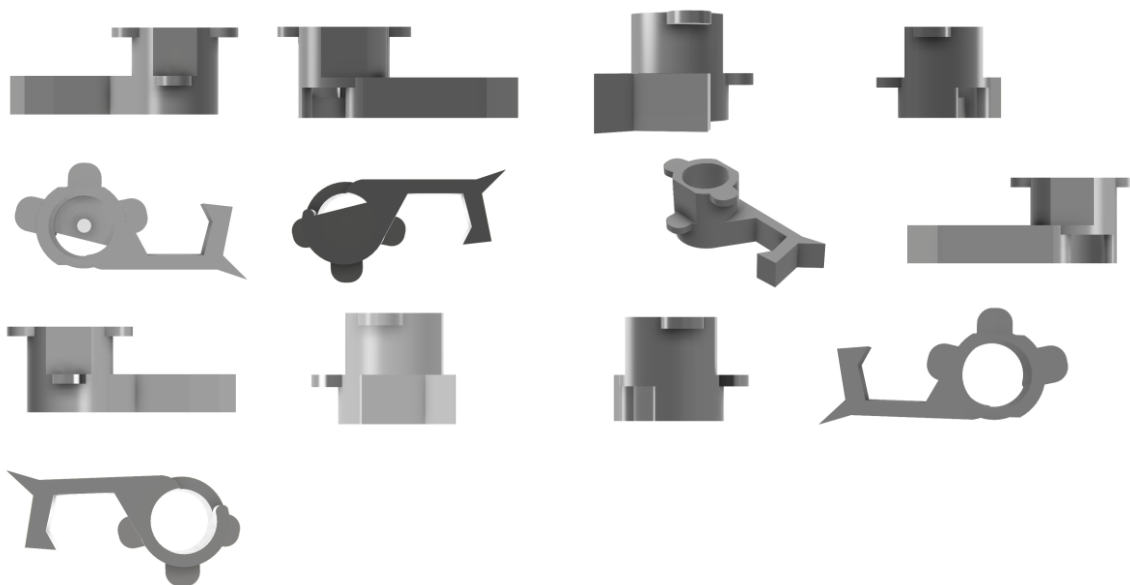
Data de depósito: 27/11/2025

Classificação: 18-02

Procurador: Julio Guidi Lima da Rocha

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Os esclarecimento sobre os aspectos considerados ornamentais do objeto são suficientes para justificar o registro pretendido, em atendimento aos itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Esclarece-se que a presente análise refere-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, relativa à forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais, não se confundindo com a hipótese de forma necessária, comum ou vulgar do objeto, nem com a apreciação de originalidade do desenho industrial reivindicado.





BR302025008203-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** FICONE & REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E UTILIDADES LTDA. [BR/SP]

Autor: JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS[BR]

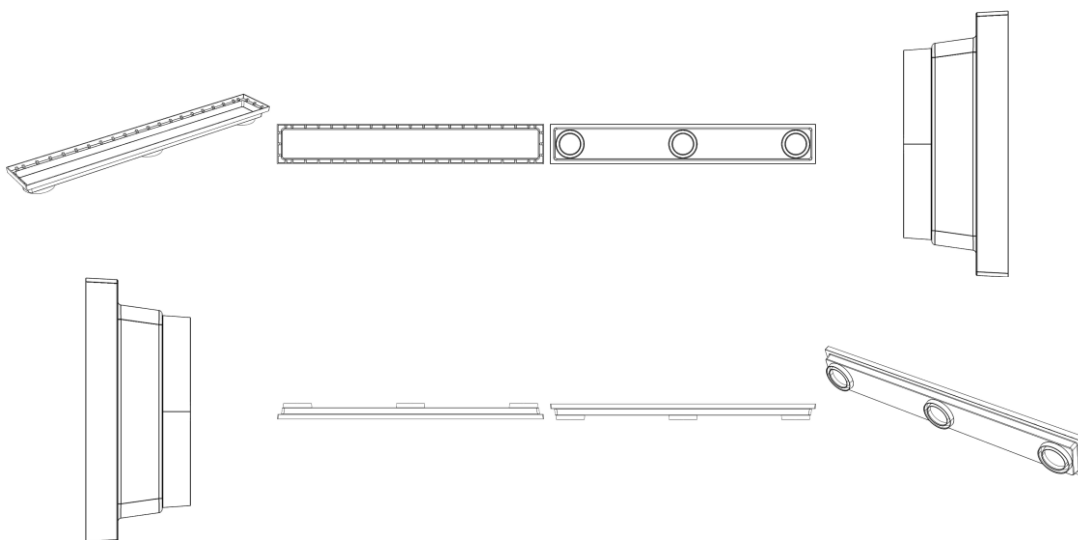
Título do registro: RALOS [INTERNOS E EXTERNOS]

Data de depósito: 01/12/2025

Classificação: 23-01

Procurador: COLONIAL REGISTROS DE MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Os esclarecimento sobre os aspectos considerados ornamentais do objeto são suficientes para justificar o registro pretendido, em atendimento aos itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Esclarece-se que a presente análise refere-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, não se confundindo com a apreciação de originalidade do desenho industrial reivindicado.



BR302025008204-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** FICONE & REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E UTILIDADES LTDA. [BR/SP]

Autor: JOSÉ ANÉSIO GUIMARÃES DOS REIS[BR]

Título do registro: RALOS [INTERNOS E EXTERNOS]

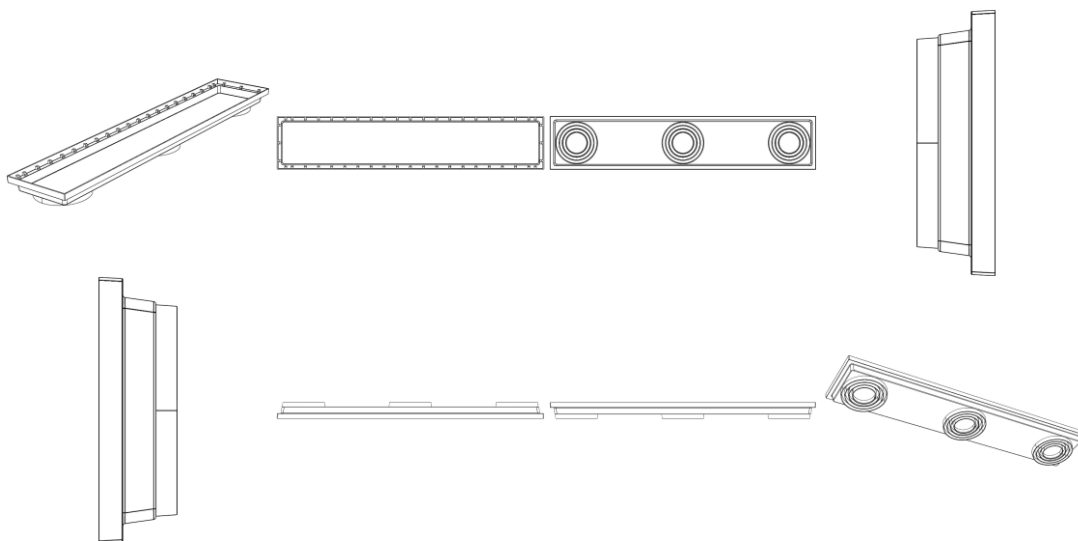
Data de depósito: 01/12/2025

Classificação: 23-01

Procurador: COLONIAL REGISTROS DE MARCAS E PATENTES LTDA

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Os esclarecimento sobre os aspectos considerados ornamentais do objeto são suficientes para justificar o registro pretendido, em atendimento aos

itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Esclarece-se que a presente análise refere-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, não se confundindo com a apreciação de originalidade do desenho industrial reivindicado.



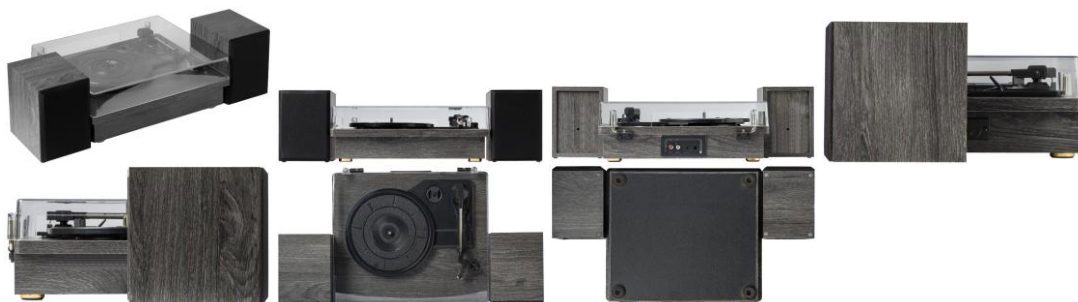
BR302025008677-9

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: JULIANA DA SILVA LTDA [BR/SP]**  
Autor: JULIANA DA SILVA[BR]  
Título do registro: EXPOSITORES  
Data de depósito: 16/12/2025  
Classificação: 20-02  
Procurador: NIDUS CONSULTORIA E PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026000068-0

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: HONG KONG FIKE TECHNOLOGY CO., LIMITED [CN]**  
Autor: DAFU CHEN[CN]  
Título do registro: TOCA-DISCOS [VITROLAS]  
Data de depósito: 07/01/2026  
Classificação: 14-01  
Procurador: Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.



BR302026000382-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A [BR/PE]

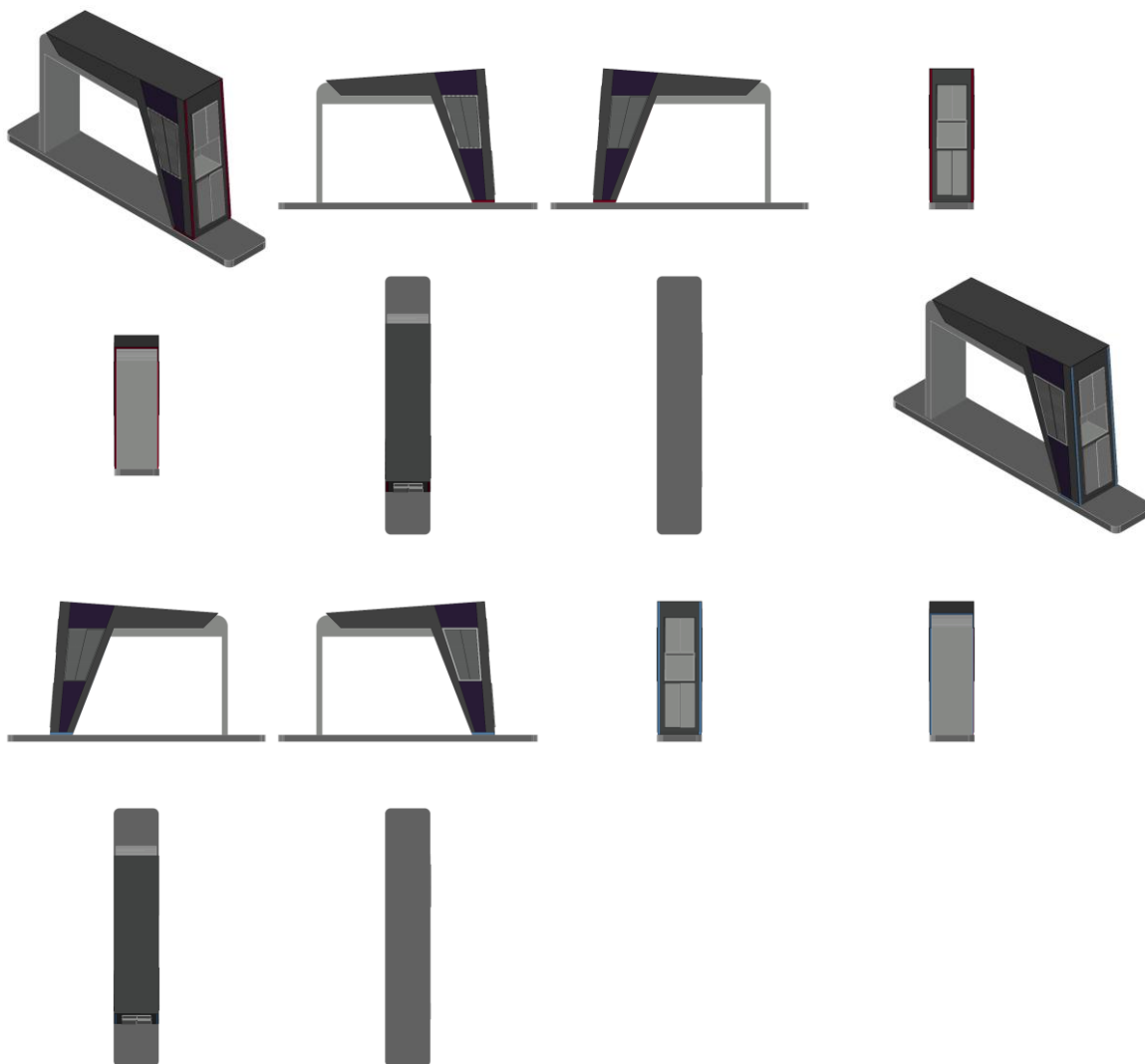
**Autor:** ENRIQUE MANUEL CHARDON[AR], ERNESTO ISAAC SISTER[AR], JUAN MALLO[AR] e JUAN HERNAN GELIS[AR]

**Título do registro:** ILHA PUBLICITÁRIA

**Data de depósito:** 21/01/2026

**Classificação:** 20-03

**Procurador:** SANTUCCI SOCIEDADE DE ADVOGADOS



BR302026000384-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A [BR/PE]

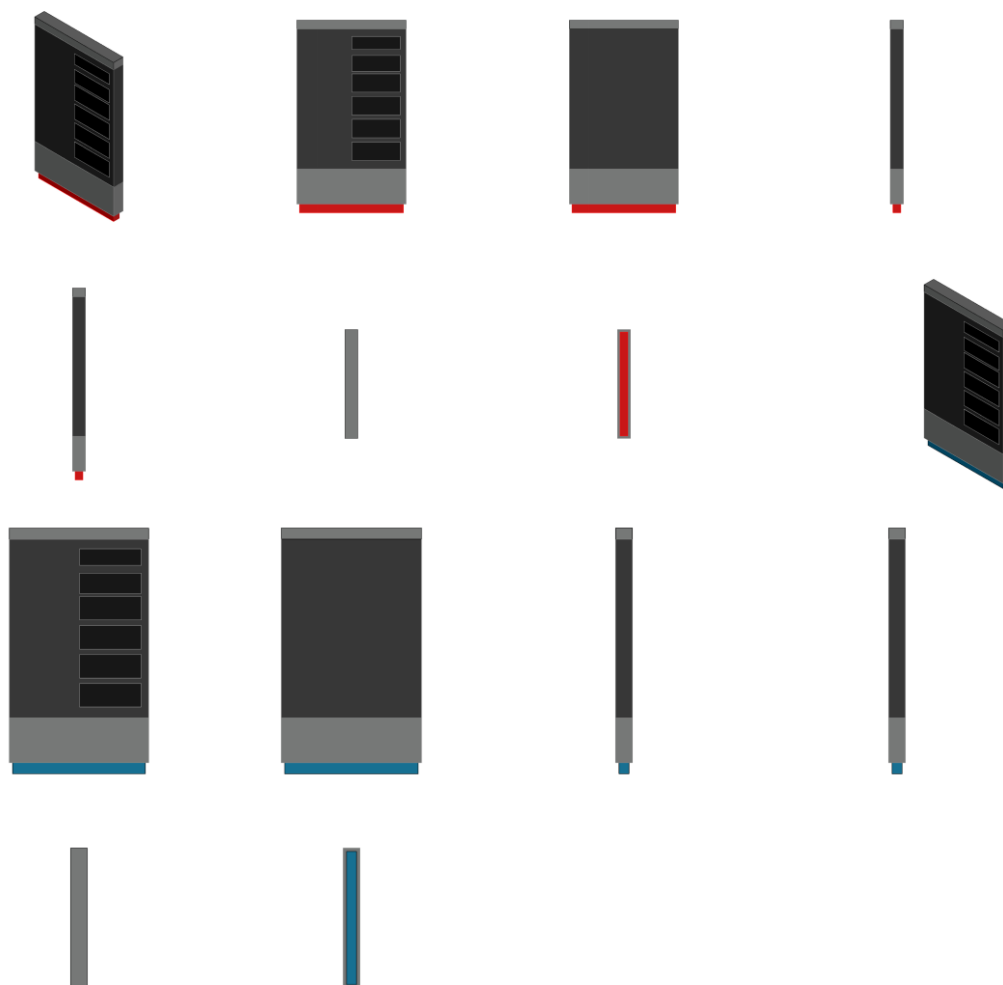
**Autor:** ENRIQUE MANUEL CHARDON[AR], ERNESTO ISAAC SISTER[AR], JUAN MALLO[AR] e JUAN HERNAN GELIS[AR]

**Título do registro:** TOTE

**Data de depósito:** 21/01/2026

**Classificação:** 20-03

**Procurador:** SANTUCCI SOCIEDADE DE ADVOGADOS



BR302026000589-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: AIDAC VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME [BR/SP]**

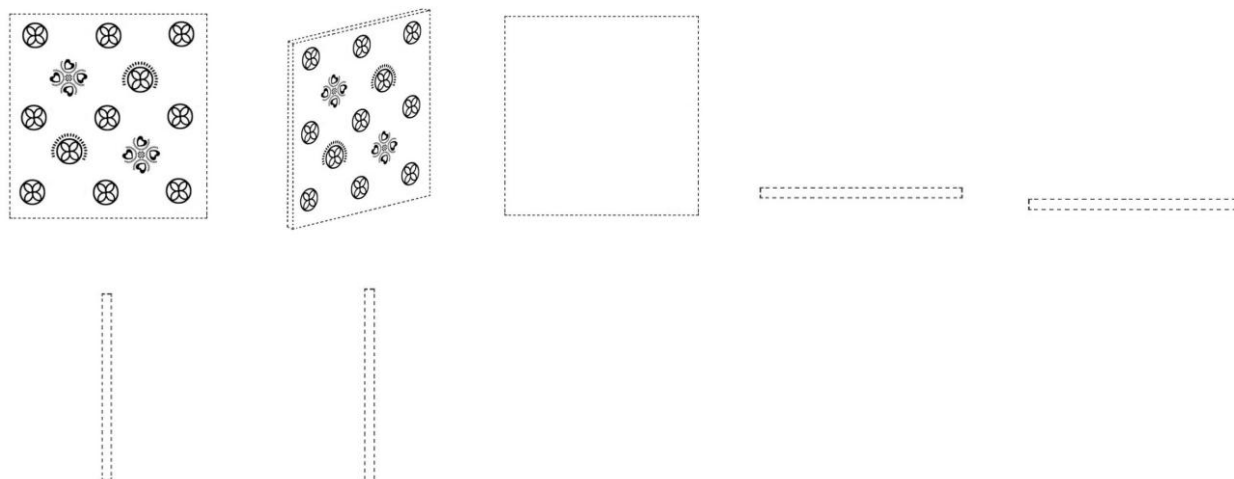
Autor: WEIJIAN XIE[CN]

Título do registro: PADRÃO ORNAMENTAL PARA SUPERFÍCIES

Data de depósito: 28/01/2026

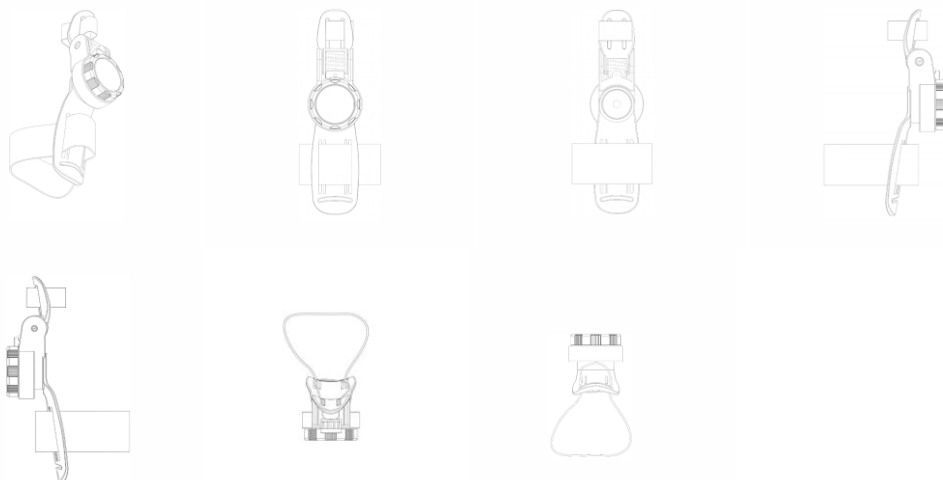
Classificação: 32-01

Procurador: Paula Rejane Farias Bispo



BR302026000654-9

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: XIN OUYANG [CN]**  
Autor: XIN OUYANG[CN]  
Título do registro: CORRETOR ORTOPÉDICO PARA JOANETE  
Data de depósito: 30/01/2026  
Classificação: 24-04  
Procurador: Diego Policani Semeraro



BR302026000812-6

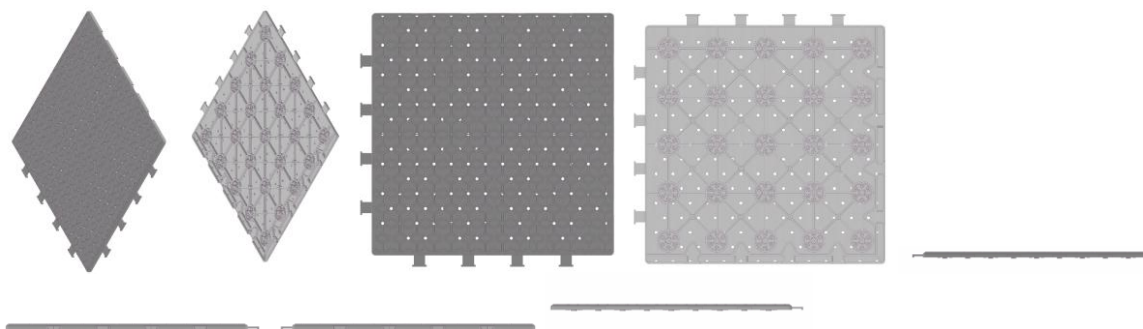
Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: PAULO XIANWEI YAN [BR/SP]**  
Autor: PAULO XIANWEI YAN[BR]  
Título do registro: SCOOTERS ELÉTRICAS  
Data de depósito: 05/02/2026  
Classificação: 12-11  
Procurador: Jair Silva de Andrade

**BR302026000881-9**

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: ROBERTO ESTEFANO [BR/SP]**  
Autor: ROBERTO ESTEFANO[BR]  
Título do registro: BOLA ESPORTIVA  
Data de depósito: 09/02/2026  
Classificação: 21-02  
Procurador: Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda.

**BR302026000890-8**

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA [BR/MS]**  
Autor: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA[BR]  
Título do registro: PISO MODULAR  
Data de depósito: 09/02/2026  
Classificação: 25-02  
Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



BR302026000906-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: JOANA APPENDINO VIEIRA [BR/SP]**

Autor: JOANA APPENDINO VIEIRA[BR]

Título do registro: CAIXA DE TRANSPORTE

Data de depósito: 10/02/2026

Classificação: 09-03

Procurador: LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não cumprem essa finalidade foram excluídas de ofício.



BR302026000908-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: JOANA APPENDINO VIEIRA [BR/SP]**

Autor: JOANA APPENDINO VIEIRA[BR]

Título do registro: BOLSAS DE MÃO

Data de depósito: 10/02/2026

Classificação: 03-01

Procurador: LIA E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não cumprem essa finalidade foram excluídas de ofício.



BR302026001035-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** ESTUDIOBOLA COMERCIO DESIGN REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA [BR/SP]

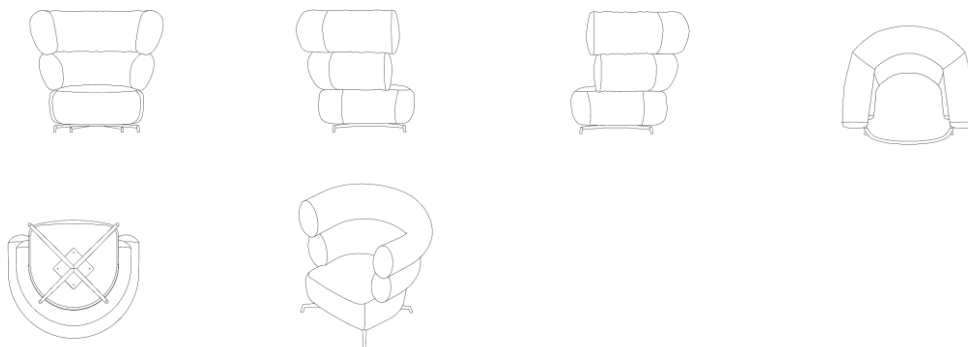
Autor: FLAVIO BORSATO[BR] e MAURICIO LAMOSA NUNES[BR]

Título do registro: POLTRONAS

Data de depósito: 13/02/2026

Classificação: 06-01

Procurador: Sandra Brandão de Abreu



BR302026001037-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** ESTUDIOBOLA COMERCIO DESIGN REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA [BR/SP]

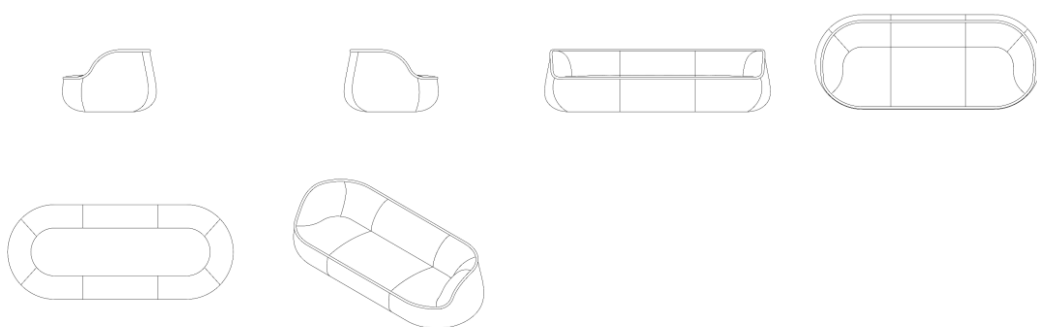
Autor: FLAVIO BORSATO[BR] e MAURICIO LAMOSA NUNES[BR]

Título do registro: SOFÁS

Data de depósito: 13/02/2026

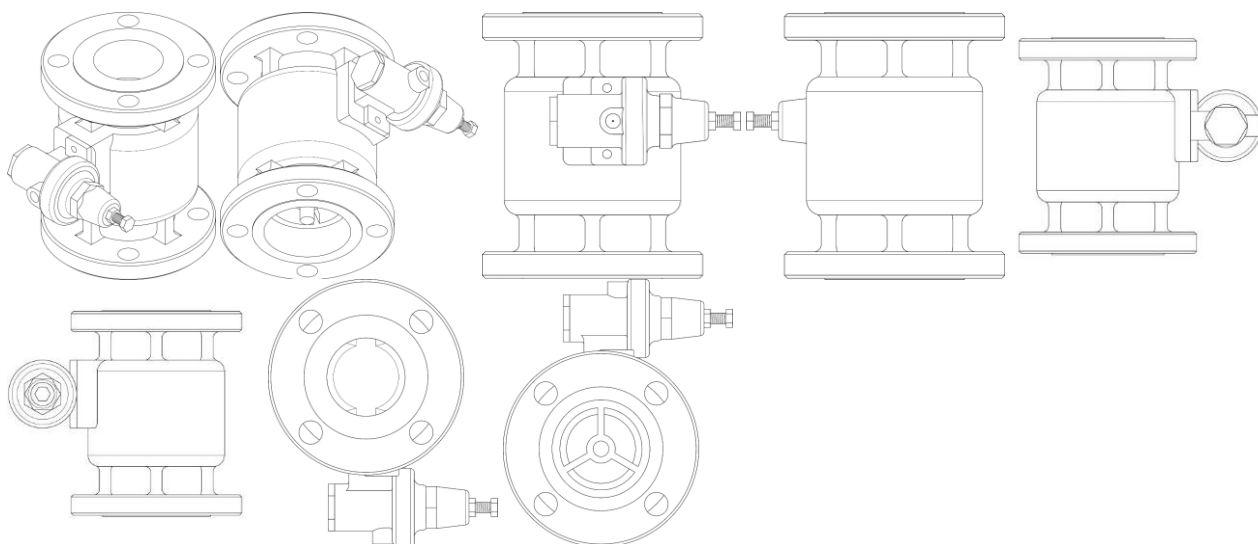
Classificação: 06-01

Procurador: Sandra Brandão de Abreu



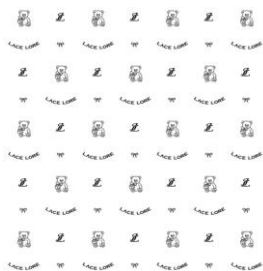
BR302026001048-1

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: Z-TIDE VALVES INDUSTRIAL CO., LTD. [TW]**  
 Autor: CHIH-CHUNG LIAO[TW]  
 Título do registro: VÁLVULA  
 Data de depósito: 13/02/2026  
 Classificação: 23-01  
 Procurador: Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia)



BR302026001055-4

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: GUANGZHOU LANXI LUOLI TRADING CO., LTD. [CN]**  
 Autor: ZOU JIAJIE[CN]  
 Título do registro: ESTAMPA PARA TECIDO  
 Data de depósito: 14/02/2026  
 Classificação: 32-01  
 Procurador: Marthom Assessoria Empresarial Ltda.



LACE LORE



BR302026001081-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

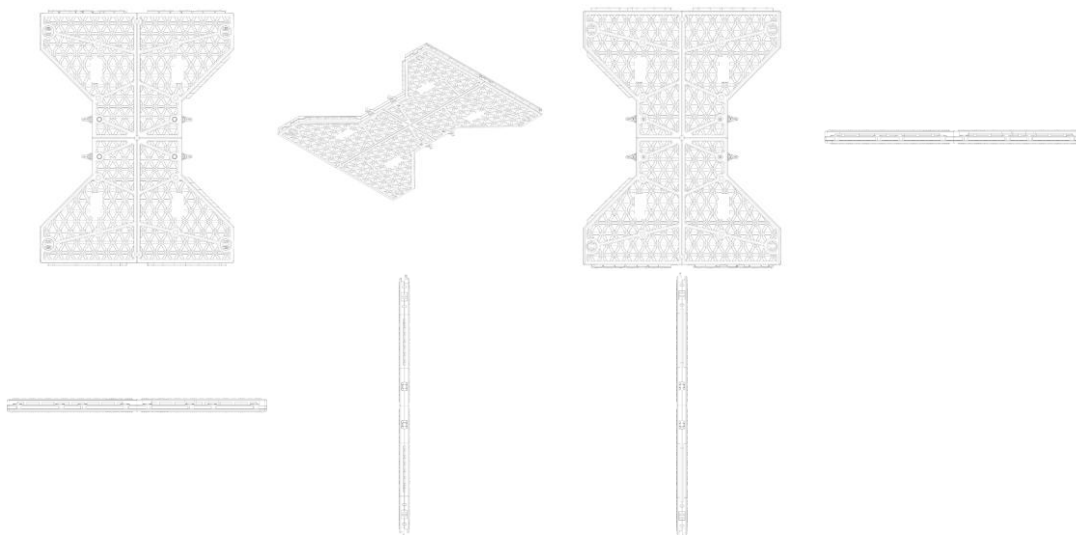
**Titular:** CÉSAR MARQUES YOSHIKUMI [BR/SP]

**Autor:** CÉSAR MARQUES YOSHIKUMI[BR]

**Título do registro:** MÓDULO DE PISO INTERTRAVADO

**Data de depósito:** 19/02/2026

**Classificação:** 25-02



**BR302026001110-0**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. [JP]

**Autor:** KEN OGATA[JP]

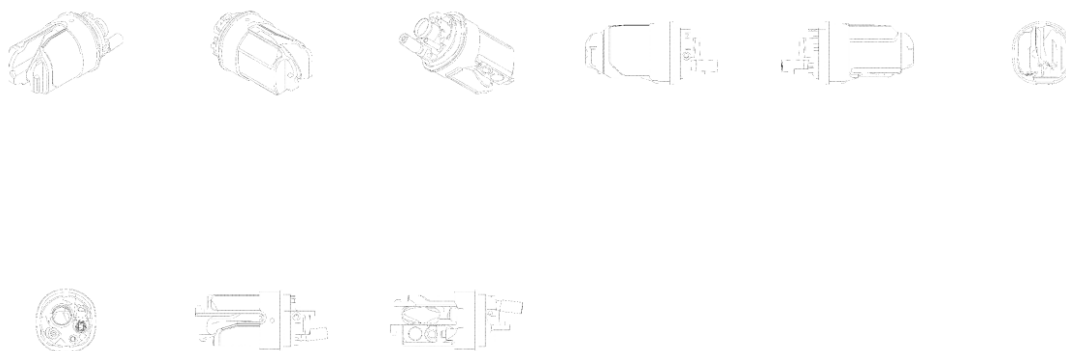
**Título do registro:** EXTREMIDADE DISTAL DE ENDOSCÓPIO

**Data de depósito:** 20/02/2026

**Prioridade unionista:** 2025-016454 21/08/2025 JP

**Classificação:** 24-02

**Procurador:** KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



**BR302026001113-5**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** OLYMPUS MEDICAL SYSTEMS CORP. [JP]

**Autor:** KEN OGATA[JP]

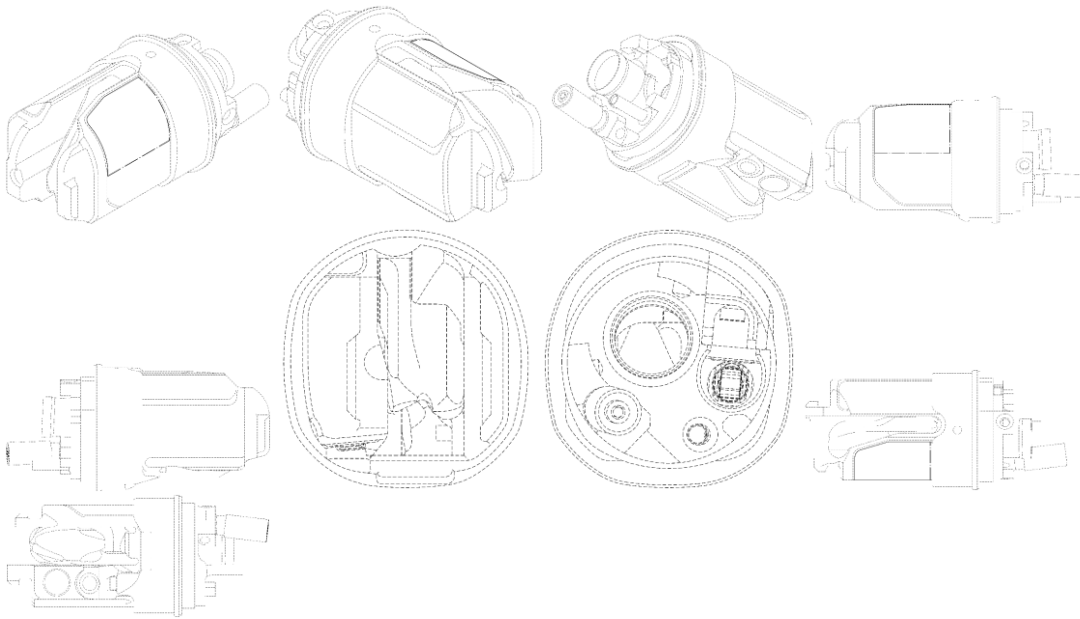
**Título do registro:** EXTREMIDADE DISTAL DE ENDOSCÓPIO

**Data de depósito:** 20/02/2026

**Prioridade unionista:** 2025-016455 21/08/2025 JP

**Classificação:** 24-02

Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026001197-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: RODRIGO DE JESUS QUEIROZ EPP [BR/SP]**

Autor: RODRIGO DE JESUS QUEIROZ[BR]

Título do registro: TRAVESSEIROS

Data de depósito: 25/02/2026

Classificação: 06-09

Procurador: MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-





BR302026001198-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: RODRIGO DE JESUS QUEIROZ EPP [BR/SP]**

Autor: RODRIGO DE JESUS QUEIROZ[BR]

Título do registro: TRAVESSEIROS

Data de depósito: 25/02/2026

Classificação: 06-09

Procurador: MSANTOS PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA- EPP-





BR302026001212-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA [BR/MS]**

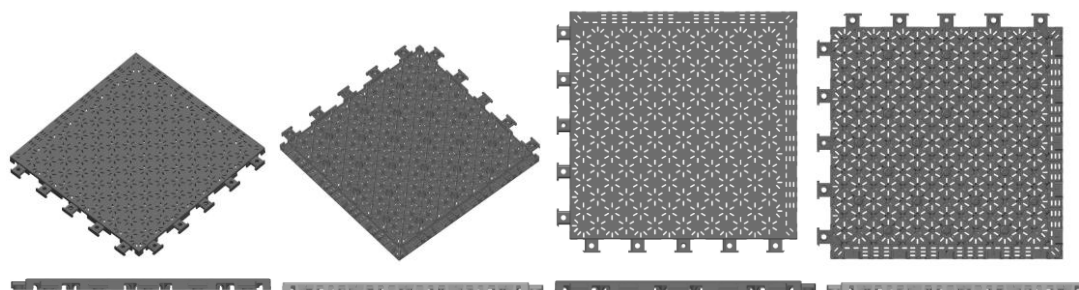
Autor: EMERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA[BR]

Título do registro: PISO MODULAR

Data de depósito: 25/02/2026

Classificação: 25-02

Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



BR302026001241-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: VERA AMARIA DA SILVEIRA DORIA [BR/SP]**

Autor: VERA MARIA DA SILVEIRA DORIA[BR]

Título do registro: Frascos para cosméticos

Data de depósito: 26/02/2026

Classificação: 09-01

Detalhes do despacho: Considerando-se o item 5.3 do Manual e com base na Nota Técnica nº 01/2024 do CPAPD, foram feitas as seguintes alterações: [1] corrigida a legenda da figura 1.7



BR302026001275-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: GPG MOVEIS ONLINE LTDA [BR/SP]**

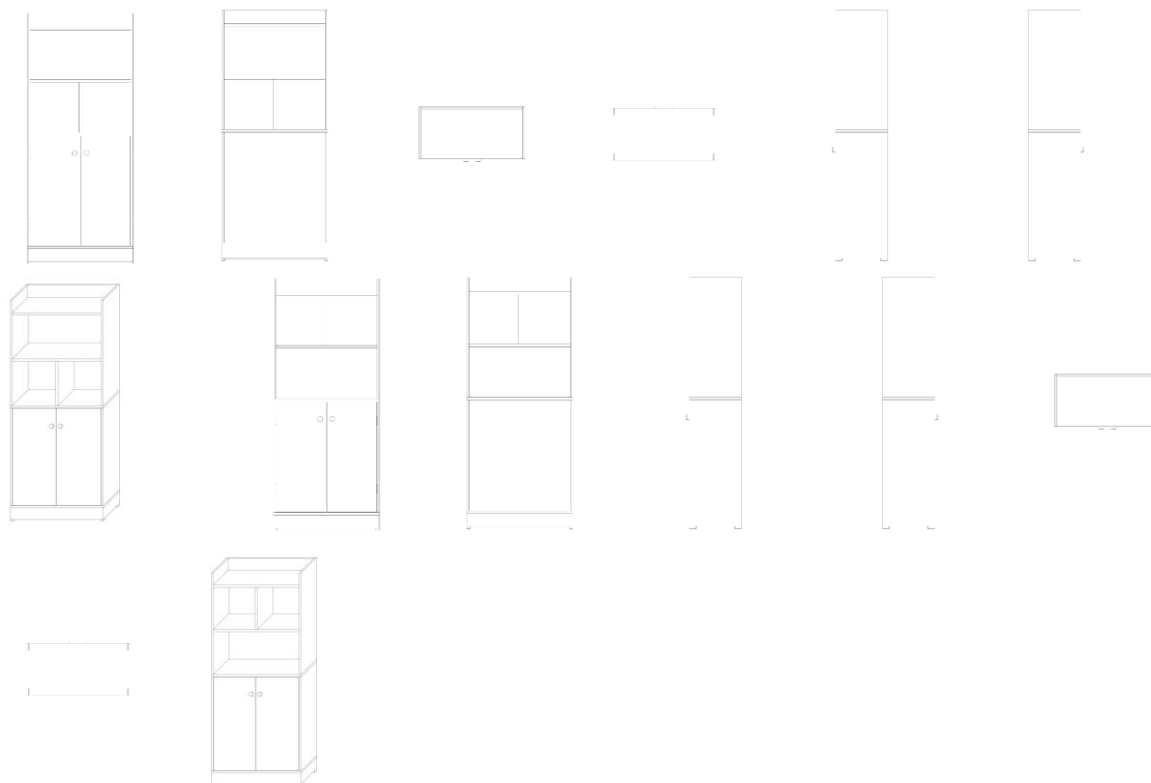
Autor: RAFAEL BREVES DOS SANTOS[BR]

Título do registro: ARMÁRIO

Data de depósito: 26/02/2026

Classificação: 06-04

Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



BR302026001278-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** ESPACO JUNCO MOVEIS EM ACO LTDA [BR/SP]  
**Autor:** ANAELSON DA HORA PEREIRA[BR]  
**Título do registro:** BANQUETAS [TAMBÓRETES] [MOBILIÁRIO]  
**Data de depósito:** 27/02/2026  
**Classificação:** 06-01  
**Procurador:** NOVA MARCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.



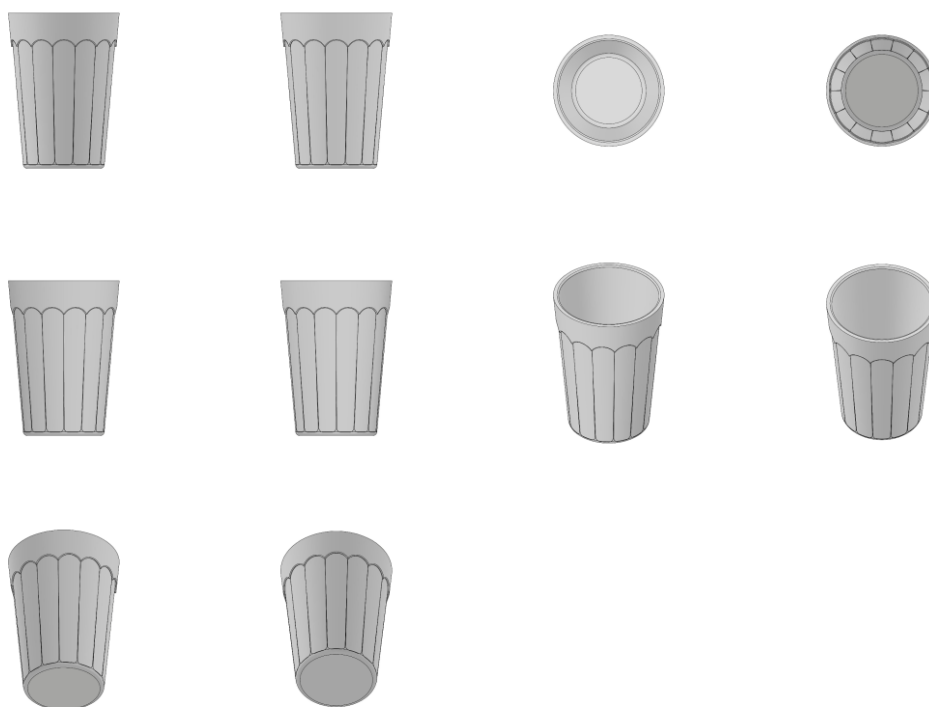
**BR302026001482-7**

**Concessão de registro**  
**Código de despacho:** 158  
**Titular:** HONDA MOTOR CO., LTD. [JP]  
**Autor:** WORAWIT CHAWALITNIMITKUL[TH] e TANAT LOTHIM[TH]  
**Título do registro:** MOTOCICLETA  
**Data de depósito:** 06/03/2026  
**Prioridade unionista:** 2025-018275 11/09/2025 JP  
**Classificação:** 12-11  
**Procurador:** Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



**BR302026002746-5**

**Concessão de registro**  
**Código de despacho:** 158  
**Titular:** LEGACY TRADE DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA [BR/ES]  
**Autor:** DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA[BR]  
**Título do registro:** Copos para beber  
**Data de depósito:** 23/04/2026  
**Classificação:** 07-01  
**Procurador:** Isidro Navaes



BR302026003326-0

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO [BR/SP]**  
Autor: HUANG SHIH YUN[BR]  
Título do registro: VASO  
Data de depósito: 13/05/2026  
Classificação: 11-02  
Procurador: David do Nascimento Advogados Associados





BR302026003414-3

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** COLGATE-PALMOLIVE COMPANY [US]

Autor: PETROS STAMBOLIS[US], RAHUL BALWANI[US] e EDUARDO BERMUDEZ GUERRERO[MX]

Título do registro: RECIPIENTE

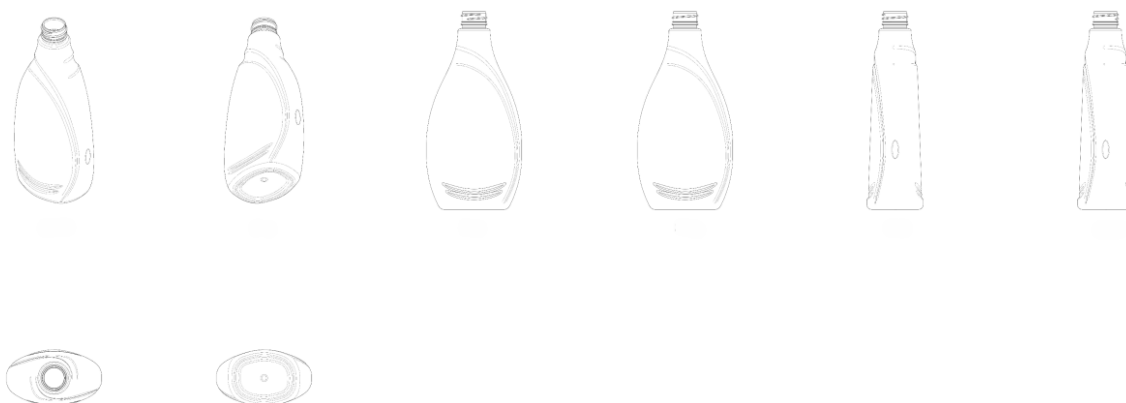
Data de depósito: 15/05/2026

Prioridade unionista: 30/034,302 24/11/2025 US

Classificação: 09-01

Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.

Detalhes do despacho: A Classificação foi alterada de ofício de 09-03 para 09-01 com base no item 5.3.1.1 c do Manual de Desenhos Industriais, a fim de se adequar ao objeto requerido.



BR302026003869-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA. [BR/SP]**

Autor: JARLIS LUIZ MATTER[BR] e VENICIUS DAMO CUNHA[BR]

Título do registro: TAMPA DE ROLAMENTO PARA UM CUBO DE UM IMPLEMENTO AGRÍCOLA

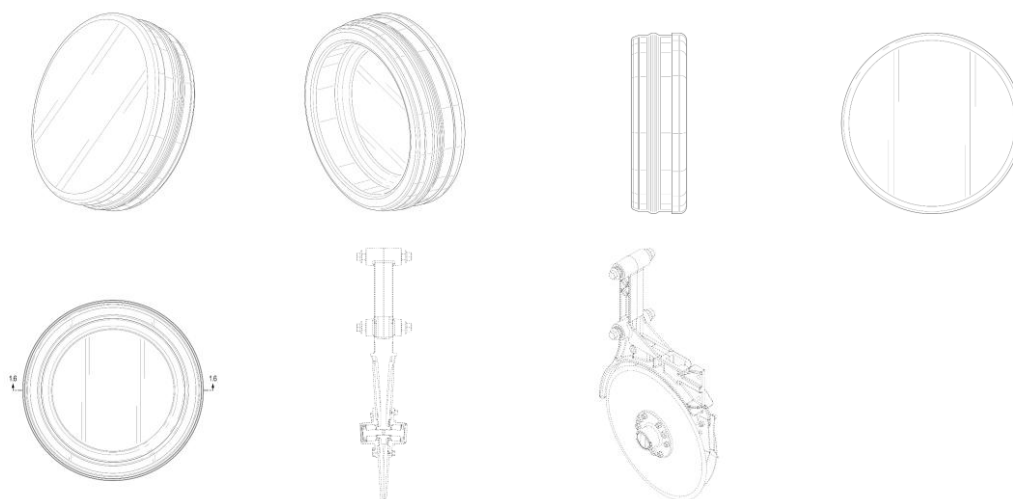
Data de depósito: 29/05/2026

Prioridade unionista: 30/059,540 30/04/2026 US

Classificação: 15-99

Procurador: Licks Advogados

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] Classe de Locarno alterada para LOC (15) 15-99 - Máquinas não especificadas em outra classe - Diversos, tendo em vista o item 5.3.1.1.c do Manual.



BR302026004226-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: NEIVA BACHINI DE ARAUJO [BR/RO]**

Autor: NEIVA BACHINI DE ARAUJO[BR]

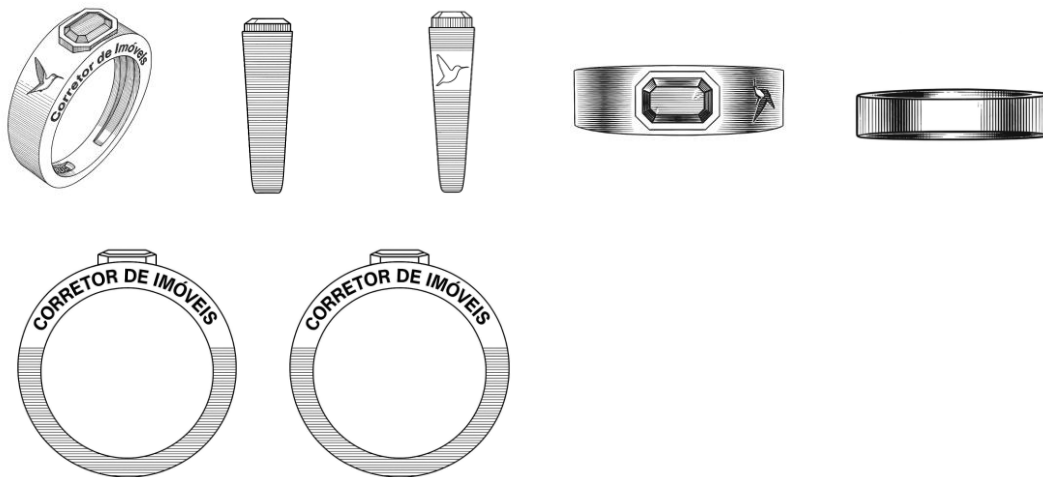
Título do registro: Anéis

Data de depósito: 15/06/2026

Classificação: 11-01

Procurador: IDENTIFIQUE MARCAS E PATENTES

Detalhes do despacho: De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido que não cumpriam com a finalidade pretendida foram excluídas de ofício.



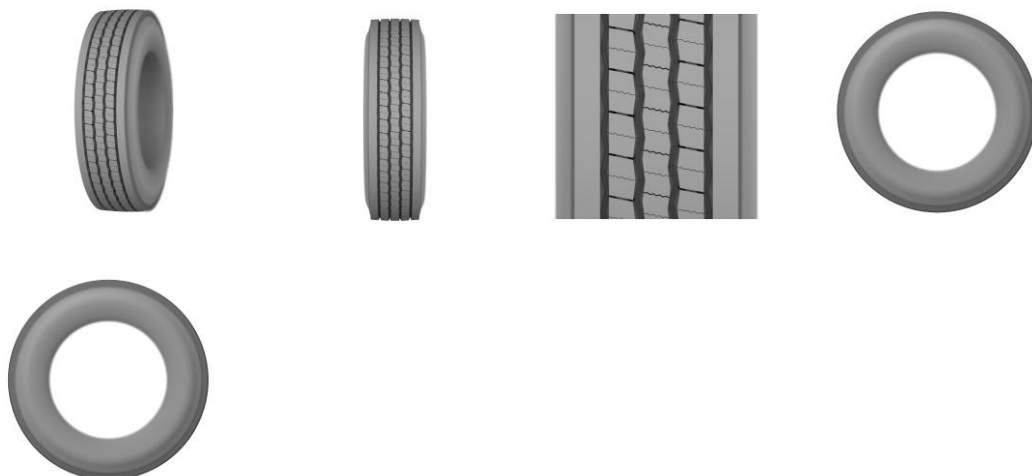
BR302026004358-4

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: KIKO S.P.A. [IT]**  
Autor: DUPILLE, THIBAUT[FR], MANTILLA, JUAN DIEGO[ES] e PAPIERNIK, ELIE[FR]  
Título do registro: Aplicador para cosméticos labiais  
Data de depósito: 18/06/2026  
Prioridade unionista: 015128179 19/12/2025 EM  
Classificação: 28-02  
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026004359-2

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH [DE]**  
Autor: MICHAL PIKNA[SK] e BEN HENNEBERGER[DE]  
Título do registro: PNEU  
Data de depósito: 18/06/2026  
Prioridade unionista: 015128235-0001 21/12/2025 EM  
Classificação: 12-15  
Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA



BR302026004360-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: **COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN [FR]**

Autor: ARNAUD LARREGAIN[FR] e CHARLOTTE FRANCOIS[FR]

Título do registro: Pneumáticos

Data de depósito: 18/06/2026

Prioridade unionista: 015130455 15/01/2026 EM

Classificação: 12-15

Procurador: Guerra Advogados Associados



BR302026004362-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: **CERES AIR LLC [US]**

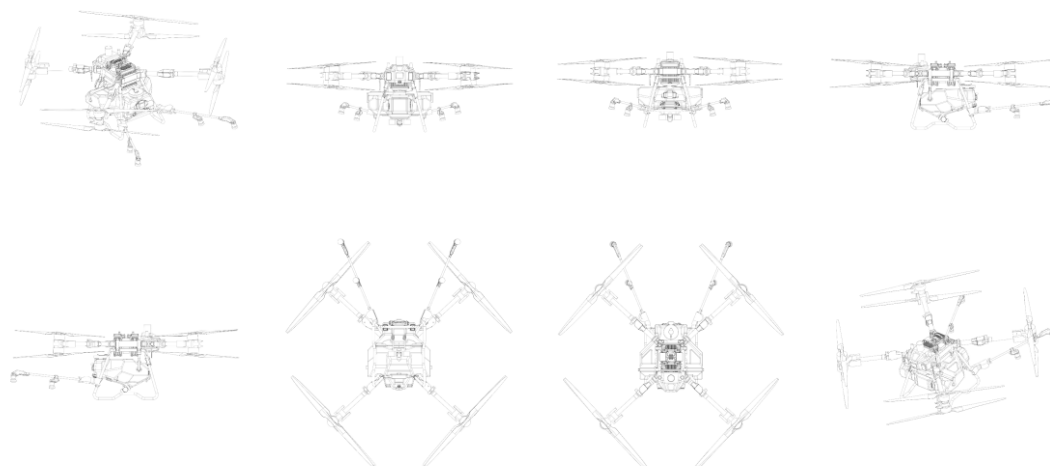
Autor: LEI CHEN[CN], YU ZHANG[CN], PENGFEI DU[CN] e FAN FEI[CN]

Título do registro: DRONE

Data de depósito: 18/06/2026

Classificação: 12-07

Procurador: Licks Advogados

**BR302026004363-0**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH [DE]**

Autor: MICHAL PIKNA[SK] e BEN HENNEBERGER[DE]

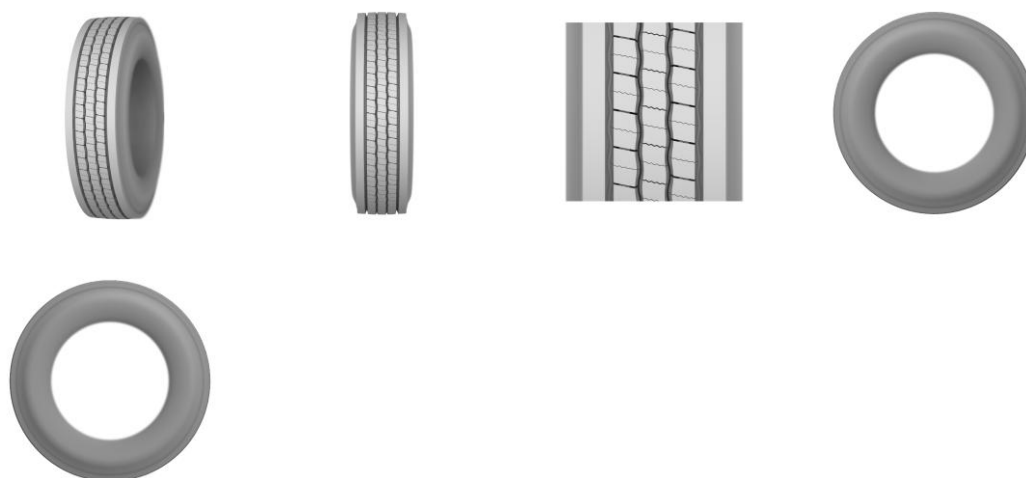
Título do registro: PNEU

Data de depósito: 18/06/2026

Prioridade unionista: 015128235-0002 21/12/2025 EM

Classificação: 12-15

Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA

**BR302026004365-7**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: CERES AIR LLC [US]**

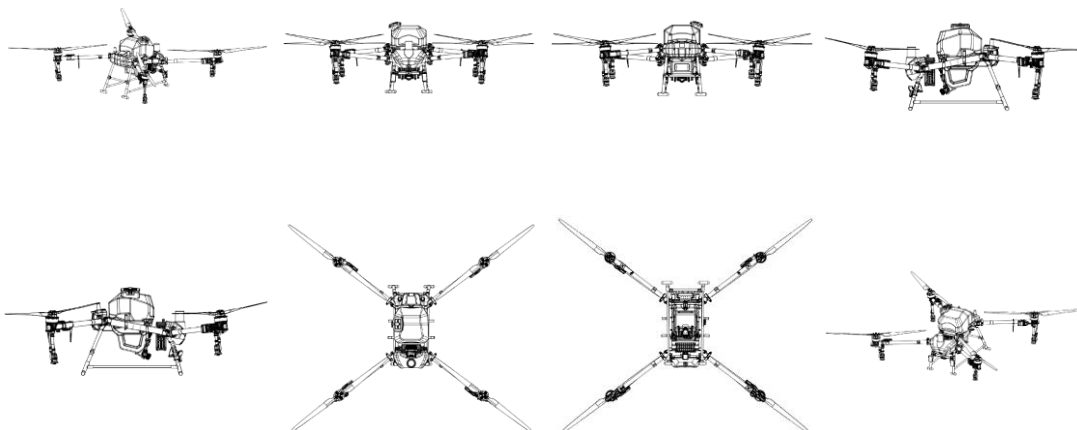
Autor: LEI CHEN[CN], YU ZHANG[CN], PENGFEI DU[CN] e FAN FEI[CN]

Título do registro: Drone

Data de depósito: 18/06/2026

Classificação: 12-07

Procurador: Licks Advogados



BR302026004431-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: A + A BRAND E-COMMERCE LTDA [BR/SP]**

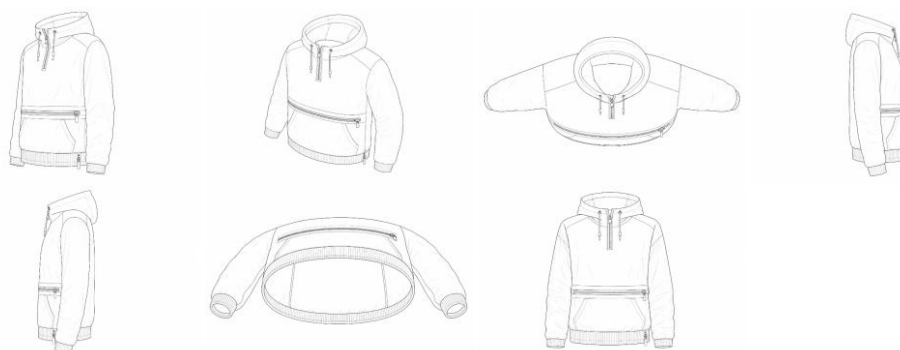
Autor: ANDRI ROGÉRIO DOS SANTOS FONSECA[BR]

Título do registro: JAQUETAS CORTA-VENTO

Data de depósito: 22/06/2026

Classificação: 02-02

Procurador: FORTE PASSO DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS LTDA



BR302026004432-7

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: MOTOROLA SOLUTIONS, INC. [US]**

Autor: RYAN M. NILSEN[US], FELIPPE MORAIS BICUDO[US], KIN HEE WOO[MY], YEW VUI LEONG[MY] e KIAM BENG LOH[MY]

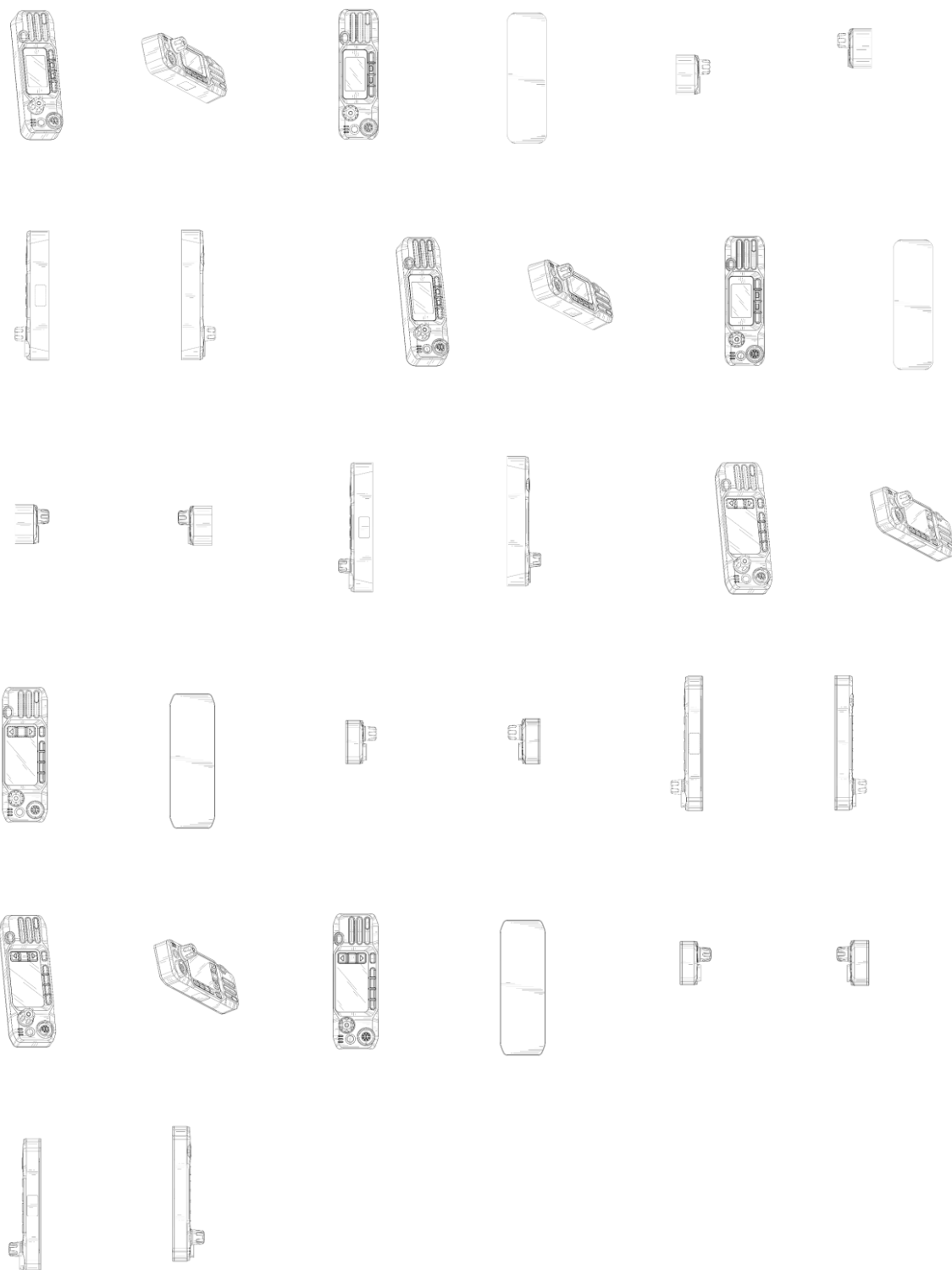
Título do registro: CABEÇOTE DE CONTROLE DE RÁDIO MÓVEL

Data de depósito: 22/06/2026

Prioridade unionista: 30/039,192 22/12/2025 US

Classificação: 14-03

Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.



BR302026004440-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

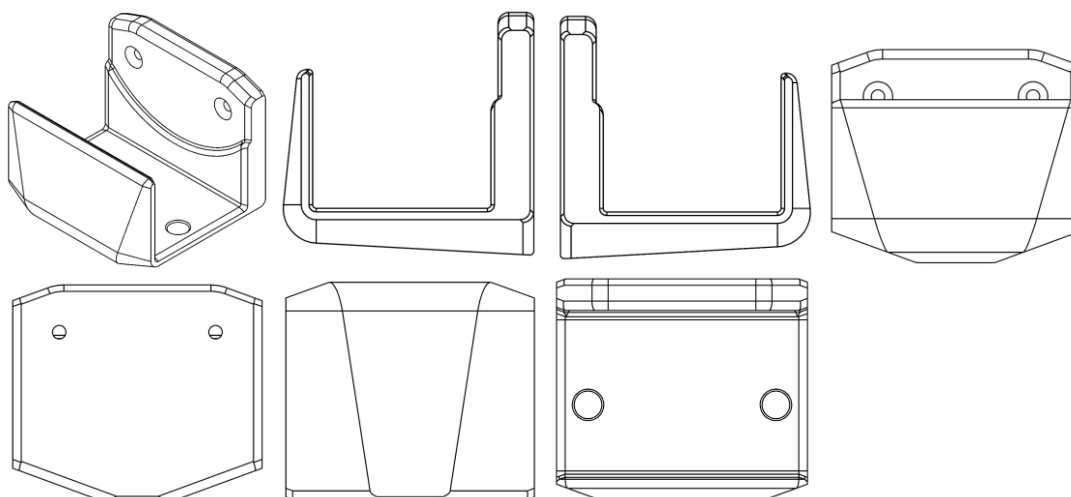
Titular: THIAGO CAPOSSOLI [BR/SP]

Autor: THIAGO CAPOSSOLI[BR]

Título do registro: SUPORTE PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO

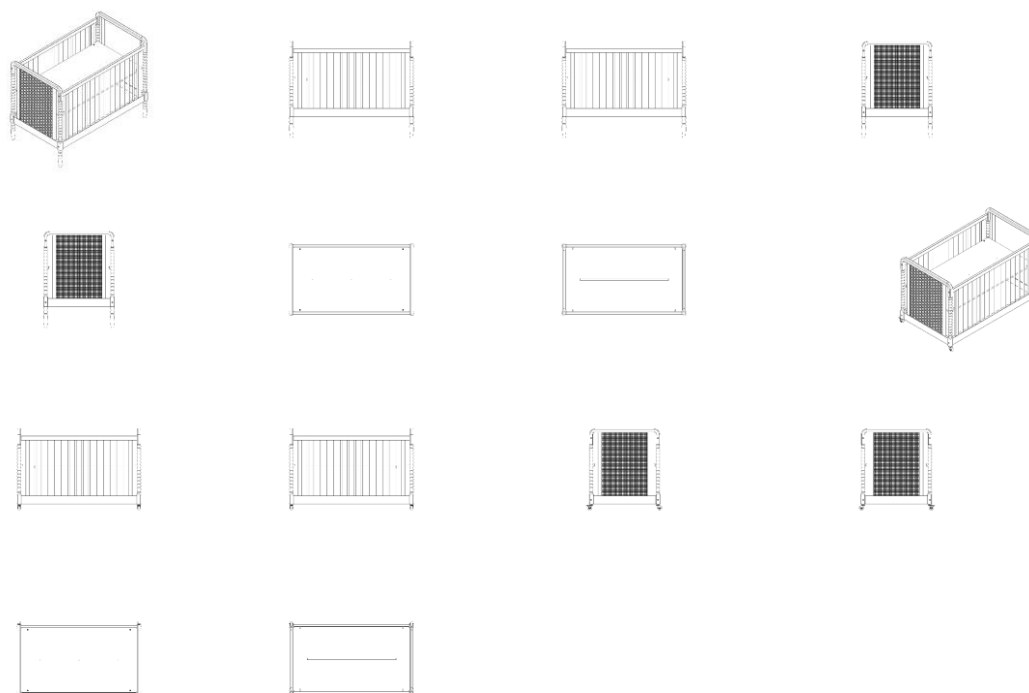
Data de depósito: 22/06/2026

Classificação: 14-06



BR302026004443-2

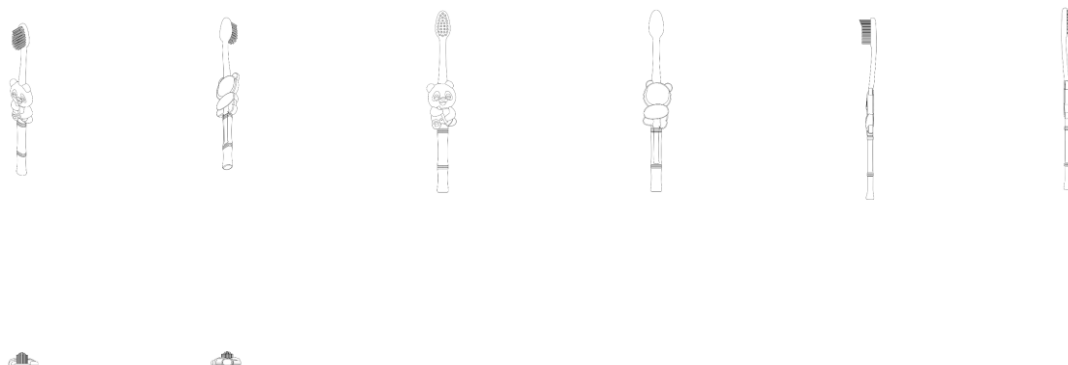
Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: PEALE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS S.A [BR/SC]**  
Autor: PEDRO PAULO ALVES[BR]  
Título do registro: BERÇO  
Data de depósito: 22/06/2026  
Classificação: 06-02  
Procurador: Sandro Wunderlich



BR302026004445-9

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: COLGATE-PALMOLIVE COMPANY [US]**  
Autor: YANMEI JI[CN], FAN GANG XIE[CN], THASMA RAMASWAMY RAVINDRAN[IN], XUQI ZHOU[CN], YONGCHAO TIAN[CN], HUAXUAN LIU[CN], PREETAM BHATTACHARJEE[IN] e RUCHI SETHI[IN]  
Título do registro: IMPLEMENTO DE HIGIENE ORAL  
Data de depósito: 22/06/2026  
Prioridade unionista: 30/040,395 30/12/2025 US  
Classificação: 04-02

Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.



**BR302026004446-7**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: MICHELE GABRIEL DE MELO [BR/SP]**

Autor: MICHELE GABRIEL DE MELO[BR]

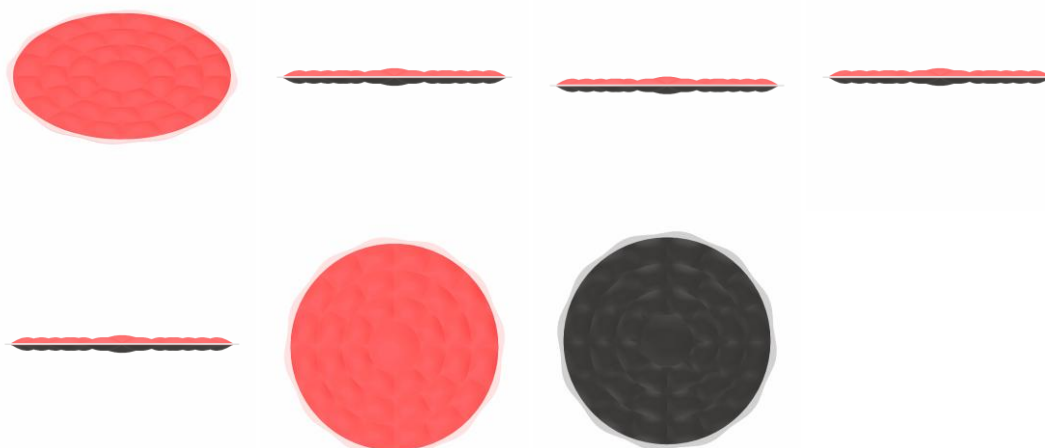
Título do registro: MANTA DE CORREÇÃO DE POSTURA

Data de depósito: 22/06/2026

Classificação: 24-03

Procurador: AFK Marcas e Patentes

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI adequou o título para indicar apenas a denominação do produto ao qual o desenho industrial é aplicado, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



**BR302026004448-3**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: MARCELO PASQUA DA COSTA [BR/SP]**

Autor: MARCELO PASQUA DA COSTA[BR]

Título do registro: BOLSAS DE MÃO

Data de depósito: 22/06/2026

Classificação: 03-01

Procurador: Paula Luciana de Menezes

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI retirou, do campo de

descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



BR302026004449-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: KAWAK COMPANY LTDA [BR/PR]

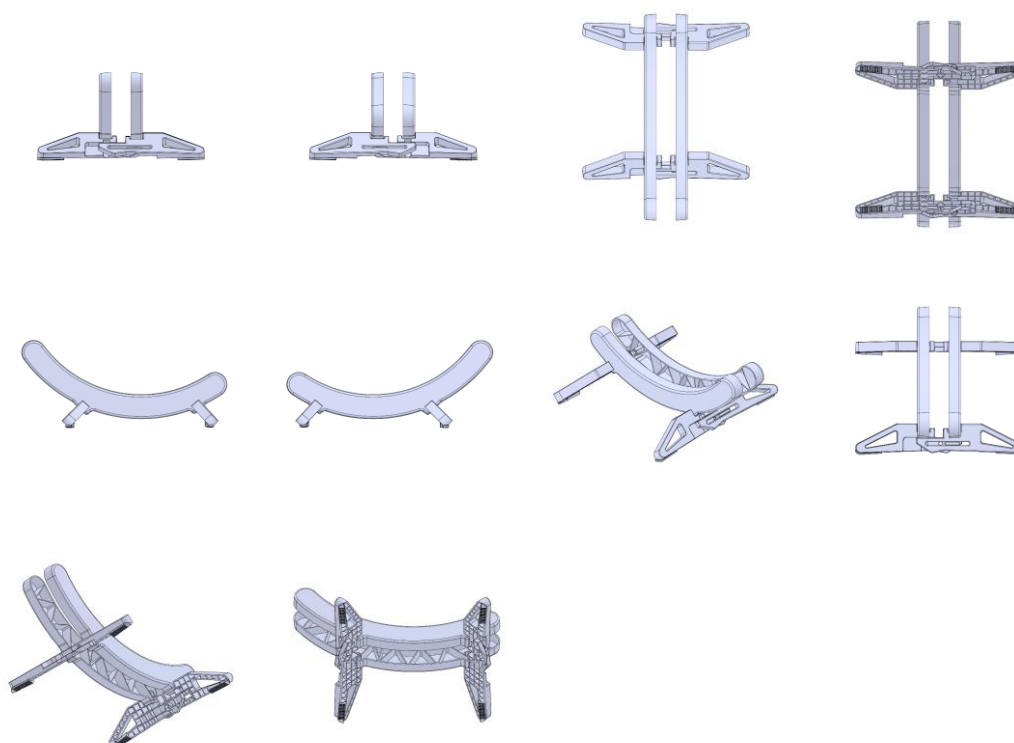
Autor: JANDREI JÚNIOR DE ALMEIDA[BR]

Título do registro: ESTRUTURAS PARA ESTACIONAR BICICLETA [BICICLETÁRIO]

Data de depósito: 22/06/2026

Classificação: 08-10

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



BR302026004450-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: EVANDRO SABATKE [BR/SC]**

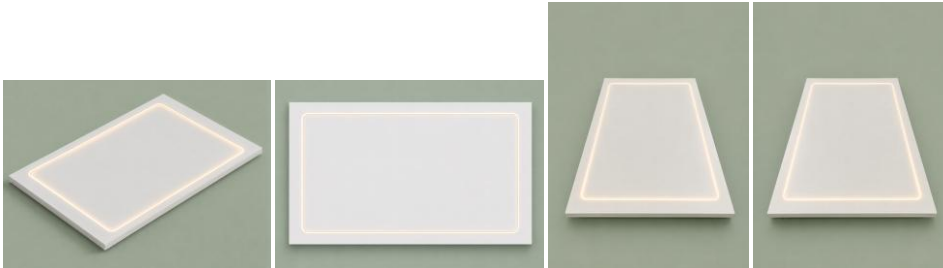
Autor: EVANDRO SABATKE[BR]

Título do registro: TAMPOS PARA MÓVEIS

Data de depósito: 22/06/2026

Classificação: 06-06

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



**BR302026004451-3**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

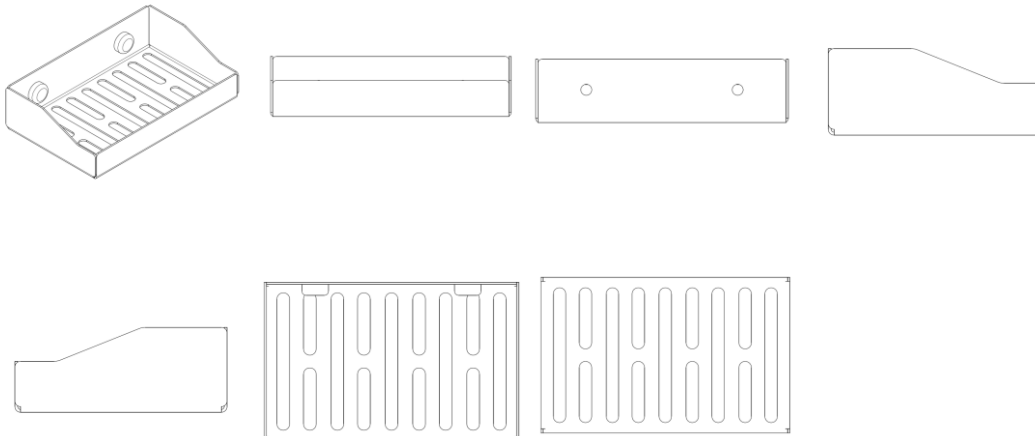
**Titular: F. G. GRICIELLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIELLI [BR/SP]**

Autor: FABRÍCIO GRICIELLI[BR]

Título do registro: PORTA-SABONETES [SABONETEIRAS]

Data de depósito: 23/06/2026

Classificação: 23-08



**BR302026004453-0**

Concessão de registro

Código de despacho: 158

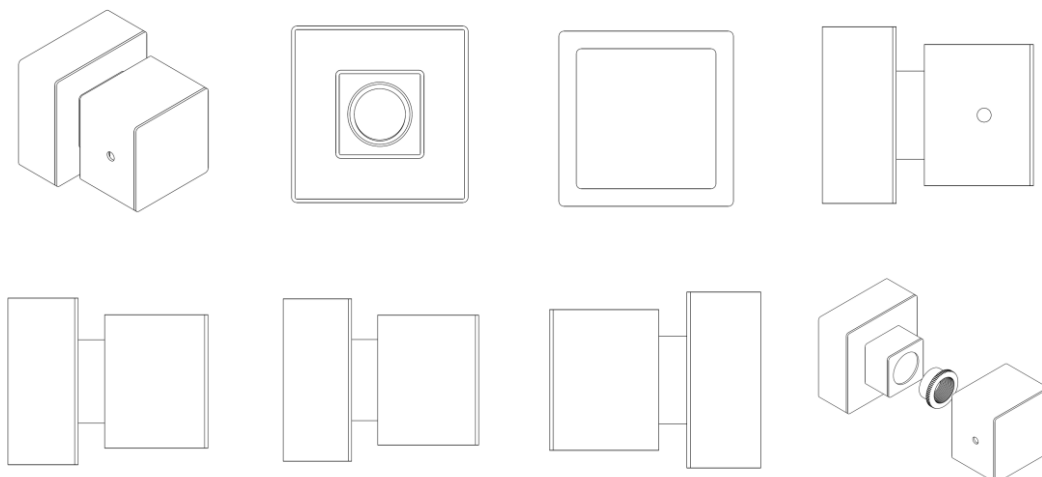
**Titular: F. G. GRICIELLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIELLI [BR/SP]**

Autor: FABRÍCIO GRICIELLI[BR]

Título do registro: REGISTROS HIDRÁULICOS

Data de depósito: 23/06/2026

Classificação: 23-01



BR302026004456-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: F. G. GRICIELLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIELLI [BR/SP]**

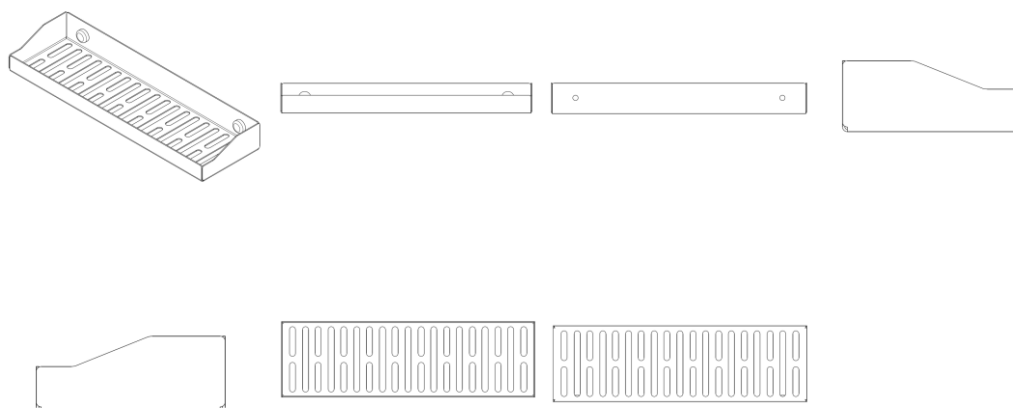
Autor: FABRÍCIO GRICIELLI[BR]

Título do registro: PRATELEIRAS DE BANHEIRO/BOX

Data de depósito: 23/06/2026

Classificação: 23-08

Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI adequou o título para indicar apenas a denominação do produto ao qual o desenho industrial é aplicado, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual.



BR302026004457-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

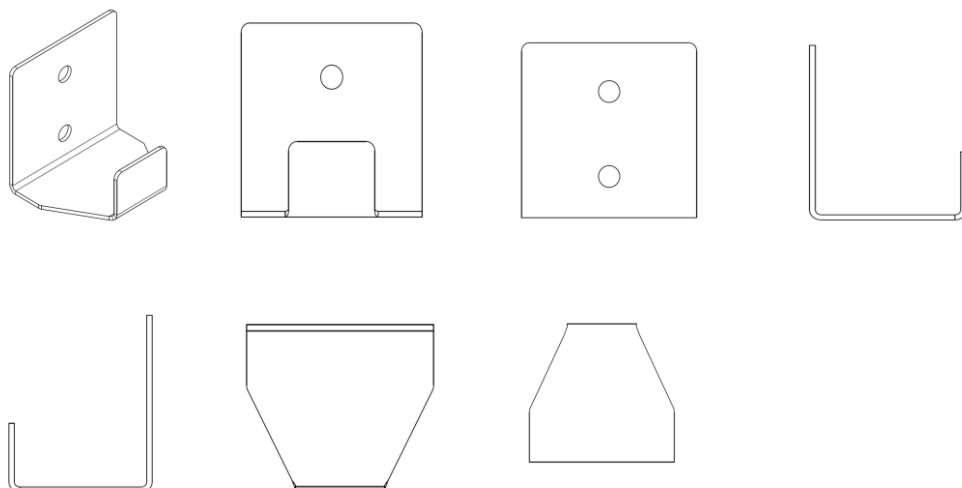
**Titular: F. G. GRICIELLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIELLI [BR/SP]**

Autor: FABRÍCIO GRICIELLI[BR]

Título do registro: GANCHOS METÁLICOS [EM GERAL]

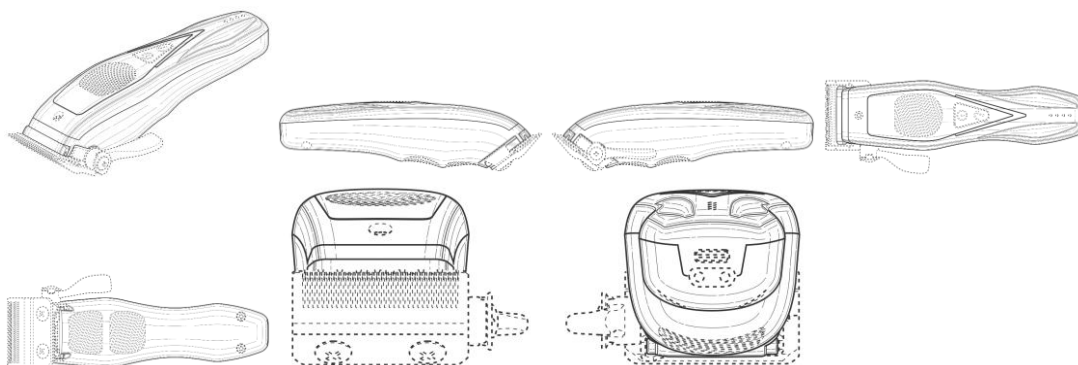
Data de depósito: 23/06/2026

Classificação: 08-08



BR302026004530-7

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: WAHL CLIPPER CORPORATION [US]**  
 Autor: CHAD AULWES[US] e MANUEL CUELLAR[US]  
 Título do registro: MÁQUINA DE CORTAR CABELO  
 Data de depósito: 25/06/2026  
 Prioridade unionista: 30/042,248 12/01/2026 US  
 Classificação: 28-03  
 Procurador: City Patentes e Marcas Ltda.

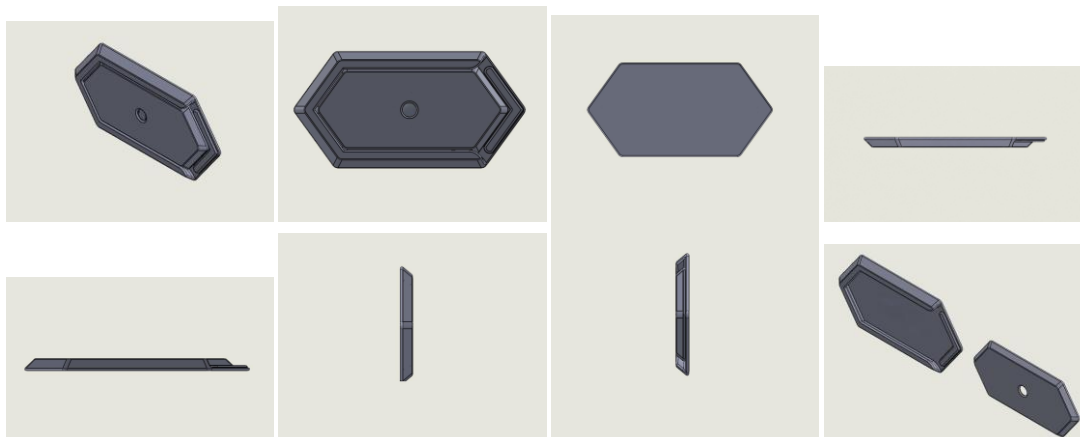


BR302026004537-4

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: RAFAEL MOREIRA ESPINDOLA [BR/SP]**  
 Autor: RAFAEL MOREIRA ESPINDOLA[BR]  
 Título do registro: Carros de corrida  
 Data de depósito: 25/06/2026  
 Classificação: 12-08  
 Procurador: Pienegonda, Moreira & Associados Ltda

**BR302026004539-0**

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: HUGO MARIO OSTI MARIN 00995087962 [BR/PR]**  
Autor: HUGO MARIO OSTI MARIN[BR]  
Título do registro: Acessórios decorativos para veículos  
Data de depósito: 25/06/2026  
Classificação: 12-16  
Procurador: BRINTECH MARCAS E PATENTES LTDA

**BR302026004540-4**

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: HUANGDA XU. [CN]**  
Autor: HUANGDA XU.[CN]  
Título do registro: Carrinho de brinquedo  
Data de depósito: 26/06/2026  
Classificação: 21-01  
Procurador: Rodrigo Gomes Galvez



BR302026004541-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** SHENZHEN XINGTU INNOVATION TECHNOLOGY CO.,LTD [CN]

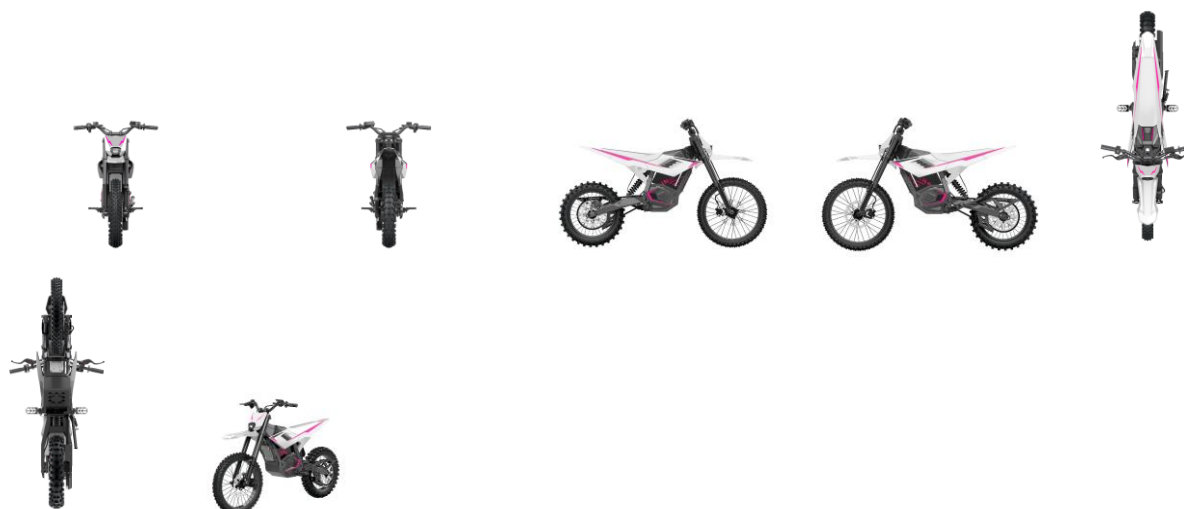
Autor: HUIMIN FANG[CN] e YIFAN LI[CN]

Título do registro: Motocicleta elétrica

Data de depósito: 26/06/2026

Classificação: 12-11

Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



BR302026004542-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** SHENZHEN XINGTU INNOVATION TECHNOLOGY CO.,LTD [CN]

Autor: HUIMIN FANG[CN] e YIFAN LI[CN]

Título do registro: Motocicleta elétrica

Data de depósito: 26/06/2026

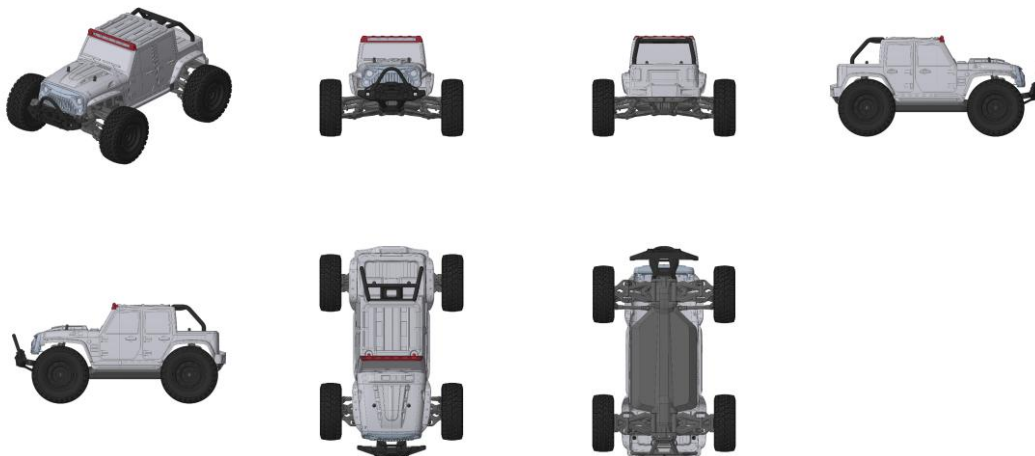
Classificação: 12-11

Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



BR302026004543-9

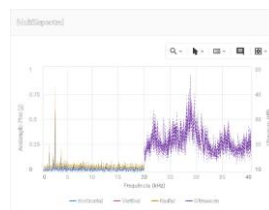
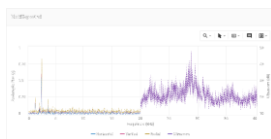
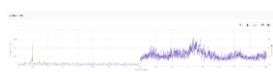
Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: HUANGDA XU. [CN]**  
Autor: HUANGDA XU.[CN]  
Título do registro: Carrinho de brinquedo  
Data de depósito: 26/06/2026  
Classificação: 21-01  
Procurador: Rodrigo Gomes Galvez



BR302026004544-7

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: DYNAMOX S/A [BR/SC]**  
Autor: GUILLAUME FRANCOIS GILBERT BARRAULT[FR]  
Título do registro: Interfaces gráficas [layout de tela de dispositivo]  
Data de depósito: 26/06/2026  
Classificação: 14-04

Detalhes do despacho: De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido que não cumpriam com a finalidade pretendida foram excluídas de ofício.



BR302026004545-5

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: HUANGDA XU. [CN]**  
 Autor: HUANGDA XU.[CN]  
 Título do registro: Carrinho de brinquedo  
 Data de depósito: 26/06/2026  
 Classificação: 21-01  
 Procurador: Rodrigo Gomes Galvez



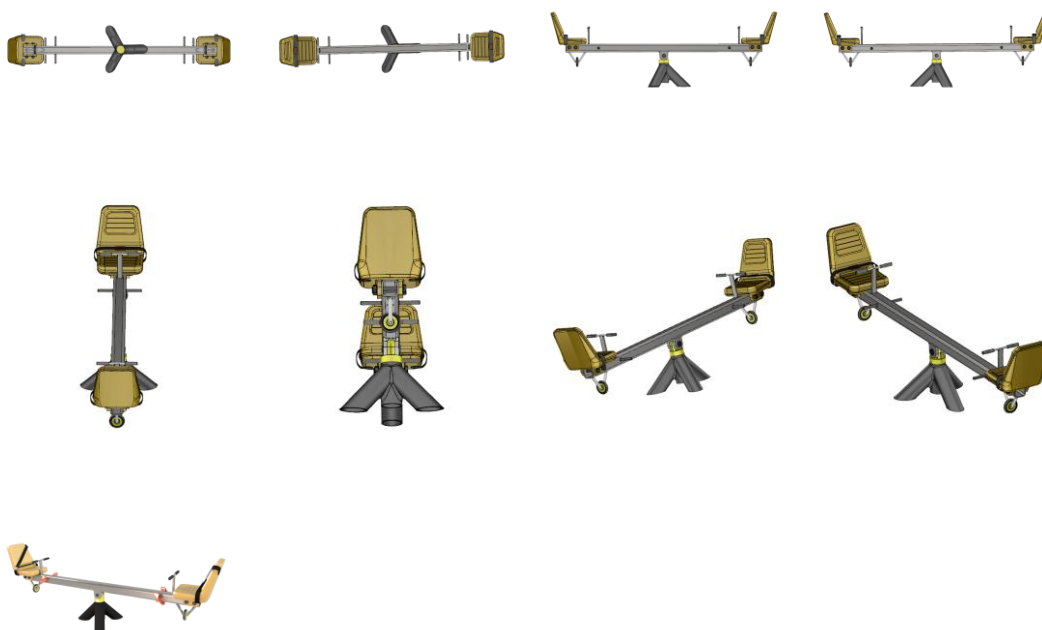
BR302026004546-3

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: HUANGDA XU. [CN]**  
 Autor: HUANGDA XU.[CN]  
 Título do registro: Carrinho de brinquedo  
 Data de depósito: 26/06/2026  
 Classificação: 21-01  
 Procurador: Rodrigo Gomes Galvez



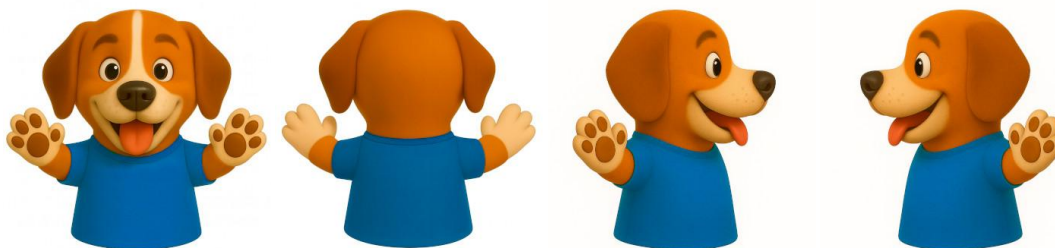
BR302026004547-1

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: JOANA D'ARC MASSI [BR/SP]**  
 Autor: JOANA D'ARC MASSI[BR]  
 Título do registro: Gangorras  
 Data de depósito: 26/06/2026  
 Classificação: 21-03



BR302026004548-0

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: PATRICK EL YOUSSEF [BR/SP]**  
 Autor: PATRICK EL YOUSSEF[BR]  
 Título do registro: Fantoches  
 Data de depósito: 26/06/2026  
 Classificação: 21-01



BR302026004549-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES LTDA. [BR/RS]**

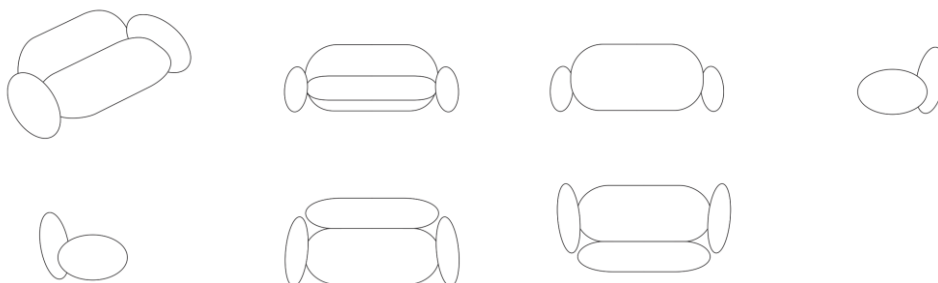
Autor: LUIZ ANDRÉ TISSOT[BR]

Título do registro: SOFÁ

Data de depósito: 26/06/2026

Classificação: 06-01

Procurador: Custodio de Almeida & Cia.



BR302026004550-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES LTDA. [BR/RS]**

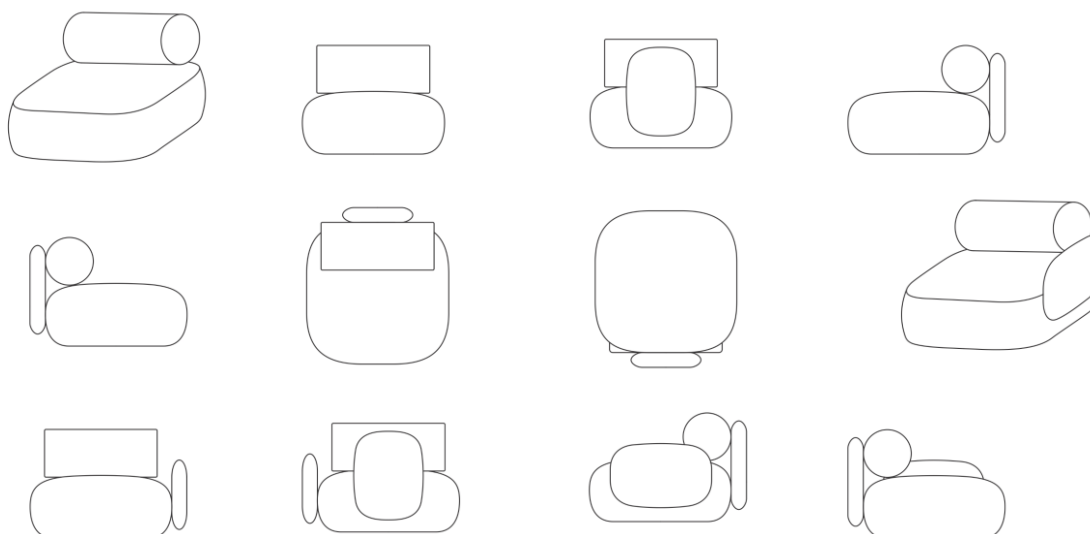
Autor: LUIZ ANDRÉ TISSOT[BR]

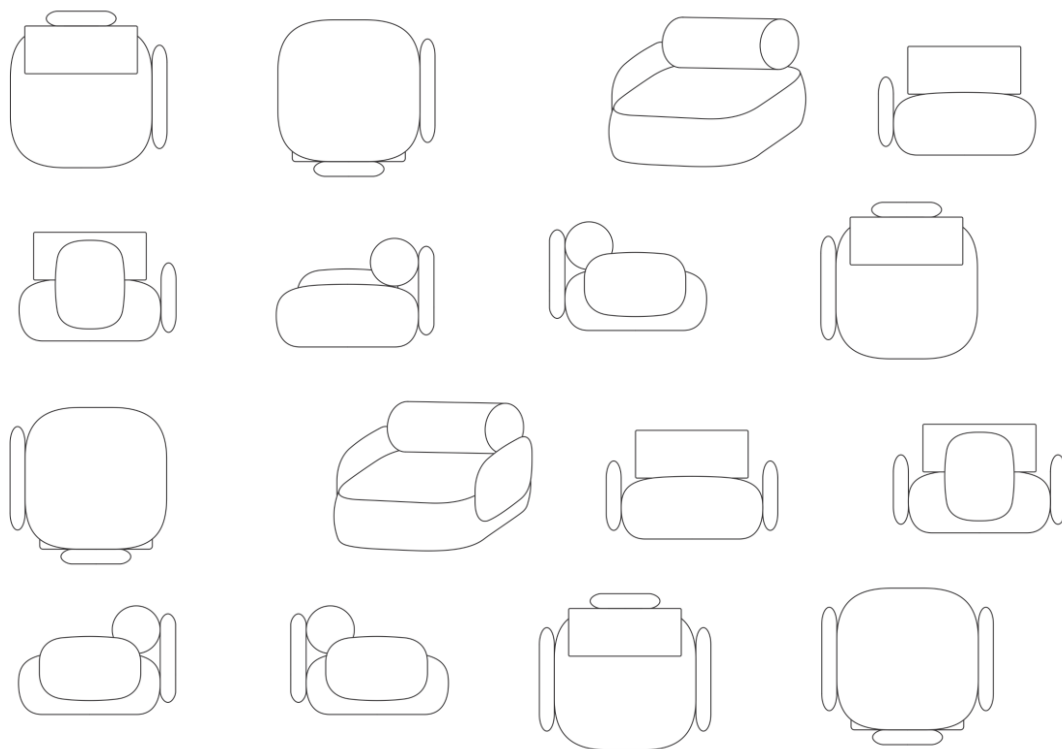
Título do registro: POLTRONA

Data de depósito: 26/06/2026

Classificação: 06-01

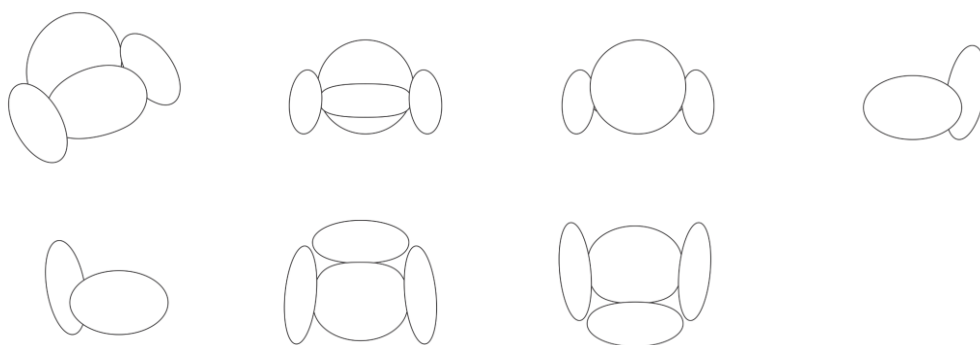
Procurador: Custodio de Almeida & Cia.





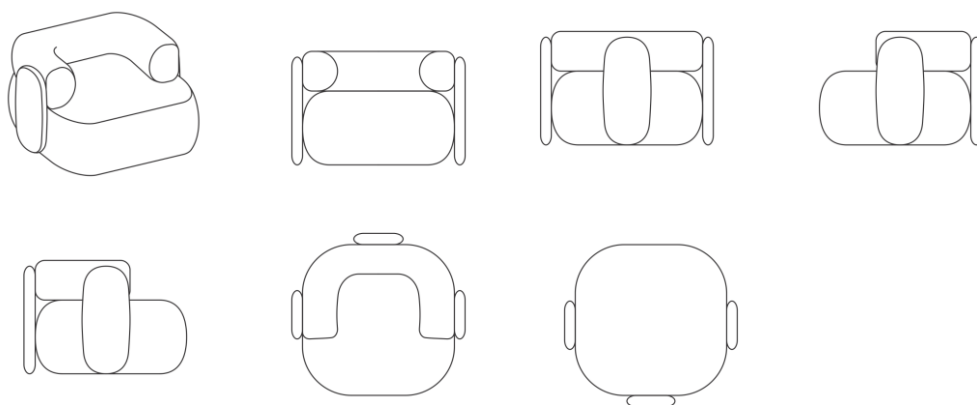
BR302026004551-0

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular:** LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES LTDA. [BR/RS]  
Autor: LUIZ ANDRÉ TISSOT[BR]  
Título do registro: POLTRONA  
Data de depósito: 26/06/2026  
Classificação: 06-01  
Procurador: Custodio de Almeida & Cia.



BR302026004552-8

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular:** LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES LTDA. [BR/RS]  
Autor: LUIZ ANDRÉ TISSOT[BR]  
Título do registro: POLTRONA  
Data de depósito: 26/06/2026  
Classificação: 06-01  
Procurador: Custodio de Almeida & Cia.



BR302026004553-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES LTDA. [BR/RS]

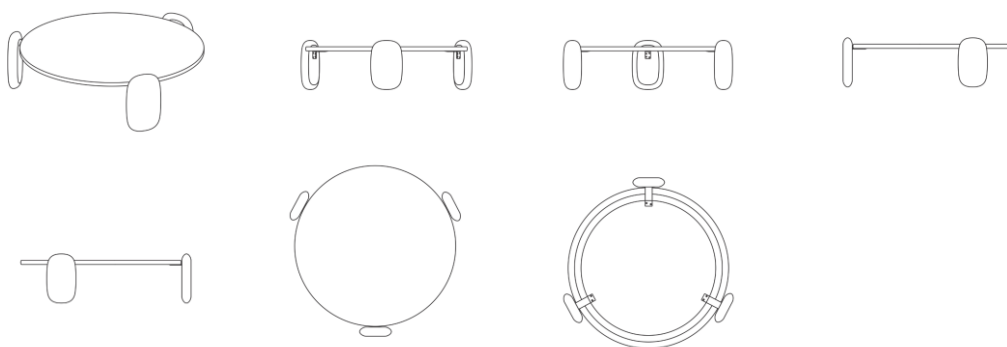
Autor: LUIZ ANDRÉ TISSOT[BR]

Título do registro: MESA DE CENTRO

Data de depósito: 26/06/2026

Classificação: 06-03

Procurador: Custodio de Almeida &amp; Cia.



BR302026004554-4

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** LA TISSOT GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE MARCAS E PATENTES LTDA. [BR/RS]

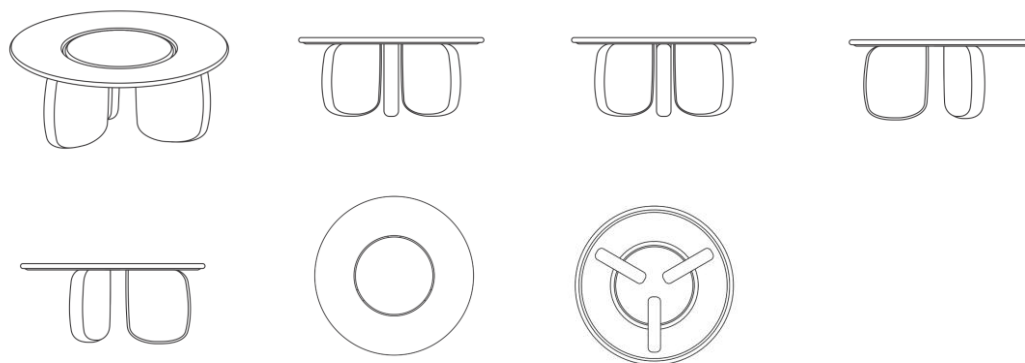
Autor: LUIZ ANDRÉ TISSOT[BR]

Título do registro: MESA DE JANTAR

Data de depósito: 26/06/2026

Classificação: 06-03

Procurador: Custodio de Almeida &amp; Cia.



BR302026004555-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: DYNAMOX S/A [BR/SC]**

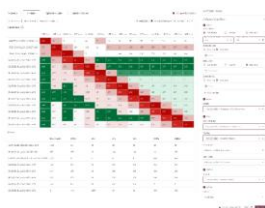
Autor: GUILLAUME FRANCOIS GILBERT BARRAULT[FR]

Título do registro: Interfaces gráficas [layout de tela de dispositivo]

Data de depósito: 26/06/2026

Classificação: 14-04

Detalhes do despacho: De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido que não cumpriam com a finalidade pretendida foram excluídas de ofício.



BR302026004562-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA [BR/SP]**

Autor: MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID[BR]

Título do registro: PADRÃO APLICADO EM ÔNIBUS

Data de depósito: 26/06/2026

Classificação: 32-01

Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] conforme item 5.3.1.1.c do Manual, a classificação foi ajustada para LOC (15) 32-01; [2] com apoio no item 5.3.1.1.b do Manual, o título do pedido foi corrigido em razão de erro de digitação.



BR302026004588-9

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: FELIPE ZORZETO BITTENCOURT [BR/DF]**

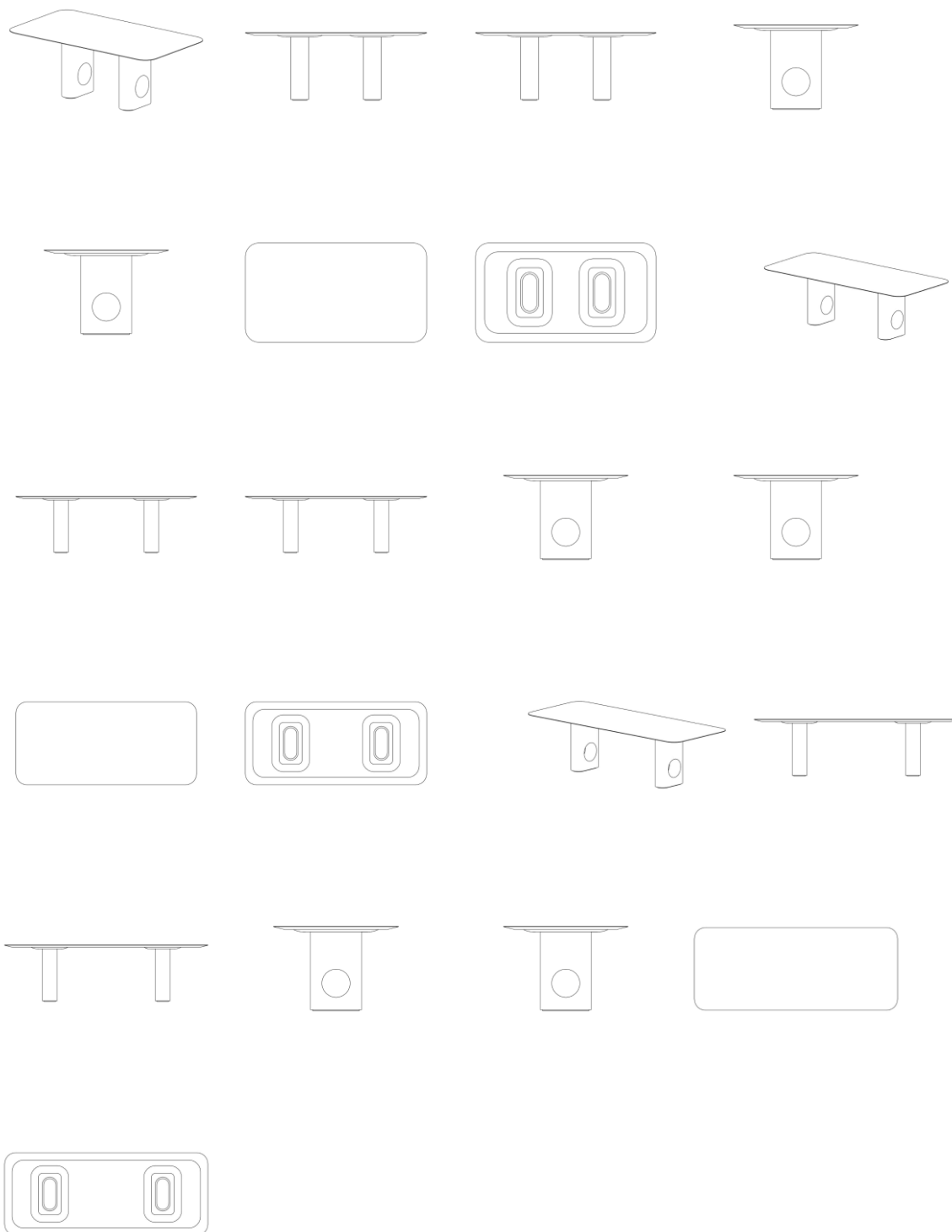
Autor: FELIPE ZORZETO BITTENCOURT[BR]

Título do registro: Mesas de jantar

Data de depósito: 27/06/2026

Classificação: 06-03

Procurador: IFL & CO. LTDA.



BR302026004600-1

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
Titular: **THIAGO ANTONELLI [BR/RJ]**  
Autor: THIAGO ANTONELLI[BR]

Título do registro: CADEIRAS [ASSENTOS]

Data de depósito: 29/06/2026

Classificação: 06-01



BR302026004601-0

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: MARCOS BRAGA RODARTE [BR/MG]**

Autor: MARCOS BRAGA RODARTE[BR]

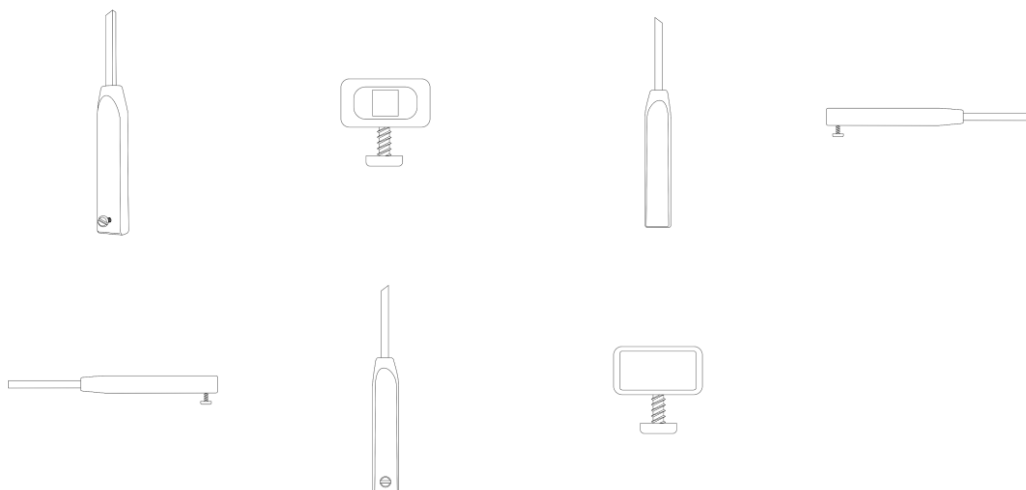
Título do registro: DISPOSITIVO APLICADO EM AMOLADOR E ABRIDOR

Data de depósito: 29/06/2026

Classificação: 07-06

Procurador: Ronaldo Franklin de Sousa

Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, foram feitas as seguintes alterações de ofício: [1] alteração da classe para melhor adequação ao produto reivindicado, conforme a classificação de Locarno; [2] correção das legendas para maior adequação à vista representada.



BR302026004609-5

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: AURAFIT INNOVATION LTDA [BR/SP]**

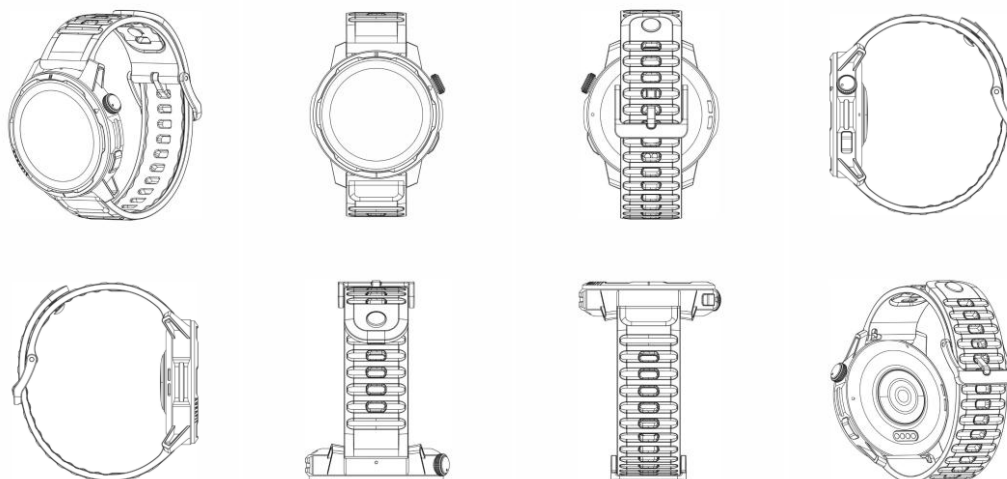
Autor: YUHAN QIU[CN]

Título do registro: Relógios inteligentes

Data de depósito: 29/06/2026

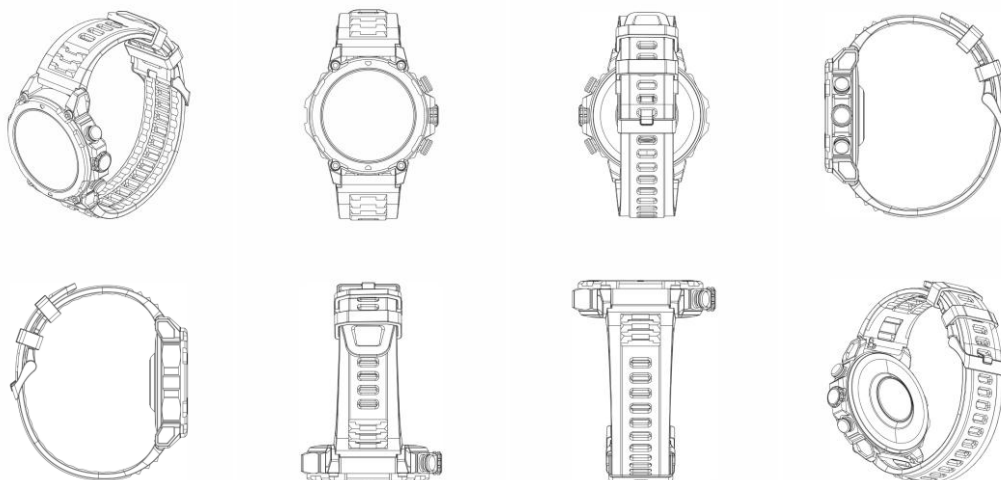
Classificação: 10-02

Procurador: SEGURO DE MARCAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA



BR302026004610-9

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: AURAFIT INNOVATION LTDA [BR/SP]**  
 Autor: YUHAN QIU[CN]  
 Título do registro: Relógios inteligentes  
 Data de depósito: 29/06/2026  
 Classificação: 10-02  
 Procurador: SEGURO DE MARCAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA



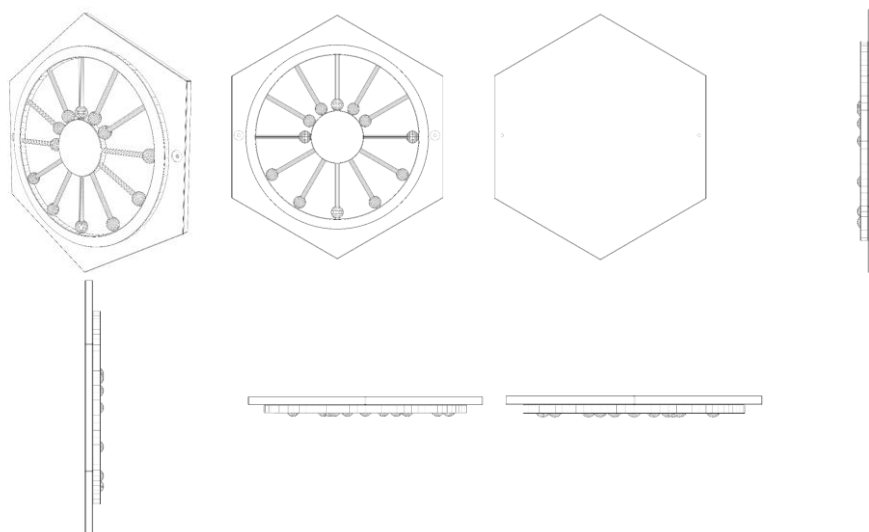
BR302026004611-7

Concessão de registro  
 Código de despacho: 158  
**Titular: AURAFIT INNOVATION LTDA [BR/SP]**  
 Autor: YUHAN QIU[CN]  
 Título do registro: Relógios inteligentes  
 Data de depósito: 29/06/2026  
 Classificação: 10-02  
 Procurador: SEGURO DE MARCAS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA



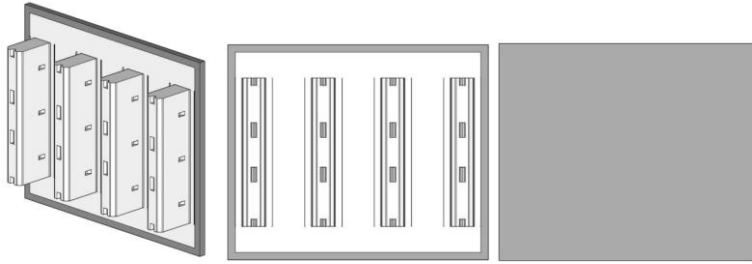
BR322026002512-0

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: CRIANDO BRINQUEDOS LTDA [BR/DF]**  
Autor: FELIPE ALVES FREITAS[BR]  
Título do registro: BRINQUEDO  
Data de depósito: 10/07/2025  
Classificação: 21-01  
Procurador: Ângelo Tadeu Baptista



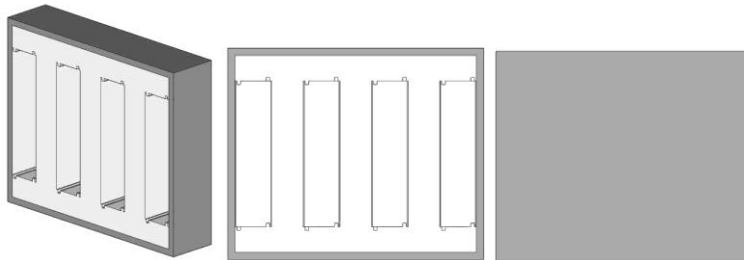
BR322026003471-5

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: DIONE FRANCIS ANDRADE [BR/ES]**  
Autor: DIONE FRANCIS ANDRADE[BR]  
Título do registro: MOLDE PARA BALDRAME  
Data de depósito: 04/08/2025  
Classificação: 25-01  
Procurador: jaqueline Oliveira Ramaldes



BR322026003473-1

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: DIONE FRANCIS ANDRADE [BR/ES]**  
Autor: DIONE FRANCIS ANDRADE[BR]  
Título do registro: MOLDE PARA BALDRAME  
Data de depósito: 04/08/2025  
Classificação: 25-01  
Procurador: jaqueline Oliveira Ramaldes



BR322026004653-5

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS [BR/GO] e JULIO ESTEVES DE MATOS JUNIOR [BR/GO]**  
Autor: JULIO ESTEVES DE MATOS JUNIOR[BR]  
Título do registro: BASES PARA POSTES  
Data de depósito: 23/10/2025  
Classificação: 25-02  
Procurador: Jefferson dos Santos Oliveira  
Detalhes do despacho: O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual de Desenhos Industriais.



BR322026004654-3

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular: MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS [BR/GO] e JULIO ESTEVES DE MATOS JUNIOR [BR/GO]**  
Autor: JULIO ESTEVES DE MATOS JUNIOR[BR]  
Título do registro: Bases para postes  
Data de depósito: 23/10/2025  
Classificação: 25-02  
Procurador: Jefferson dos Santos Oliveira  
Detalhes do despacho: O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual de Desenhos Industriais.



BR322026004655-1

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** MARCONI ALVES DE LIMA DE FLAVIS [BR/GO] e JULIO ESTEVES DE MATOS JUNIOR [BR/GO]

Autor: JULIO ESTEVES DE MATOS JUNIOR[BR]

Título do registro: Bases para postes

Data de depósito: 23/10/2025

Classificação: 25-02

Procurador: Jefferson dos Santos Oliveira

Detalhes do despacho: O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual de Desenhos Industriais.



BR322026005471-6

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** ARTEVIRTUAL ESTAMPAGEM QUIMICA EIRELI [BR/RS]

Autor: JULIANO PULITA[BR]

Título do registro: ORNAMENTO EM BOJO DE CHIMARRÃO

Data de depósito: 15/10/2025

Classificação: 32-01

Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.



BR322026005473-2

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular:** ARTEVIRTUAL ESTAMPAGEM QUIMICA EIRELI [BR/RS]

Autor: JULIANO PULITA[BR]

Título do registro: ORNAMENTO EM BOJO DE CHIMARRÃO

Data de depósito: 15/10/2025

Classificação: 32-01

Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.



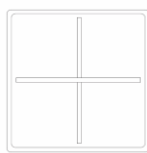
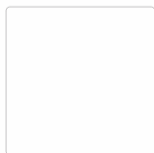
BR322026005474-0

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular:** ARTEVIRTUAL ESTAMPAGEM QUIMICA EIRELI [BR/RS]  
Autor: JULIANO PULITA[BR]  
Título do registro: ORNAMENTO EM BOJO DE CHIMARRÃO  
Data de depósito: 15/10/2025  
Classificação: 32-01  
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.



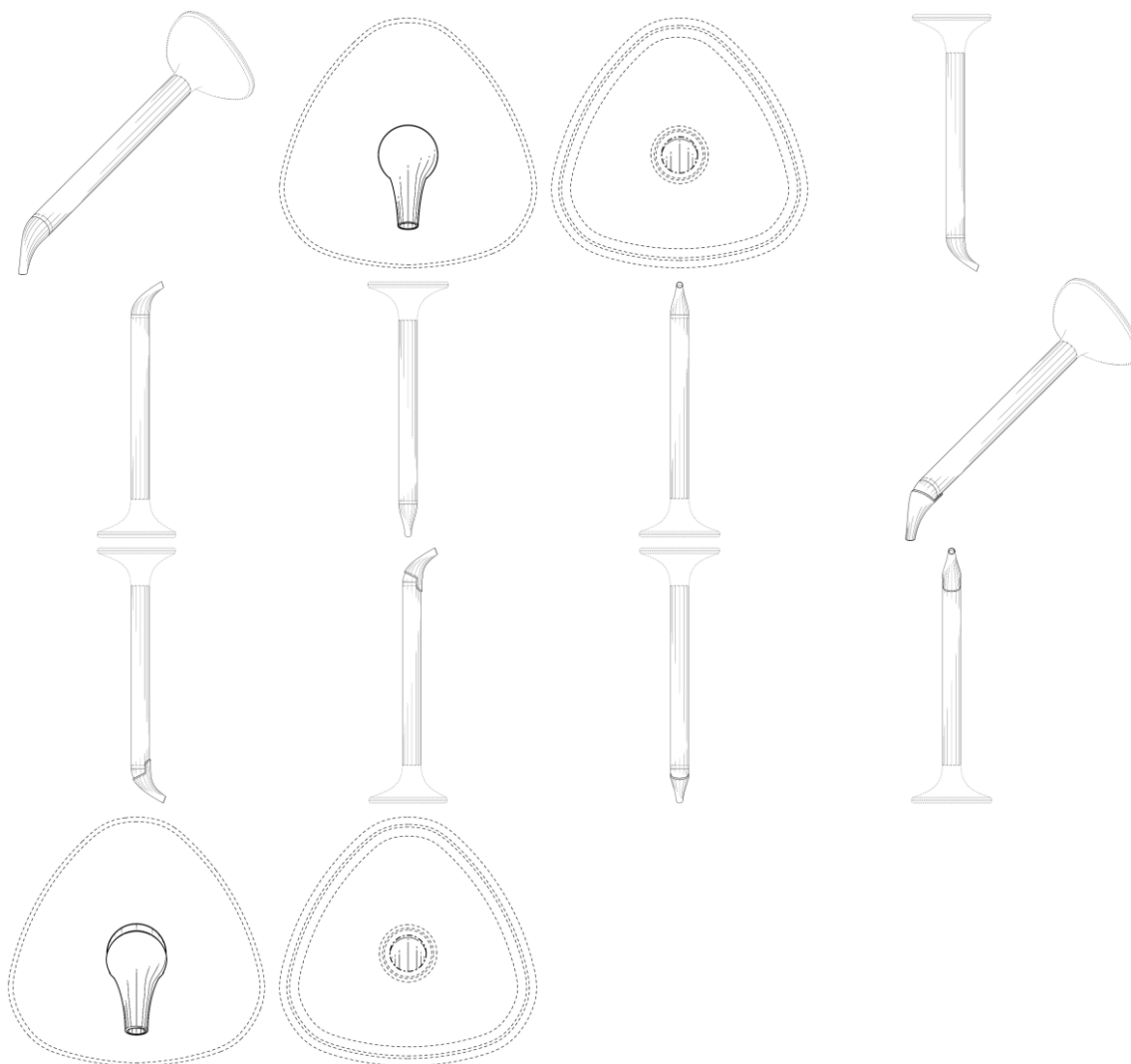
BR322026005934-3

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO PORTOBEL LTDA [BR/SP]  
Autor: MOHAMAD SMAILI[BR]  
Título do registro: BANCO  
Data de depósito: 18/12/2025  
Classificação: 06-01  
Procurador: Silvio Darré Júnior  
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] Excluída a expressão "configuração aplicada a/em" do título do pedido e do relatório descritivo, tendo em vista o item 5.3.1.1.b do Manual.



BR322026006069-4

Concessão de registro  
Código de despacho: 158  
**Titular:** SOLVENTUM INTELLECTUAL PROPERTIES COMPANY [US]  
Autor: MARC PEUKER[DE], BERND ANICH[DE], ANDREAS JOHANNES BOEHM[DE], MICHAEL JOSEF GERHARD SCHNEIDER[DE] e MICHAEL JAMES VOSTAL[US]  
Título do registro: PONTA DE SERINGA  
Data de depósito: 27/02/2026  
Prioridade unionista: 015115323-0004 29/08/2025 EM e 015115323-0005 29/08/2025 EM  
Classificação: 24-02  
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR322026006098-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

Titular: DONALDSON COMPANY, INC. [US]

Autor: JIE CHEN[CN]

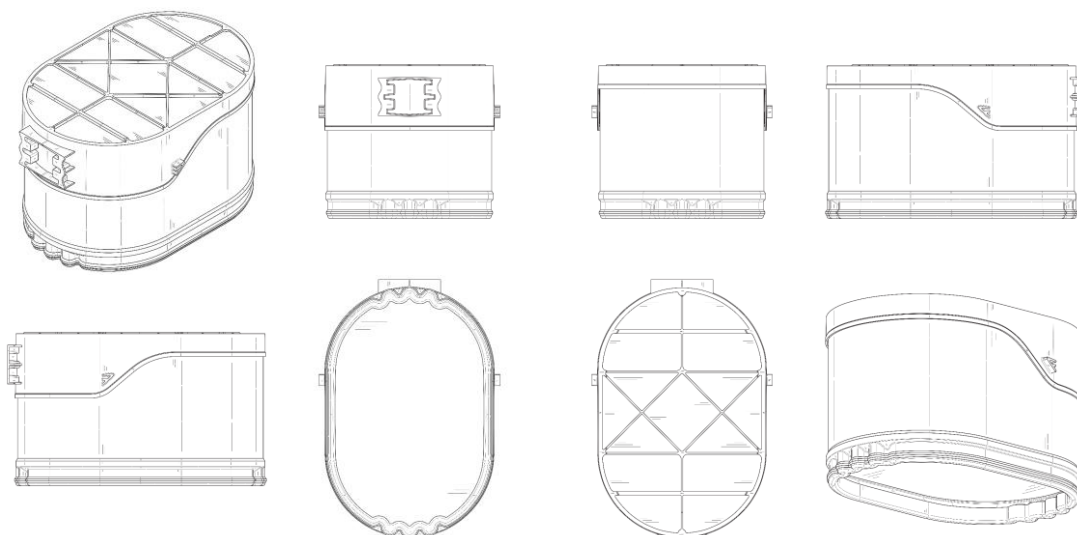
Título do registro: CARTUCHO DE FILTRO

Data de depósito: 10/03/2026

Prioridade unionista: 202530562736.7 22/09/2025 CN

Classificação: 15-01

Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA



BR322026006117-8

Concessão de registro

Código de despacho: 158

**Titular: JOSE NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA [BR/PR]**

Autor: JOSE NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA[BR]

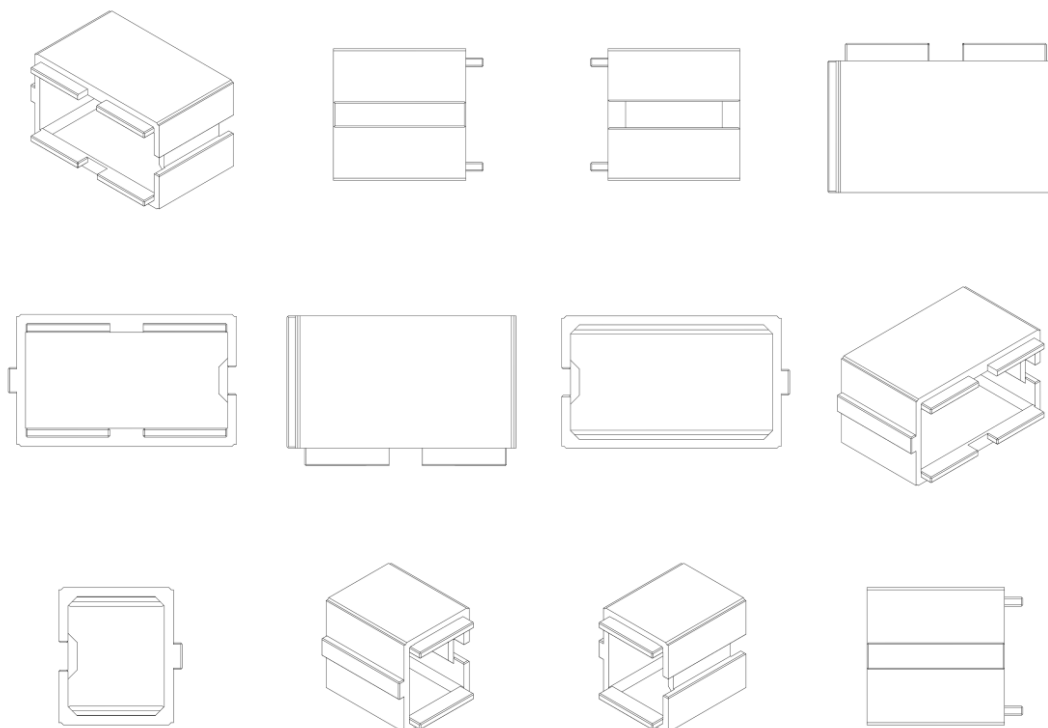
Título do registro: BLOCOS DE CONSTRUÇÃO

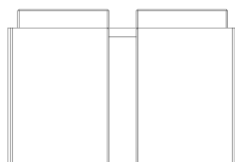
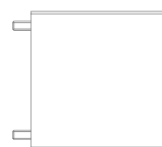
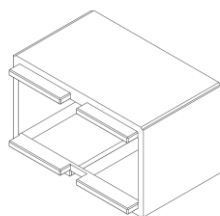
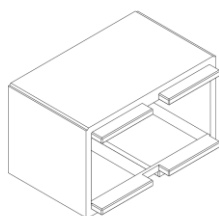
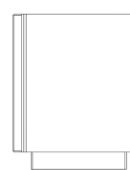
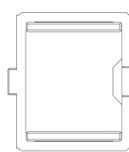
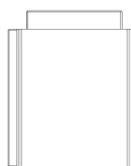
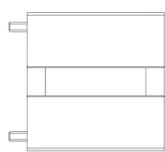
Data de depósito: 05/11/2025

Classificação: 25-01

Procurador: ABM Assessoria Brasileira de Marcas Ltda.

Detalhes do despacho: Com base na Nota Técnica INPI/CPAPD nº 01/2024 e conforme as disposições do Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] Corrigida a legenda da figura 2.1 para "vista posterior" tendo em vista o item 5.3 do Manual e as demais vistas apresentadas.





## Nulidades administrativas de registros de desenho industrial

|                                                                                                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                         | Exigência de pagamento                 |
|                                                                                                         | Exigência de conformidade de petição   |
| Notificação de instauração de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação |                                        |
| Notificação de instauração de nulidade administrativa, de ofício, para manifestação                     |                                        |
|                                                                                                         | Instrução técnica: Exigência           |
|                                                                                                         | Instrução técnica: Sobrestamento       |
|                                                                                                         | Decisão da nulidade: Negado provimento |
|                                                                                                         | Decisão da nulidade: Provimento        |
| Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente                     |                                        |
|                                                                                                         | Outros despachos                       |

## Notificação de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação

Notificação de processo administrativo de nulidade (PAN) instaurado mediante requerimento de terceiros. A partir da publicação deste ato, na Revista da Propriedade Industrial (RPI), inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que o titular do registro se manifeste, nos termos do artigo 170 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Declara-se, ainda, neste ato, o interesse público no reexame da concessão do atual registro.

Art. 170 - O titular será intimado para se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Para visualizar petições eletrônicas no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)):

1. Acesse a pesquisa da base de desenho industrial utilizando login e senha; e
2. Informe o número do processo ao qual está vinculada a petição a ser visualizada.

3. Selecione o ícone "pdf" ao lado da petição desejada.

Para apresentar manifestação sobre nulidade administrativa:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço "manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado" (código 108);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

O prazo para apresentação de manifestação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da notificação do processo administrativo de nulidade na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 170, 221, 222 e 223 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>

---

870260092583  
09/09/2026

Notificação de instauração de processo de nulidade a requerimento  
Código de despacho: 400  
Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial  
Processo afetado: BR302022006585-4  
Requerente: WALSYWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA  
Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS ( RJ )  
Titular do registro: JP ANCORAGEM E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA [BR/RS]  
Procurador do titular: GRUENBAUM, POSSINHAS & TEIXEIRA LTDA.

---

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>870260092770</b><br>10/09/2026 | Notificação de instauração de processo de nulidade a requerimento<br>Código de despacho: 400<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302024001833-9<br>Requerente: TORCETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA<br>Procurador: Icamp Marcas e Patentes Ltda<br>Titular do registro: TEXTIL AMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA [BR/SP]<br>Procurador do titular: Kizzi Stigert Orlando             |
| <b>870260092984</b><br>10/09/2026 | Notificação de instauração de processo de nulidade a requerimento<br>Código de despacho: 400<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302025005475-3<br>Requerente: 51.435.156 INGRID GIOVANA DOS SANTOS MOMBERG - ME<br>Procurador: J. C. PINHEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA<br>Titular do registro: 60.696.167 DIEGO MORENO BARREIRA [BR/RJ]<br>Procurador do titular: K4 Brands Registro de Marcas |
| <b>870260092398</b><br>09/09/2026 | Notificação de instauração de processo de nulidade a requerimento<br>Código de despacho: 400<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302026001341-3<br>Requerente: DUMEICA OFICIAL COMMERCE LTDA.<br>Procurador: Lucas Andriolli Mianuti<br>Titular do registro: FULL ENERGY E-COMMERCE [BR/SP]                                                                                                              |

---

## Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

Os titulares e requerentes, ou seus procuradores, deverão tomar conhecimento do parecer técnico que concluiu o processo de nulidade instaurado nos termos do Art. 115 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei nº 9279, de 14 de maio de 1996).

A partir da publicação deste ato na Revista da Propriedade Industrial (RPI), inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a manifestação.

Art. 115. Havendo ou não manifestação, decorrido o prazo fixado no artigo anterior, o INPI emitirá parecer, intimando o titular e o requerente para se manifestarem no prazo comum de 60 (sessenta) dias.

Art. 116. Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentadas as manifestações, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

Para apresentar manifestação sobre o parecer da nulidade administrativa:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado” (código 108) ou “contrarrazões à nulidade (terceiros se manifestando) (código 162);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>870260011840</b><br>06/02/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302024003073-8<br>Requerente: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A<br>Procurador: Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres<br>Titular do registro: DUNA ENTERPRISES S.L. [ES]<br>Procurador do titular: Rubens dos Santos Filho                                        |
| <b>870260002908</b><br>13/01/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302024005077-1<br>Requerente: BRASLUX INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA<br>Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.<br>Titular do registro: LEONARDO BERTASSI BORTOLOTTTO [BR/RS]<br>Procurador do titular: Custodio de Almeida & Cia. |

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>870260023552</b><br>13/03/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302025002606-7<br>Requerente: JMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA<br>Procurador: Aguinaldo Dalberto<br>Titular do registro: INTEGRO MARKET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA [BR/SP], GERONIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP], BARATOTAL E-COMMERCE LTDA [BR/SP], MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP] e TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP]                                                                                                                                                                                                              |
| <b>870260016549</b><br>23/02/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302025002606-7<br>Requerente: VORIAH LTDA.<br>Procurador: Eduardo João Assef Jr.<br>Titular do registro: INTEGRO MARKET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA [BR/SP], GERONIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP], BARATOTAL E-COMMERCE LTDA [BR/SP], MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP] e TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP]                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>870260022524</b><br>11/03/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302025002606-7<br>Requerente: ESSENCIAL BABY COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA<br>Procurador: PLAY MARCAS PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA<br>Titular do registro: INTEGRO MARKET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA [BR/SP], GERONIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP], BARATOTAL E-COMMERCE LTDA [BR/SP], MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP] e TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP]                                                                                                                                                                          |
| <b>870260023741</b><br>13/03/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302025002606-7<br>Requerente: NA WEB UTILIDADES DOMESTICAS E ARTIGOS EM GERAL LTDA<br>Procurador: Aguinaldo Dalberto<br>Titular do registro: INTEGRO MARKET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA [BR/SP], GERONIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP], BARATOTAL E-COMMERCE LTDA [BR/SP], MAXIMO E-COMMERCE LTDA [BR/SP] e TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP]                                                                                                                                                                                           |
| <b>870260025828</b><br>19/03/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br>Processo afetado: BR302025008399-0<br>Requerente: MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A<br>Procurador: Vandrê Cavalcante Bittencourt Torres<br>Titular do registro: JINWEN CHEN [BR/SP]<br>Procurador do titular: Leandro de Souza Frigo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>301260245317</b><br>04/09/2026 | Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente<br>Código de despacho: 1010<br>Petição (tipo): [protocolo interno] Nulidade administrativa de registro de DI<br>Processo afetado: DI6401764-8<br>Requerente: DIRMA/GABINETE<br>Titular do registro: EUROMOBILE INTERIORES LTDA [BR/SP]<br>Procurador do titular: Tinoco Soares & Filho S/C Ltda<br>Detalhes do despacho: EMENTA: Propriedade Industrial – Desenho Industrial. Primeiro Parecer Técnico em Processo Administrativo de Nulidade de Ofício instaurado contra decisão de 1ª Instância que concedeu o registro em epígrafe. Registro extinto. Proposta de Declaração de Nulidade do registro, à época de sua concessão, nos termos do art. 113. |

## Outros despachos

Concluído o exame das petições em referência, publicam-se suas decisões conforme abaixo:

---

**301260245336**  
04/09/2026

Ato de prejudicar petição  
Código de despacho: 699  
Petição (tipo): [protocolo interno] Nulidade administrativa de registro de DI  
Processo afetado: BR302012000490-0  
Requerente: DIRMA/GABINETE  
Titular do registro: SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD [JP]  
Procurador do titular: Di Blasi, Parente & Ass. Prop. Ind. LTDA  
Detalhes do despacho: O protocolo interno foi gerado de forma errada e deve ser desconsiderado.

---

**301260245337**  
04/09/2026

Ato de prejudicar petição  
Código de despacho: 699  
Petição (tipo): [protocolo interno] Nulidade administrativa de registro de DI  
Processo afetado: BR302012000491-8  
Requerente: DIRMA/GABINETE  
Titular do registro: EMPRESA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA [BR/SP]  
Procurador do titular: TINOCO SOARES & FILHO LTDA  
Detalhes do despacho: O protocolo interno foi gerado de forma errada e deve ser desconsiderado.

---

## **Manutenções e renovações de registros de desenho industrial**

Exigência de pagamento de renovação  
Exigência de pagamento de manutenção  
Registro de desenho industrial prorrogado  
Anotação de manutenção de registro  
Outros despachos

## Anotação de manutenção de registro

Os registros de desenho industrial listados a seguir foram prorrogados, em vista do cumprimento ao que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 108, bem como os parágrafos 2º e 3º do artigo 120 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 108. O registro vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data do depósito, prorrogável por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição.

§ 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido formulado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos 180 (cento e oitenta) dias subsequentes, mediante o pagamento de retribuição adicional.

Art. 120. O titular do registro está sujeito ao pagamento de retribuição quinquenal, a partir do segundo quinquênio da data do depósito

§ 2º O pagamento dos demais quinquênios será apresentado junto com o pedido de prorrogação a que se refere o art. 108.

§ 3º O pagamento dos quinquênios poderá ainda ser efetuado dentro dos 6 (seis) meses subsequentes ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante pagamento de retribuição adicional.

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>800220103577</b><br>24/03/2022 | Deferimento da petição<br>Código de despacho: 270<br>Petição (tipo): [129.01] Manutenção: 2º quinquênio ordinário<br>Processo afetado: BR302017003054-8<br>Requerente: GEDARTHIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.<br>Procurador: Jean Paulo Lunkes |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>800260162845</b><br>08/07/2026 | Deferimento da petição<br>Código de despacho: 270<br>Petição (tipo): [129.01] Manutenção: 2º quinquênio ordinário<br>Processo afetado: BR322016003909-0<br>Requerente: THE ESAB GROUP, INC.<br>Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

---

## Outros despachos – Manutenção

Outros despachos de manutenção.

---

**800200128995**  
22/04/2020

Decisão de não conhecer da petição  
Código de despacho: 428  
Petição (tipo): [129.01] Manutenção: 2º quinquênio ordinário  
Processo afetado: BR322016003909-0  
Requerente: THE ESAB GROUP, INC.  
Procurador: Filipe Fonteles Cabral  
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;  
Conforme disposto no item 6.4 do Manual de Desenhos Industriais: taxas de quinquênios ou prorrogação vencidas antes da concessão, deverão ser pagas dentro do prazo de sessenta dias após a publicação da mesma.

---

## Recursos

Exigência de pagamento  
Exigência de conformidade de petição  
Notificação de recurso para manifestação  
Instrução técnica: Exigência de petição  
Instrução técnica: Sobrestamento  
Instrução técnica: Ciência de parecer  
Decisão do recurso: Negado provimento  
Decisão do recurso: Provimento  
Outros despachos

## Exigência de pagamento

Como etapa do exame da conformidade de petições, e a fim de assegurar que sejam atendidas as formalidades previstas em lei, formula-se exigência de conformidade – nos termos do artigo 220 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – relativa às questões de pagamento da retribuição conforme indicado abaixo.

O prazo para responder a exigência de conformidade formulada para a petição é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 214, 221, 222, 223 e 224 da LPI.

Para cumprir a exigência ou complementar a retribuição anterior:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço “complementação de retribuição” (código 800), se for o caso, no exato valor da complementação, fazendo referência ao número da GRU anterior;
3. Efetue o pagamento da complementação, se for o caso;
4. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição” (código 137), referente a petição; e
5. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga automaticamente em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

---

**870260072384**  
21/07/2026

Exigência de pagamento (em petição)  
Código de despacho: 089  
Petição (tipo): [161.01] Outros recursos de DI: contra decisão em processo de registro  
Processo afetado: BR302026001201-8  
Requerente: ULTRAVIOLETTE AUTOMOTIVE PRIVATE LIMITED  
Procurador: ESTUDIO GUARULHOS MARCAS E PATENTES LTDA  
Detalhes do despacho: O depositante apresentou petição número 870260072384 de 21/07/2026 sob código de serviço 135 (Cumprimento de exigência em grau de recurso), no valor de R\$ 170. Observamos que a taxa de retribuição para o serviço de Outros recursos de desenho industrial (exceto contraindeferimento de pedido de registro), sob código de serviço 161, é de R\$ 560, conforme tabela de retribuição vigente. Para que a referida petição possa ser acatada como Outros recursos de desenho industrial o depositante deverá complementar o valor devido.

---

## Notificação de recurso para manifestação

Em vista da interposição de recurso contra as decisões listadas a seguir, notifica-se prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos interessados, nos termos do artigo 213 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 213 – Os interessados serão intimados para, no prazo de 60 (sessenta) dias, oferecerem contrarrazões ao recurso.

Para visualizar petições eletrônicas no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)):

1. Acesse a pesquisa da base de desenho industrial utilizando login e senha; e
2. Informe o número do processo ao qual está vinculada a petição a ser visualizada.

Para apresentar contrarrazões ao recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “contrarrazões ao recurso/nulidade” (código 136);
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

O prazo para apresentação de contrarrazões é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da notificação de interposição de recurso na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 213, 221, 222 e 223 da LPI.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

---

**870260091532**  
04/09/2026

Notificação de recurso  
Código de despacho: 360  
Petição (tipo): [161.02] Outros recursos de DI: contra decisão em petição  
Processo afetado: BR302025001773-4  
Petição afetada: Nro. 870260003941 Data 15/01/2026 Tipo [105.02] Cumprimento de exigência - [em processo]  
Requerente: BRUNO SILVANO COELHO  
Procurador: Samuel Claudino Simoes  
Detalhes do despacho: Recurso contra decisão de petição não conhecida.

---

**870260090212**  
02/09/2026

Notificação de recurso  
Código de despacho: 360  
Petição (tipo): [161.01] Outros recursos de DI: contra decisão em processo de registro  
Processo afetado: BR302026002708-2  
Requerente: YUEQING PRECISION TOOLS CO., LTD.  
Procurador: Licks Advogados  
Detalhes do despacho: Recurso contra a perda de prioridade.

---

**870260090252**  
02/09/2026

Notificação de recurso  
Código de despacho: 360  
Petição (tipo): [161.01] Outros recursos de DI: contra decisão em processo de registro  
Processo afetado: BR302026002732-5  
Requerente: YUEQING PRECISION TOOLS CO., LTD.  
Procurador: Licks Advogados  
Detalhes do despacho: Recurso contra a perda de prioridade.

---

## Outras petições

Exigência de pagamento

Exigência de conformidade de petição

Exame de petição: Exigência

Exame de petição: Sobrestamento

Exame de petição: Indeferimento

Exame de petição: Deferimento

Exame de petição: petição de retificação (126) atendida

Exame de petição: petição de retificação (126) não atendida

Outros despachos

## Exigência de pagamento

Como etapa do exame da conformidade de petições, e a fim de assegurar que sejam atendidas as formalidades previstas em lei, formula-se exigência de conformidade – nos termos do artigo 220 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – relativa às questões de pagamento da retribuição conforme indicado abaixo.

O prazo para responder a exigência de conformidade formulada para a petição é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 214, 221, 222, 223 e 224 da LPI.

Para cumprir a exigência ou complementar a retribuição anterior:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço “complementação de retribuição” (código 800), se for o caso, no exato valor da complementação, fazendo referência ao número da GRU anterior;
3. Efetue o pagamento da complementação, se for o caso;
4. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição” (código 137), referente a petição; e
5. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga automaticamente em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.

---

**870210101975**  
05/11/2021

Exigência de pagamento (em petição)  
Código de despacho: 089  
Petição (tipo): [136.01] [DESC.] Contrarrazões ao recurso  
Processo afetado: BR302021005040-4  
Requerente: MATERLI SOEIRO PELICOLI  
Detalhes do despacho: O requerente apresentou petição número 870210101975 de 5/11/2021 sob código de serviço 136 (Contrarrazões ao recurso), no valor de R\$ 90. Observamos que a taxa de retribuição para o serviço de Nulidade de registro de desenho industrial, sob código de serviço 107, é de R\$ 700, conforme tabela de retribuição vigente. Para que a referida petição possa ser acatada como Nulidade de registro de desenho industrial, o requerente deverá complementar o valor devido.

---

**870210101969**  
05/11/2021

Exigência de pagamento (em petição)  
Código de despacho: 089  
Petição (tipo): [136.01] [DESC.] Contrarrazões ao recurso  
Processo afetado: BR302021005041-2  
Requerente: MATERLI SOEIRO PELICOLI  
Detalhes do despacho: O requerente apresentou petição número 870210094375 de 13/10/2021 sob código de serviço 136 (Contrarrazões ao recurso), no valor de R\$ 90. Observamos que a taxa de retribuição para o serviço de Nulidade de registro de desenho industrial, sob código de serviço 107, é de R\$ 700, conforme tabela de retribuição vigente. Para que a referida petição possa ser acatada como Nulidade de registro de desenho industrial, o requerente deverá complementar o valor devido.

---

**870210103335**  
09/11/2021

Exigência de pagamento (em petição)

Código de despacho: 089

Petição (tipo): [136.01] [DESC.] Contrarrazões ao recurso

Processo afetado: BR302021005043-9

Requerente: MATERLI SOEIRO PELICOLI

Detalhes do despacho: O requerente apresentou petição número 870210103335 de 9/11/2021 sob código de serviço 136 (Contrarrazões ao recurso), no valor de R\$ 90. Observamos que a taxa de retribuição para o serviço de Nulidade de registro de desenho industrial, sob código de serviço 107, é de R\$ 700, conforme tabela de retribuição vigente. Para que a referida petição possa ser acatada como Nulidade de registro de desenho industrial, o requerente deverá complementar o valor devido.

---

## Exame de petição: Deferimento

Concluído o exame , deferem-se as petições em referência.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI ([www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br));
2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI” (código 142), referente a petição;
3. Efetue o pagamento; e
4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>).

---

**870260090533**  
03/09/2026

Deferimento da petição  
Código de despacho: 270  
Petição (tipo): [122.02] Pedido de devolução de prazo por falha do INPI: para prática de ato relativo a um processo  
Processo afetado: BR302025007467-3  
Requerente: FICONE & REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E UTILIDADES LTDA.  
Procurador: COLONIAL REGISTROS DE MARCAS E PATENTES LTDA  
Detalhes do despacho: Foi apresentada a petição de Cumprimento de Exigência nº 870260077949, que será considerada tempestiva, não havendo necessidade de abertura de prazo adicional.

---

## Outros despachos

Concluído o exame das petições em referência, publicam-se suas decisões conforme abaixo:

---

**870240026894**  
27/03/2024

Decisão de não conhecer da petição  
Código de despacho: 428  
Petição (tipo): [134.01] [DESC.] Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso  
Processo afetado: BR302018001137-6  
Requerente: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA  
Procurador: João Cassiano Bairros Oyarzábal  
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;

---

**870240087818**  
14/10/2024

Decisão de não conhecer da petição  
Código de despacho: 428  
Petição (tipo): [108.02] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado  
Processo afetado: BR302021003210-4  
Petição afetada: Nro. 870240020528 Data 11/03/2024 Tipo [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial  
Requerente: FAMILIA DE ESTIMAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Procurador: D' Mark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda.  
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;

---

**870240037863**  
03/05/2024

Decisão de não conhecer da petição  
Código de despacho: 428  
Petição (tipo): [162.01] Contrarrazões à nulidade (terceiros se manifestando)  
Processo afetado: BR302021005051-0  
Petição afetada: Nro. 870220119440 Data 19/12/2022 Tipo [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial  
Requerente: PRATIC SUPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
Procurador: Celino Bento de Souza  
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;

---

**870220055904**  
27/06/2022

Decisão de não conhecer da petição  
Código de despacho: 428  
Petição (tipo): [134.01] [DESC.] Manifestação sobre parecer técnico proferido em grau de recurso  
Processo afetado: BR302022001405-2  
Requerente: M T IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA  
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;

A petição poderia ter sido aproveitada como petição de recurso contra pedido inexistente, mas foi peticionada fora do prazo.

---

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>870230035329</b><br>27/04/2023 | <p>Decisão de não conhecer da petição<br/>Código de despacho: 428<br/>Petição (tipo): [136.01] [DESC.] Contrarrazões ao recurso<br/>Processo afetado: BR302022001405-2<br/>Requerente: M T IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA<br/>Procurador: Lisiani Petitembert Lang<br/>Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:</p> <p>I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;<br/>A petição poderia ter sido aproveitada como petição de recurso contra pedido inexistente, mas foi peticionada fora do prazo.</p>                                                                              |
| <b>870240048215</b><br>07/06/2024 | <p>Decisão de não conhecer da petição<br/>Código de despacho: 428<br/>Petição (tipo): [108.02] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado<br/>Processo afetado: BR302022004545-4<br/>Petição afetada: Nro. 870230028099 Data 03/04/2023 Tipo [107.01] [DESC.] Nulidade de registro de desenho industrial<br/>Requerente: SKYLIGHTS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI<br/>Procurador: DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA<br/>Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:</p> <p>I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;</p> |
| <b>870260016911</b><br>23/02/2026 | <p>Decisão de não conhecer da petição<br/>Código de despacho: 428<br/>Petição (tipo): [135.01] Cumprimento de exigência em grau de recurso/ nulidade<br/>Processo afetado: BR302023001395-4<br/>Petição afetada: Nro. 870240089068 Data 17/10/2024 Tipo [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br/>Requerente: ANDREA ALMEIDA MARTINS<br/>Procurador: Cláudio Mendes Rocha<br/>Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:</p> <p>I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;</p>                                                                                        |
| <b>870240061193</b><br>19/07/2024 | <p>Decisão de não conhecer da petição<br/>Código de despacho: 428<br/>Petição (tipo): [108.02] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado<br/>Processo afetado: BR302023003092-1<br/>Petição afetada: Nro. 870240035813 Data 26/04/2024 Tipo [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br/>Requerente: MAURICIO BALBINOT<br/>Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.<br/>Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:</p> <p>I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;</p>                                                |
| <b>870250109810</b><br>28/11/2025 | <p>Decisão de não conhecer da petição<br/>Código de despacho: 428<br/>Petição (tipo): [108.02] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado<br/>Processo afetado: BR302024000098-7<br/>Petição afetada: Nro. 870250052452 Data 23/06/2025 Tipo [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br/>Requerente: RV COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO - EIRELI-ME<br/>Procurador: JONAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO<br/>Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:</p> <p>I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;</p>                                |
| <b>870250044229</b><br>29/05/2025 | <p>Decisão de não conhecer da petição<br/>Código de despacho: 428<br/>Petição (tipo): [108.02] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado<br/>Processo afetado: BR302024002193-3<br/>Petição afetada: Nro. 870250019248 Data 12/03/2025 Tipo [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial<br/>Requerente: ROMAR MOVEIS LTDA<br/>Procurador: Eduarda Colla<br/>Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:</p> <p>I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;</p>                                                                                           |

**870250045303**  
02/06/2025

Decisão de não conhecer da petição  
Código de despacho: 428  
Petição (tipo): [108.02] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado  
Processo afetado: BR302024002404-5  
Petição afetada: Nro. 870250019253 Data 12/03/2025 Tipo [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial  
Requerente: DREISON WHALES ORLANDO RODRIGUES  
Procurador: Eduarda Colla  
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;

**870260015346**  
19/02/2026

Decisão de não conhecer da petição  
Código de despacho: 428  
Petição (tipo): [108.02] Manifestação ao processo administrativo de nulidade notificado  
Processo afetado: BR302025000096-3  
Petição afetada: Nro. 870250110717 Data 02/12/2025 Tipo [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial  
Requerente: C4 EMBALAGENS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME  
Procurador: João Batista Valverde  
Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando:

I - apresentados fora do prazo previsto nesta Lei;

## **Anulação de despachos**

Anulação de despachos relativos a processos de registro

Anulação de despachos relativos a petições

## Anulação de despachos relativos a processos de registro

Os despachos listados a seguir tiveram sua publicação anulada com base nos motivos indicados:

---

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BR302015005159-0</b> | Anulação de despacho (em processo)<br>Código de despacho: 402<br><b>Titular: KT HEALTH, LLC [US]</b><br>Procurador: VALDIR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO<br>Detalhes do despacho: Anulada a extinção do registro, publicada na RPI 2904, de 01/09/2026, para reexame da matéria, tendo em vista constar petição de renovação protocolada tempestivamente.                                                                      |
| <b>BR302015005785-8</b> | Anulação de despacho (em processo)<br>Código de despacho: 402<br><b>Titular: ESMALTEC S/A [BR/CE]</b><br>Procurador: ANA VLÁDIA CÉSAR BARREIRA<br>Detalhes do despacho: Anulada a extinção do registro, publicada na RPI 2904, de 01/09/2026, para reexame da matéria, tendo em vista constar petição de renovação protocolada tempestivamente.                                                                          |
| <b>BR302020005563-2</b> | Anulação de despacho (em processo)<br>Código de despacho: 402<br><b>Titular: ALEXANDRO STONOGA VIEIRA DA SILVA [BR/PR]</b><br>Procurador: DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA<br>Detalhes do despacho: Anulada a extinção do registro, publicada na RPI 2904, de 01/09/2026, para reexame da matéria.                                                                                                                         |
| <b>BR302020005670-1</b> | Anulação de despacho (em processo)<br>Código de despacho: 402<br><b>Titular: THERAPY - MONTAGEM DE ELETRONICOS LTDA [BR/PR]</b><br>Procurador: London Marcas e Patentes S/S Ltda.<br>Detalhes do despacho: Anulada a extinção do registro, publicada na RPI 2904, de 01/09/2026, para reexame da matéria, tendo em vista constar petição de manutenção de 2º quinquênio protocolada tempestivamente.                     |
| <b>BR302025007467-3</b> | Anulação de despacho (em processo)<br>Código de despacho: 402<br><b>Titular: FICONE &amp; REIS COMÉRCIO DE PEÇAS E UTILIDADES LTDA. [BR/SP]</b><br>Procurador: COLONIAL REGISTROS DE MARCAS E PATENTES LTDA<br>Detalhes do despacho: Anulado o despacho que arquivou o pedido, com publicação na RPI 2904 de 01/09/2026, para reexame da matéria.                                                                        |
| <b>DI6802000-7</b>      | Anulação de despacho (em processo)<br>Código de despacho: 402<br><b>Titular: Grupo SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda. [BR/SP]</b><br>Procurador: Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda<br>Detalhes do despacho: Anulada a extinção do registro, publicada na RPI 2904, de 01/09/2026, para reexame da matéria, tendo em vista constar petições de manutenção de 2º quinquênio e de renovação, pendentes de exame. |

---

## **Exame quanto à novidade e à originalidade**

Notificação de exame quanto à novidade e à originalidade

Sobrestamento quanto à novidade e à originalidade

Indeferimento

Deferimento

Outros despachos

## Deferimento

NÃO foram identificadas anterioridades: o registro atende ao artigo 95 da LPI. Notifica-se a emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI. Poderá ser requerida cópia do parecer.

---

**870210075595**  
18/08/2021

Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro  
Código de despacho: 911  
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade  
Processo afetado: BR302021001702-4  
Requerente: PERFIL ALUMINIO DO BRASIL S.A  
Procurador: Celino Bento de Souza  
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

# Código internacional de países e organizações

Lista dos códigos de duas letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISO 3166-1.

Por ordem de sigla

|    |                                                        |    |                                        |    |                              |
|----|--------------------------------------------------------|----|----------------------------------------|----|------------------------------|
| AD | ANDORRA                                                | GL | GROELÂNDIA                             | NU | NIUE                         |
| AE | EMIRADOS ÁRABES UNIDOS                                 | GM | GÂMBIA                                 | NZ | NOVA ZELÂNDIA                |
| AF | AFEGANISTÃO                                            | GN | GUINÉ                                  | OM | OMÃ                          |
| AG | ANTÍGUA E BARBUDA                                      | GP | GUADALUPE                              | PA | PANAMÁ                       |
| AI | ANGUILLA                                               | GQ | GUINÉ EQUATORIAL                       | PB | PAÍSES BAIXOS                |
| AL | ALBÂNIA                                                | GR | GRÉCIA                                 | PE | PERU                         |
| AM | ARMÊNIA                                                | GS | GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL | PF | POLINÉSIA FRANCESA           |
| AN | ANTILHAS HOLANDESES                                    | GT | GUATEMALA                              | PG | PAPUA NOVA GUINÉ             |
| AO | ANGOLA                                                 | GU | GUAM                                   | PH | FILIPINAS                    |
| AQ | ANTÁRTICA                                              | GW | GUINÉ BISSAU                           | PK | PAQUISTÃO                    |
| AR | ARGENTINA                                              | GY | GUIANA                                 | PL | POLÓIA                       |
| AS | SAMOA AMERICANA                                        | HK | HONG-KONG                              | PM | SAINT PIERRE E MIQUELON      |
| AT | ÁUSTRIA                                                | HM | ILHAS HEARD E MCDONALD                 | PN | PITCAIRN                     |
| AU | AUSTRÁLIA                                              | HN | HONDURAS                               | PR | PORTO RICO                   |
| AW | ARUBA                                                  | HR | CROÁCIA                                | PS | TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO |
| AZ | AZERBAIJÃO                                             | HT | HAITI                                  | PT | PORTUGAL                     |
| BA | BÓSNIA E HERZEGÓVINA                                   | HU | HUNGRIA                                | PW | PALAU                        |
| BB | BARBADOS                                               | ID | INDONÉSIA                              | PY | PARAGUAI                     |
| BD | BANGLADESH                                             | IE | IRLANDA                                | QA | CATAR                        |
| BE | BÉLGICA                                                | IL | ISRAEL                                 | RE | REUNIÃO                      |
| BF | BURKINA FASO                                           | IN | ÍNDIA                                  | RO | ROMÊNIA                      |
| BG | BULGÁRIA                                               | IO | TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO          | RS | SERBIA                       |
| BH | BAREINE                                                | IQ | IRAQUE                                 | RU | FEDERAÇÃO RUSSA              |
| BI | BURUNDI                                                | IR | IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)            | RW | RUANDA                       |
| BJ | BENIN                                                  | IS | ISLÂNDIA                               | SA | ARÁBIA SAUDITA               |
| BM | BERMUDAS                                               | IT | ITALIA                                 | SB | ILHAS SALOMÃO                |
| BN | BRUNEI DARUSSALAM                                      | JM | JAMAICA                                | SC | SEYCHELLES                   |
| BO | BOLÍVIA                                                | JO | JORDÂNIA                               | SD | SUDÃO                        |
| BR | BRASIL                                                 | JP | JAPÃO                                  | SE | SUÉCIA                       |
| BS | BAHAMAS                                                | KE | QUÊNIA                                 | SG | SINGAPURA                    |
| BT | BUTÃO                                                  | KG | QUIRGUISTÃO                            | SH | SANTA HELENA                 |
| BV | ILHA BOUVET                                            | KH | CAMBOJA                                | SI | ESLOVENIA                    |
| BW | BOTSUANA                                               | KI | KIRIBATI                               | SJ | SVALBARD E JAN MAYEN         |
| BY | BELARUS                                                | KM | COMORES                                | SK | ESLOVÁQUIA                   |
| BZ | BELIZE                                                 | KN | SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS                  | SL | SERRA LEOA                   |
| CA | CANADÁ                                                 | KP | REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA       | SM | SÃO MARINO                   |
| CC | ILHAS COCOS                                            | KR | REPÚBLICA DA CORÉIA                    | SN | SENEGAL                      |
| CF | REPÚBLICA CENTRO AFRICANA                              | KW | KUWAIT                                 | SO | SOMÁLIA                      |
| CG | CONGO                                                  | KY | ILHAS CAIMAN                           | SR | SURINAME                     |
| CH | SUIÇA                                                  | KZ | CAZAQUISTÃO                            | ST | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE          |
| CI | COSTA DO MARFIM                                        | LA | LAOS                                   | SV | EL SALVADOR                  |
| CK | ILHAS COOK                                             | LB | LÍBANO                                 | SY | SÍRIA                        |
| CL | CHILE                                                  | LC | SANTA LÚCIA                            | SZ | SUAZILÂNDIA                  |
| CM | CAMARÕES                                               | LI | LIECHTENSTEIN                          | TC | ILHAS TURKS E CAICOS         |
| CN | CHINA                                                  | LK | SRI LANKA                              | TD | CHADE                        |
| CO | COLÔMBIA                                               | LR | LIBÉRIA                                | TF | TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS    |
| CR | COSTA RICA                                             | LS | LESOTO                                 | TG | TOGO                         |
| CU | CUBA                                                   | LT | LITUÂNIA                               | TH | TAILÂNDIA                    |
| CV | CABO VERDE                                             | LU | LUXEMBURGO                             | TJ | TADJIKISTÃO                  |
| CX | ILHA NATAL                                             | LV | LETÔNIA                                | TK | TOKELAU                      |
| CY | CHIPRE                                                 | LY | LÍBIA                                  | TL | TIMOR-LESTE                  |
| CZ | REPÚBLICA TCHECA                                       | MA | MARROCOS                               | TM | TURCOMENISTÃO                |
| DE | ALEMANHA                                               | MC | MÔNACO                                 | TN | TUNÍSIA                      |
| DJ | DJIBUTI                                                | MD | REPÚBLICA DA MOLDOVA                   | TO | TONGA                        |
| DK | DINAMARCA                                              | MG | MADAGASCAR                             | TR | TURQUIA                      |
| DM | DOMINICA                                               | MH | ILHAS MARSHALL                         | TT | TRINIDAD E TOBAGO            |
| DO | REPÚBLICA DOMINICANA                                   | MK | ANT. IUGOSLÁVIA (REP. MACEDÔNIA)       | TV | TUVALU                       |
| DZ | ARGÉLIA                                                | ML | MALI                                   | TW | TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA   |
| EC | EQUADOR                                                | MM | MIANMÁ                                 | TZ | REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA  |
| EE | ESTÓNIA                                                | MN | MONGÓLIA                               | UA | UCRÂNIA                      |
| EG | EGITO                                                  | MO | MACAU                                  | UG | UGANDA                       |
| EH | SAARA OCIDENTAL                                        | MP | ILHAS MARIANAS DO NORTE                | UM | ILHAS MENORES AFASTADAS EUA  |
| EM | INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA | MQ | MARTINICA                              | US | ESTADOS UNIDOS               |
| EP | ORGANIZAÇÃO EUROPEIA DE PATENTES                       | MR | MAURITÂNIA                             | UY | URUGUAI                      |
| ER | ERITREIA                                               | MS | MONT SERRAT                            | UZ | UZBEQUISTÃO                  |
| ES | ESPAÑA                                                 | MT | MALTA                                  | VA | VATICANO                     |
| ET | ETIÓPIA                                                | MU | MAURÍCIO                               | VC | SÃO VICENTE E GRANADINAS     |
| FI | FINLÂNDIA                                              | MV | MALDIVAS                               | VE | VENEZUELA                    |
| FJ | FJI                                                    | MW | MALÁWI                                 | VG | ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)   |
| FK | ILHAS MALVINAS                                         | MX | MÉXICO                                 | VI | ILHAS VIRGENS (U.S.)         |
| FM | MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)                         | MY | MALÁSIA                                | VN | VIETNÃ                       |
| FO | ILHAS FAROE                                            | MZ | MOÇÂMBIQUE                             | VU | VANUATU                      |
| FR | FRANÇA                                                 | NA | NAMÍBIA                                | WF | ILHAS WALLIS E FUTURA        |
| GA | GABÃO                                                  | NC | NOVA CALEDÔNIA                         | WS | SAMOA OCIDENTAL              |
| GB | REINO UNIDO                                            | NE | NÍGER                                  | YE | IÊMEN                        |
| GD | GRANADA                                                | NF | ILHA NORFALK                           | YT | MAYOTTE                      |
| GE | GEÓRGIA                                                | NG | NIGÉRIA                                | YU | YUGOSLÁVIA                   |
| GF | GUIANA FRANCESA                                        | NI | NICARÁGUA                              | ZA | ÁFRICA DO SUL                |
| GG | CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY                             | NL | HOLANDA                                | ZM | ZÂMBIA                       |
| GH | GHANA                                                  | NO | NORUEGA                                | ZR | ZAIRE                        |
| GI | GIBRALTAR                                              | NP | NEPAL                                  | ZW | ZIMBÁBUE                     |
|    |                                                        | NR | NAURU                                  |    |                              |